

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ABERTURA

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, no Decreto Municipal nº 5763 de 24 de julho de 2008 e Decreto Federal nº 6.593, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, sob o regime celetista, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime celetista, no quadro de servidores da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL.
- 1.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**
- 1.8 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.**

**2. DOS EMPREGOS**

- 2.1 O código do emprego, o emprego, a carga horária mensal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas à pessoa preta ou parda, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

| NÍVEL MÉDIO                  |  |                      |   |                          |                          |                |              |                   |                  |
|------------------------------|--|----------------------|---|--------------------------|--------------------------|----------------|--------------|-------------------|------------------|
| Código do emprego            | Emprego                                | Carga Horária Mensal | Vagas Ampla Concorrência <sup>(2)</sup> | Vagas PcD <sup>(3)</sup> | Vagas PPP <sup>(4)</sup> | Total de Vagas | Salário Base | Taxa de Inscrição | Período de Prova |
| 201.1                        | Assistente Administrativo              | 200                  | 11                                      | 1                        | 3                        | 15             | R\$ 2.266,00 | R\$ 80,00         | MANHÃ            |
| 201.2                        | Assistente Administrativo              | 180                  | 3                                       | 0                        | 1                        | 4              | R\$ 2.039,40 | R\$ 80,00         | MANHÃ            |
| 202.1                        | Auxiliar de Farmácia                   | 200                  | CR                                      | 0                        | 0                        | 0              | R\$ 2.266,00 | R\$ 80,00         | MANHÃ            |
| 202.2                        | Auxiliar de Farmácia                   | 180                  | 1                                       | 0                        | 0                        | 1              | R\$ 2.039,40 | R\$ 80,00         | MANHÃ            |
| 203.1                        | Auxiliar de Saúde Bucal                | 200                  | 5                                       | 1                        | 2                        | 8              | R\$ 2.266,00 | R\$ 80,00         | MANHÃ            |
| 203.2                        | Auxiliar de Saúde Bucal                | 100                  | 1                                       | 0                        | 0                        | 1              | R\$ 1.133,00 | R\$ 80,00         | MANHÃ            |
| 204                          | Condutor de Veículo de Urgência        | 180                  | 2                                       | 0                        | 0                        | 2              | R\$ 2.039,40 | R\$ 80,00         | MANHÃ            |
| NÍVEL TÉCNICO <sup>(1)</sup> |  |                      |   |                          |                          |                |              |                   |                  |
| 301                          | Técnico de Contabilidade               | 200                  | CR                                      | 0                        | 0                        | 0              | R\$ 2.510,00 | R\$ 80,00         | TARDE            |
| 302                          | Técnico de Enfermagem                  | 180                  | 11                                      | 1                        | 3                        | 15             | R\$ 2.993,40 | R\$ 80,00         | TARDE            |
| 303                          | Técnico de Enfermagem – Saúde Coletiva | 200                  | 15                                      | 1                        | 4                        | 20             | R\$ 3.326,00 | R\$ 80,00         | TARDE            |
| 304                          | Técnico de Enfermagem - Emergencista   | 180                  | 2                                       | 0                        | 0                        | 2              | R\$ 2.993,40 | R\$ 80,00         | TARDE            |
| 305                          | Técnico de Enfermagem –                | 180                  | 2                                       | 0                        | 1                        | 3              | R\$ 2.993,40 | R\$ 80,00         | TARDE            |

|                                     |  |     |    |   |   |    |               |            |       |
|-------------------------------------|--|-----|----|---|---|----|---------------|------------|-------|
|                                     | Emergencista – Condutor de Motolância              |     |    |   |   |    |               |            |       |
| 306                                 | Técnico de Enfermagem - Saúde do Trabalhador       | 200 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 3.326,00  | R\$ 80,00  | TARDE |
| 307                                 | Técnico de Segurança de Trabalho                   | 200 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 2.510,00  | R\$ 80,00  | TARDE |
| 308                                 | Técnico de Informática                             | 200 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 2.510,00  | R\$ 80,00  | TARDE |
| <b>NÍVEL SUPERIOR<sup>(1)</sup></b> |  |     |    |   |   |    |               |            |       |
| 401                                 | Advogado   | 200 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 8.154,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 402                                 | Analista Administrativo: Administração             | 200 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 5.730,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 403                                 | Analista Administrativo: Contabilidade             | 200 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 5.730,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 404                                 | Analista de Recursos Humanos                       | 200 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 5.730,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 405                                 | Analista de Tecnologia da Informação               | 200 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 5.730,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 406                                 | Assistente Social                                  | 150 | 3  | 1 | 1 | 5  | R\$ 4.297,50  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 407.1                               | Cirurgião Dentista - Saúde Coletiva                | 200 | 5  | 1 | 2 | 8  | R\$ 8.154,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 407.2                               | Cirurgião Dentista - Saúde Coletiva                | 100 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 4.077,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 408                                 | Cirurgião Dentista - Buco Maxilo Facial            | 100 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 4.077,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 409                                 | Cirurgião Dentista - Endodontista                  | 100 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 4.077,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 410                                 | Cirurgião Dentista - Odontopediatria               | 100 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 4.077,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 411                                 | Cirurgião Dentista - Periodontista                 | 100 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 4.077,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 412                                 | Educador Físico                                    | 200 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 5.730,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 413                                 | Enfermeiro - Generalista                           | 180 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 5.157,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 414                                 | Enfermeiro - Emergencista                          | 180 | 3  | 0 | 1 | 4  | R\$ 5.157,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 415                                 | Enfermeiro – Emergencista - Condutor De Motolância | 180 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 5.157,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 416                                 | Enfermeiro - Saúde Coletiva                        | 200 | 11 | 1 | 3 | 15 | R\$ 5.730,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 417                                 | Enfermeiro do Trabalho                             | 200 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 5.730,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 418                                 | Enfermeiro - Saúde Mental                          | 180 | 5  | 1 | 2 | 8  | R\$ 5.157,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 419                                 | Engenheiro Civil                                   | 100 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 5.280,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 420                                 | Engenheiro Clínico                                 | 100 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 5.280,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 421                                 | Engenheiro de Segurança do Trabalho                | 100 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 5.280,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 422.1                               | Farmacêutico                                       | 200 | 2  | 0 | 0 | 2  | R\$ 5.730,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 422.2                               | Farmacêutico                                       | 180 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 5.157,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 423                                 | Fisioterapeuta                                     | 150 | 2  | 0 | 1 | 3  | R\$ 4.297,50  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 424                                 | Fonoaudiólogo                                      | 150 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 4.297,50  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 425                                 | Jornalista   | 100 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 2.865,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 426                                 | Médico Cardiologista                               | 60  | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 5.346,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 427                                 | Médico Cirurgião Vascular                          | 60  | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 5.346,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 428                                 | Médico Clínico                                     | 120 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 10.692,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 429.1                               | Médico Clínico - Saúde Coletiva                    | 100 | 7  | 1 | 2 | 10 | R\$ 8.910,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 429.2                               | Médico Clínico - Saúde Coletiva                    | 200 | 13 | 1 | 4 | 18 | R\$ 17.820,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 430                                 | Médico Dermatologista                              | 60  | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 5.346,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 431                                 | Médico do Trabalho                                 | 100 | 1  | 0 | 0 | 1  | R\$ 8.910,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 432                                 | Médico Emergencista                                | 120 | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 10.692,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 433                                 | Médico Endocrinologista                            | 60  | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 5.346,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 434                                 | Médico Gastroenterologista                         | 60  | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 5.346,00  | R\$ 120,00 | TARDE |
| 435                                 | Médico Ginecologista                               | 60  | CR | 0 | 0 | 0  | R\$ 5.346,00  | R\$ 120,00 | TARDE |

|       |                                    |     |    |   |   |   |              |            |       |
|-------|------------------------------------|-----|----|---|---|---|--------------|------------|-------|
| 436   | Médico Ginecologista/Obstetra      | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 437   | Médico Infectologista              | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 438   | Médico Infectologista Pediátrico   | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 439   | Médico Mastologista                | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 440   | Médico Neurologista                | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 441   | Médico Neurologista Pediátrico     | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 442   | Médico Oftalmologista              | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 443   | Médico Otorrinolaringologista      | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 444   | Médico Ortopedista/Traumatologista | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 445   | Médico Pediatra                    | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 446   | Médico Pneumologista               | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 447   | Médico Proctologista               | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 448   | Médico Psiquiatra                  | 100 | 3  | 1 | 1 | 5 | R\$ 8.910,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 449   | Médico Reumatologista              | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 450   | Médico Urologista                  | 60  | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.346,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 451.1 | Nutricionista                      | 200 | 1  | 0 | 0 | 1 | R\$ 5.730,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 451.2 | Nutricionista                      | 180 | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 5.157,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 452   | Psicólogo                          | 150 | 3  | 0 | 1 | 4 | R\$ 4.297,50 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 453   | Psicólogo - Saúde do Trabalhador   | 150 | CR | 0 | 0 | 0 | R\$ 4.297,50 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 454   | Sanitarista                        | 200 | 1  | 0 | 0 | 1 | R\$ 5.730,00 | R\$ 120,00 | TARDE |
| 455   | Terapeuta Ocupacional              | 150 | 1  | 0 | 0 | 1 | R\$ 4.297,50 | R\$ 120,00 | TARDE |

<sup>(1)</sup> Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

<sup>(2)</sup> Para todos os empregos será formado cadastro de reserva.

<sup>(3)</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

<sup>(4)</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos negros, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

### 3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de funcionários da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar no gozo de direitos civis e políticos e quite com a Justiça Eleitoral;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- não ter mantido contrato de trabalho anterior com o Município, rescindido por justa causa, ou ter sido demitido de cargo estatutário do Município em decorrência de processo disciplinar;
- se a função/ocupação para qual o candidato for contratado possuir órgão fiscalizador do exercício profissional específico, o candidato deverá estar inscrito neste órgão e quite para com as demais exigências legais;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- não ter encerrado seu vínculo empregatício (contratual) com a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo por um dos motivos elencados no art. 482 da CLT.
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição neste Concurso Emprego Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL será realizada somente via internet.

4.3 **Da Isenção – CadÚnico:**

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- solicitar no período das **09h do dia 21/11/2023 às 23h59min do dia 27/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

- 4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para a prova\)](#), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), conforme o subitem 8.3 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.6 O Instituto AOCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 8.3 deste Edital;
  - informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
  - não apresentar todos os dados solicitados.
- 4.6.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.6.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.6.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **30/11/2023** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
- 4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período das **0h00min do dia 01/12/2023 às 23h59min do dia 04/12/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.9.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **07/12/2023** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.9.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até as **14h00min do dia 21/12/2023**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.9.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso para Emprego Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCPC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir do dia **30/11/2023**.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 21/11/2023 às 14h00min do dia 21/12/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
  - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.

- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um emprego do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada emprego, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro emprego.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do emprego pela Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo FMS-SL, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 22 de dezembro de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCB em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 A Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 0h00min do dia 04/01/2024 até as 23h59min do dia 05/01/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício da função.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por

audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);  
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);  
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer e
  - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

#### **6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **03/01/2024**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período das 0h00min do dia 04/01/2024 até as 23h59min do dia 05/01/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.**

#### **7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 7.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 5784, de 02 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 9.400 de 20 de agosto de 2021 e no Decreto Municipal nº 4415, de 02 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 4532, de 31 de março de 2006.5, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos empregos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

- 7.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. Da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de Dezembro de 2021.
- 7.3.2.1 será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 5784, de 02 de dezembro de 2005.
- 7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de 22/12/2023, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, emprego e número de Inscrição.
- 7.4 O candidato inscrito para as vagas reservadas concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 7.4.1 Os candidatos afro-brasileiros, portadores de deficiência, serão classificados na listagem juntamente com os demais candidatos e nas listagens específicas destinadas à reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros ou candidatos portadores de deficiência, devendo optar, no momento da inscrição, em concorrer pela reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros ou candidatos portadores de deficiência.
- 7.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto no Decreto Municipal nº 4415, de 02 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 4532, de 31 de março de 2006, por ocasião da convocação do candidato e antes dos procedimentos de contratação.
- 7.6.1 O procedimento de heteroidentificação obedecerá todo o disposto no Decreto Municipal nº 4415, de 02 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 4532, de 31 de março de 2006.
- 7.6.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

### 8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 8.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 8.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

## 8.2 Da candidata lactante:

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.6, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.1.4 e 7.2.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 21/11/2023 às 23h00min do dia 22/12/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

8.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **03/01/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período das 00h do dia 04/01/2024 até as 23h59min do dia 05/01/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.**

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **03/01/2024**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período da **das 00h do dia 04/01/2024 até as 23h59min do dia 05/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso para Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## 10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 10.1**

| NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO                      |       |               |                                   |                |                            |                      |                                |
|--|-------|---------------|-----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| EMPREGO                                    | FASE  | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO              | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
| Todos os empregos de Nível Médio e Técnico | Única | Objetiva      | Língua Portuguesa                 | 10             | 2                          | 20                   | Eliminatório e Classificatório |
|  |       |               | Legislação                        | 10             | 2                          | 20                   |                                |
|  |       |               | Conhecimentos Específicos         | 20             | 3                          | 60                   |                                |
|  |       |               | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> | <b>40</b>      | <b>-----</b>               | <b>100</b>           | <b>-----</b>                   |



TABELA 10.2

| NÍVEL SUPERIOR                      |                                   |               |                           |                |                            |                      |                                |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------|---------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| EMPREGO                             | FASE                              | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO      | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
| Todos os empregos de Nível Superior | 1ª                                | Objetiva      | Língua Portuguesa         | 10             | 2                          | 20                   | Eliminatório e Classificatório |
|                                     |                                   |               | Legislação                | 10             | 2                          | 20                   |                                |
|                                     |                                   |               | Conhecimentos Específicos | 20             | 3                          | 60                   |                                |
|                                     | 2ª                                | Títulos       | De acordo com o item 12   | -----          | -----                      | 10                   | Classificatório                |
|                                     | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> |               |                           |                | <b>40</b>                  | -----                | <b>110</b>                     |

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 A Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **04 de fevereiro de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir de **29 de janeiro de 2024**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso para Emprego Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos

relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

- 11.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, conforme subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 11.20** A Prova Objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

## **12. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **para os empregos de nível superior**.
- 12.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 12.2.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 12.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo emprego, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 12.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCF, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**

- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 12.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 12.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com a Tabela 12.1 deste Edital;
- 12.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 12.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 12.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 12.9 Não será pontuado na Avaliação de Títulos o documento (certificado, título, diploma, etc.) que for utilizado para a investidura no cargo (requisito de escolaridade mínima para ingresso, dispostos no Anexo I).
- 12.10 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 12.11 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o emprego.
- 12.12 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 12.13 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 12.14 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 12.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 12.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 12.17 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

**TABELA 12.1**

| <b>PROVA DE TÍTULOS</b>       |  |                       |                         |
|-------------------------------|--|-----------------------|-------------------------|
| <b>ITEM</b>                   | <b>TÍTULOS</b>   | <b>PONTOS</b>         | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| 1                             | Certificado de conclusão de residência, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada ao emprego que concorre.<br>Exceto a residência exigida como requisito para alguns cargos (previstas no Anexo I deste Edital).   | 2,5<br>(por título)   | 2,5                     |
| 2                             | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do emprego que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 2,0<br>(por título)   | 2,0                     |
| 3                             | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do emprego que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.   | 1,5<br>(por título)   | 1,5                     |
| 4                             | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o emprego a que concorre.<br>Exceto a especialização exigida como requisito para alguns cargos (previstas no Anexo I deste Edital).       | 0,5<br>(por título)   | 1                       |
| 5                             | Experiência Profissional na área relacionada ao emprego a que concorre.<br>Serão considerados aqueles obtidos nos últimos 5 (cinco) anos até o dia estabelecido para o final das inscrições.   | 0,3<br>(por semestre) | 3                       |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b> |  |                       | <b>10</b>               |

**12.18 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.**

- 12.19 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 12.20 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.21 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 12.22 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do emprego presente no Anexo I deste Edital.
- 12.23 Para a comprovação da experiência, o candidato deverá observar as seguintes condições e documentos que serão considerados:
- 12.23.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
- a) Modelo Físico: páginas com os dados do candidato; registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo, em “Declaração”.
  - b) Modelo Digital: página detalhada do aplicativo em que constem os dados do candidato; registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo, em “Declaração”.
  - c) Declaração: a declaração da empresa deverá ser entregue em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que especifique claramente cargo/função exercido(a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, o documento deverá ser assinado pela autoridade responsável pela instituição.
- 12.23.2 No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o emprego/função exercido pelo candidato, lotação, e, quando pertinente o Estabelecimento de Saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
- 12.23.3 No caso de profissionais autônomos serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;
- 12.23.4 Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
- 12.23.5 Nenhuma forma de estágio ou prática que fizer parte do currículo de cursos e que forme requisitos para sua conclusão será considerada como experiência profissional.
- 12.24 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
  - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o emprego;
  - c) à declaração de nulidade do ato da admissão, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 12.24.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já admitido, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

### **13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 13.1 Será considerado aprovado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 13.2 Para os empregos de **NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 13.2.1 Para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, será dada preferência, na classificação, ao de idade mais elevada, como primeiro critério de desempate na classificação;
  - b) obtiver a maior pontuação na prova objetiva;
  - c) obtiver a maior pontuação em Legislação;
  - d) obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - e) sorteio.
- 13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;
  - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;
  - c) Lista de Pessoa Preta ou Parda - PPP, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.
- 13.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

## **14. DA ELIMINAÇÃO**

---

### **14.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:**

- 14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
  - 14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
  - 14.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - 14.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
    - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
    - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
    - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
  - 14.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
  - 14.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
  - 14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - 14.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - 14.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - 14.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - 14.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - 14.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas;
  - 14.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 14.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
  - 14.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
  - 14.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - 14.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
  - 14.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - 14.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

## **15. DOS RECURSOS**

---

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
  - 15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - 15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
  - 15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
  - 15.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
  - 15.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;
  - 15.1.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos**

**recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**

- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, os cálculos da nota desconsiderarão a média original, como se a questão fosse inexistente, passando os percentuais a incidirem sobre o número de questões remanescentes, com base no qual será reajustado o valor de cada questão, para efeito de cálculo da nota total.
- 15.10.1 A redistribuição da pontuação será feita dentro da área de conhecimento a qual a questão anulada pertence.
- 15.10.2 Essa redistribuição de pontos não interferirá na nota mínima para a aprovação na prova objetiva.
- 15.10.3 No novo cálculo da nota, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

---

- 16.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto AOCp e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os empregos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros do Decreto Municipal nº 4415, de 02 de dezembro de 2005; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os empregos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

---

- 17.1 As contratações serão efetuadas pelo prazo máximo de dois (02) anos, prorrogável por igual período a critério da Fundação Municipal de Saúde – FMS-SL, a contar da data de sua homologação final, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão informados por meio de Portaria a ser publicada após a homologação do concurso para emprego público.
- 17.2 O candidato aprovado poderá desempenhar suas atividades em qualquer serviço de saúde da FMS-SL.
- 17.3 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada emprego da Tabela 2.1, dentro da validade do concurso e sua prorrogação, caso houver, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória.
- 17.4 O concurso público destina-se ao preenchimento de vaga definitiva (contrato por prazo indeterminado) no quadro de pessoal da FMS-SL, desde que venha a existir vaga para este fim. Entretanto, considerando o princípio da continuidade do serviço público, conforme necessidade e respeitando a ordem de classificação, os candidatos aprovados poderão ser chamados para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a dois (2) anos, para fins de substituições de afastamentos de funcionários da FMS-SL (licença-saúde, licença-maternidade, entre outros).

- 17.5 Preenchimento de vagas definitivas (contrato por prazo indeterminado)
- 17.5.1 O candidato chamado para o preenchimento de vaga definitiva, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida, deverá formalizar sua desistência por meio da assinatura do Termo de Desistência Definitiva ou Termo de Desistência Temporária (Final de Lista), junto a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ou através de e-mail, anexando neste caso, documento de identificação com foto.
- 17.5.2 No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Concurso e, no caso de desistência temporária, o candidato passará para o último lugar da lista de classificados, podendo ser chamado mais uma vez, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.
- 17.6 Preenchimento de vagas temporárias (contrato por prazo determinado)
- 17.6.1 Se o candidato chamado para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado) não aceitar essa contratação, deverá formalizar sua desistência por meio da assinatura do Termo de Desistência Definitiva ou Termo de Desistência Temporária, junto a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ou através de e-mail, anexando neste caso, documento de identificação com foto.
- 17.6.2 O candidato que aceitar o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado) manterá a sua ordem de classificação.
- 17.7 Caso haja demanda de novas admissões acima do número de vagas estimado no atual quadro de vagas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 17.8 A convocação oficial de candidatos para o processo de contratação será feita através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviada ao endereço informado pelo candidato no Requerimento de Inscrição Eletrônico. Haverá o prazo de três (3) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à última data informada no Aviso de Recebimento (AR), considerando-se os procedimentos das normas postais, para o candidato manifestar, por escrito, sua aceitação ao preenchimento de vaga através de Termo de Convocação para Admissão. Com a finalidade de agilizar o chamamento de candidatos aprovados, a FMS-SL poderá fazer contato por telefone ou por e-mail.
- 17.9 Os candidatos aprovados deverão, durante o prazo de validade do respectivo Concurso Público, manter seus endereços atualizados junto a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue.
- 17.10 O candidato aprovado e convocado terá até 03 (três) dias úteis, a contar da data do Aviso de Convocação para apresentar-se na Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, no horário de expediente externo daquele órgão.
- 17.11 O candidato que não se apresentar no prazo estipulado no item anterior perderá todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso.
- 17.12 É facultado ao candidato aprovado solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, quando convocado, sem que caiba à FMS-SL qualquer obrigatoriedade de aproveitamento do candidato até o término da validade do Concurso.
- 17.13 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
- 17.14 A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega de comprovantes de pré-requisitos, conforme exposto no Anexo I, e demais documentos necessários, conforme solicitado pela FMS-SL. Em relação à comprovação do pré-requisito sobre a escolaridade, quando inicialmente apresentado atestado ou declaração de conclusão provisória, o candidato ficará responsável pela entrega do documento definitivo, no prazo estabelecido pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da FMS-SL.
- 17.15 A admissão do candidato fica ainda condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

---

- 18.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
  - b) execução de contrato entre a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
  - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- 18.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 18.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
  - b) Campos condicionais:
    - b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.
    - b.2) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial,

oportunamente divulgado pela Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)

- 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 19.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste concurso.
- 19.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 19.7 A Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 19.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 19.8 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
- 19.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@aocp.com.br](mailto:candidato@aocp.com.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, situada na Av. João Corrêa nº 1.350 sala 01. CEP 93020-668, São Leopoldo/ RS, telefone para contato (51) 2200-0763 ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 01/2023.
- 19.9.1 A Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - b) endereço residencial desatualizado;
  - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 01/2023, ouvida o Instituto AOC.
- 19.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 19.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOC, localizado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.
- 19.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo/RS, 20 de novembro de 2023.

Paula Suseli Silva de Bearzi  
**Diretora-Presidente da FMS-SL**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2023**

**NÍVEL MÉDIO**

**EMPREGO 201.1 e 201.2: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Requisitos:** Ensino médio completo. Idade mínima de 18 anos.

**Atribuições:** Executar ações e tarefas de apoio administrativo, suprimentos, logística, licitações, comunicação administrativa, patrimônio, jurídico, contabilidade, financeiro, gestão de pessoas e demais serviços de apoio administrativo. Gerenciar e controlar estoque da unidade de lotação, receber e distribuir materiais mediante conferência de especificações, providenciar pedidos de reposição de acordo com normas pré-estabelecidas. Preencher documentos, preparar relatórios, formulários e planilhas. Acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos. Recepcionar clientes, usuários, familiares e fornecedores, assim como, realizar atendimento telefônico e prestar informações e orientações. Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes, conservar processos administrativos e outros documentos. Redigir documentos como memorandos, ofícios, relatórios, correspondências, etc, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial. Operar computadores e aplicativos, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho. Estudar os processos de trabalho referentes a assuntos administrativos de caráter geral ou específico da unidade de trabalho e propor soluções. Estudar e interpretar leis, regulamentos, instruções, ordens de serviços e demais documentos relativos a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento. Realizar demais atividades pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

**EMPREGO 202.1 e 202.2: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**Requisitos:** Ensino médio. Curso de qualificação profissional em auxiliar ou atendente de farmácia. Idade mínima de 18 anos.

**Atribuições:** Realizar controle de estoque sob a supervisão de farmacêutico. Prever a quantidade necessária de medicamentos, para solicitação de pedidos ao setor de compras, com orientação do farmacêutico. Fazer conferência de prescrições médicas. Separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição médicas e padronizações da instituição sob supervisão do responsável. Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos. Entregar medicamentos e materiais médico-hospitalares nas unidades/setores. Alimentar sistema informatizado de entrada e saída. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

**EMPREGO 203.1 e 203.2: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**Requisitos:** Ensino médio. Curso de qualificação profissional em saúde bucal. Registro regular para o exercício da profissão. Idade mínima de 18 anos.

**Atribuições:** Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas. Acolher o usuário nos serviços de saúde. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processar filme radiográfico. Manipular materiais de uso odontológico. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

**EMPREGO 204: CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA**

**Requisitos:** Ensino médio. Carteira nacional de habilitação - Categoria "d" com no mínimo 12 meses de habilitação. Curso para capacitação de condutores de veículos de emergência (art. 145 – ctb, resolução do contran nº 168/2004). Cursos de BLS (suporte básico de vida) de no mínimo 8 horas. e APH (atendimento pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas. Experiência mínima de 06 meses na função.

**Atribuições:** Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e lei do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Responsabilizar-se por eventuais punições decorrentes do descumprimento da legislação de trânsito. Verificar diariamente as condições do veículo. Manter o veículo limpo, interna e externamente, observando as condições de higiene e assepsia necessárias. Efetuar reparos de urgência durante o percurso. Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios, documentos, entre outros. Comunicar anormalidades no funcionamento do veículo à chefia responsável. Realizar demais atividades inerentes ao emprego que lhe forem delegadas.

**NÍVEL TÉCNICO**

**EMPREGO 301: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**Requisitos:** Ensino médio. Curso de técnico em contabilidade. Idade mínima de 18 anos. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Planejar e executar tarefas de contabilidade pública e privada. Efetuar empenhos e ordens de compra. Realizar a classificação de faturas, balancetes de receita e despesa patrimonial e balancetes de verificação. Preparar orçamento geral e balanço geral. Orientar a organização de arquivos físicos e virtuais de documentos. Elaborar planilhas periódicas de

acompanhamento de receita e despesa. Interpretar e executar a legislação referente à contabilidade pública e privada. Realizar atividades no âmbito da gestão de pessoas relacionadas à legislação trabalhista, previdenciária, eSocial, entre outras. Verificar a correta aplicação dos termos dos dissídios coletivos. Efetuar lançamentos no sistema de informatização da folha de pagamento dos empregados, empregadores e terceiros. Gerar guias de encargos sociais e tributários. Gerar relatórios e preencher informações em portal de transparência e sistemas exigidos pelos órgãos de controle. Proceder à análise econômico-financeira e patrimonial da Fundação. Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditorias interna e externa. Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Fundação, transcrevendo dados e emitindo pareceres; XVII. Enviar obrigações acessórias como RAIS e DIRF. Executar procedimentos relacionados à demissão (aviso prévio, FGTS, TRCT). Representar a Instituição em homologação de contrato de trabalho. Organizar e arquivar documentos. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego.

#### **EMPREGO 302: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Requisitos:** Ensino médio. Curso técnico em enfermagem. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Exercer as atividades técnicas de enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Administrar medicamentos e executar procedimentos de enfermagem conforme prescrição médica e de enfermagem. Realizar relatórios técnicos. Executar as atividades atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro. Responsabilizar-se pela continuidade do cuidado através da passagem de plantão. Acompanhar pacientes em transportes internos e externos. Realizar ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde do usuário. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 303: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE COLETIVA**

**Requisitos:** Ensino médio. Curso técnico em enfermagem. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Exercer as atividades técnicas de enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Administrar medicamentos e executar procedimentos de enfermagem conforme prescrição médica e de enfermagem. Realizar relatórios técnicos. Executar as atividades atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro. Responsabilizar-se pela continuidade do cuidado através da passagem de plantão. Acompanhar pacientes em transportes internos e externos. Realizar ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde do usuário. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 304: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EMERGENCISTA**

**Requisitos:** Ensino médio. Curso técnico em enfermagem. Cursos de BLS (suporte básico de vida) de no mínimo 8 horas. E APH (atendimento pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas. Registro profissional regular para o exercício da profissão. Experiência mínima de 06 meses de atendimento de urgência e emergência.

**Atribuições:** Exercer as atividades técnicas de enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Administrar medicamentos e executar procedimentos de enfermagem conforme prescrição médica e de enfermagem. Elaborar relatórios técnicos. Compor e exercer, conjuntamente com a equipe assistencial, atividades de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do cuidado prestado. Executar as atividades atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro. Exercer atividades técnicas no atendimento à urgência, emergência e pré-hospitalar. Prestar cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro. Realizar manobras de extração manual de vítimas. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 305: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EMERGENCISTA – CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA**

**Requisitos:** Ensino médio. Curso técnico em enfermagem. Cursos de BLS (suporte básico de vida) de no mínimo 8 horas. E APH (atendimento pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas. Registro profissional regular para o exercício da profissão. Experiência mínima de 06 meses de atendimento de urgência e emergência. Condutor habilitado de acordo com as normas do contran:-carteira nacional de habilitação – categoria A - curso obrigatório para capacitação de condutores de veículos de emergência (art. 145- ctb, res. Contran nº 168/2004)- experiência mínima em pilotagem de 06 (seis) meses – indispensável a realização, pelo condutor, de curso de pilotagem defensiva.

**Atribuições:** Exercer as atividades técnicas de enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Administrar medicamentos e executar procedimentos de enfermagem conforme prescrição médica e de enfermagem. Elaborar relatórios técnicos. Compor e exercer, conjuntamente com a equipe assistencial, atividades de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do cuidado prestado. Executar as atividades atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro. Exercer atividades técnicas no atendimento à urgência, emergência e pré-hospitalar. Prestar cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro. Realizar manobras de extração manual de vítimas. Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências. Conduzir veículo terrestre (Motocicleta) com habilidade e credenciamento para pilotar. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 306: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Requisitos:** Ensino médio. Curso técnico de enfermagem. Curso de especialização técnica em enfermagem do trabalho. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Exercer as atividades técnicas de enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Administrar medicamentos e executar procedimentos de enfermagem conforme prescrição médica e de enfermagem. Elaborar relatórios técnicos. Compor e exercer, conjuntamente com a equipe de Segurança e Medicina do Trabalho, atividades de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do cuidado prestado. Executar as atividades atribuídas à equipe de enfermagem do Trabalho, sob a orientação e supervisão do enfermeiro do Trabalho. Realizar ações de promoção da saúde do usuário. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas, fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais. Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas de reabilitação. Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária. Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da instituição. Atender as necessidades dos trabalhadores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão. Participar de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, informando as ocorrências, acompanhando e monitorando os programas de saúde ocupacional e segurança do trabalho. Auxiliar no monitoramento dos programas de saúde e segurança do

trabalho. Proceder a orientação técnica quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras NRs - e Códigos Sanitários aplicáveis às atividades funcionais executadas na Fundação, no que diz respeito à segurança e saúde do trabalho. Assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelo trabalhador, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes. Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação internos e externos, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público, em geral. Colaborar tecnicamente com os serviços de Segurança Trabalho. Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento. Auxiliar na implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos. Zelar pela observância de políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 307: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Requisitos:** Ensino médio. Curso de técnico em segurança do trabalho. Registro no ministério do trabalho.

**Atribuições:** Exercer as atividades de técnico de segurança do trabalho no SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho. Informar, através de parecer técnico, os riscos existentes e as condições ambientais de trabalho. Orientar as medidas de eliminação e neutralização de riscos. Colaborar com o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador. Participar de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, informando as ocorrências, acompanhando e monitorando os programas de saúde ocupacional e segurança do trabalho. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho e doenças profissionais e do trabalho. Inspeccionar área física e equipamentos de proteção individual e coletiva, de proteção contra incêndio. Solicitar a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes de acordo com as necessidades da instituição. Promover a entrega de EPIs e uniformes bem como o controle e registro dessas ocorrências. Promover investigação de acidentes do trabalho. Elaborar e ministrar cursos de CIPA. Promover a conscientização dos empregados quanto às medidas de segurança e prevenção de acidente de trabalho. Auxiliar no monitoramento dos programas de saúde e segurança do trabalho. Proceder a orientação técnica quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras NRs - e Códigos Sanitários aplicáveis às atividades funcionais executadas na Fundação, no que diz respeito à segurança e saúde do trabalho. Assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelo trabalhador, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes. Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação internos e externos, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público, em geral. Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento. Vistoriar, avaliar, realizar perícias, emitir parecer e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos. Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância. Realizar simulados de prevenção para evacuações em casos de emergências. Solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis. Elaborar projetos relativos às atividades próprias do emprego. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego

#### **EMPREGO 308: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

**Requisitos:** Ensino médio profissionalizante na área de tecnologia da informação ou ensino médio acrescido de curso técnico de informática ou curso de denominação e conteúdos equivalentes. Serão exigidos cursos de no mínimo 1200 horas reconhecidos pelo mec. Habilitação categoria b.

**Atribuições:** Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referentes a hardware e software. Promover a manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet Internet). Instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados. Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores incluindo cabeamento de rede lógica. Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada, nos diversos setores. Elaborar relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e/ou falhas na execução das tarefas e orientar para a providência de soluções. Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes. Emitir parecer técnico acerca das características dos equipamentos e programas de informática a serem adquiridos. Responsabilizar-se pelo recebimento de equipamentos e periféricos adquiridos, conferência e ateste das características dos equipamentos de informática, tomando os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelo fabricante. Orientar e treinar os trabalhadores dos diversos setores na operação de sistemas e equipamentos de informática. Planejar, criar, gerenciar, manter e atualizar páginas na internet e intranet. Conduzir veículo automotor, quando necessário, para desempenhar suas atividade. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego.

### **NÍVEL SUPERIOR**

#### **EMPREGO 401: ADVOGADO**

**Requisitos:** Ensino superior em ciências jurídicas e sociais/direito. Registro profissional regular para o exercício da profissão (oab).

**Atribuições:** Emitir parecer jurídico sobre matéria de interesse da Fundação. Responder às consultas jurídicas que lhe forem formuladas. Colaborar na elaboração de Regulamentos e demais atos normativos internos da Fundação. Contribuir para a elaboração de minutas de contratos, convênios, editais, acordos, exposições de motivos, memoriais ou outras quaisquer peças que envolvam matéria jurídica. Assessorar as diversas áreas da instituição, através da análise jurídica de contratos, aditivos, petições, entre outros, atuando em defesa dos interesses da Fundação, realizando diversos atos judiciais e extrajudiciais, garantindo a segurança e o respeito à legislação vigente, visando resguardar os direitos das partes, bem como emitir pareceres jurídicos para subsidiar a tomada de decisões. Atuar de forma preventiva junto aos diversos setores da Instituição e manter atualizadas as informações junto ao tribunal de contas. Acompanhar auditorias. Representar a instituição judicialmente ou extrajudicialmente. Realizar demais atividades pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 402: ANALISTA ADMINISTRATIVO: ADMINISTRAÇÃO**

**Requisitos:** Ensino superior em administração. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Pesquisar, analisar, planejar, controlar, elaborar e executar projetos, ações e tarefas nos campos da administração financeira e orçamentária, de custos, contábil, gestão de pessoas, suprimentos, logística, materiais, patrimônio, infraestrutura,

administração geral, administração hospitalar, entre outros. Preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas. Avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos. Elaborar planejamento organizacional. Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, manuais de procedimentos e demais ferramentas de administração, coletando e analisando informações, para qualificação, racionalização e atualização de normas e procedimentos. Organizar documentos e alimentar informações em sistemas específicos dos órgãos de controle para viabilizar processos de tomadas de contas. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho da unidade. Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Instituição. Programar e coordenar as atividades de recebimento, conferência, controle, guarda, distribuição, registro e inventário de materiais permanentes e de consumo, para uso das unidades / órgãos da Instituição. Planejar e organizar processos de compras e licitações. Realizar demais atividades pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 403: ANALISTA ADMINISTRATIVO: CONTABILIDADE**

**Requisitos:** Ensino superior em ciências contábeis. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Elaborar e controlar balancetes, emitir relatórios periódicos com os dados contábeis da Instituição. Controlar e orientar o processamento de contas a pagar e a receber. Orientar os serviços de apropriação, de apuração e de rateio de custos. Coordenar o inventário físico dos bens patrimoniais e emitir relatório. Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e financeiro. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil. Organizar documentos e alimentar informações em sistemas específicos dos órgãos de controle para viabilizar processos de tomadas de contas. Assessorar a Fundação no acompanhamento e na supervisão dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas. Elaborar planejamento organizacional. Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Instituição. Realizar demais atividades pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 404: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**

**Requisitos:** Ensino superior em gestão de recursos humanos ou psicologia, administração de empresas, ciências contábeis, direito e áreas afins com especialização na área de recursos humanos/gestão de pessoas. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Planejar, controlar e acompanhar as atividades inerentes à área de Recursos Humanos, prestando suporte e orientando à equipe no desenvolvimento dos trabalhos, acompanhando os indicadores de desempenho da sua área, a fim de assegurar e garantir a aplicação dos programas e políticas de recursos humanos definidos pela instituição. Desenvolver e acompanhar as atividades da área de Gestão de Pessoas, tais como: Recrutamento, Seleção e Integração, Administração de Pessoal e Relações do Trabalho, Desenvolvimento e Qualificação Profissional e Ensino e Educação Permanente. Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, manuais de procedimentos e demais ferramentas de gestão de pessoas, coletando e analisando informações, para qualificação, racionalização e atualização de normas e procedimentos. Organizar documentos e alimentar informações em sistemas específicos dos órgãos de controle para viabilizar processos de tomadas de contas. Preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas para sua área. Avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos. Realizar demais atividades pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 405: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Requisitos:** Ensino superior em análise de sistemas, ciências da computação, tecnologia da informação, redes de computadores ou outro curso de graduação na área de tecnologia da informação. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Executar ações de acompanhamento, planejamento e manutenção em redes de computadores e segurança, otimização, resolução de problemas técnicos e suporte técnico de rede. Criar políticas de segurança e prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas. Criar e manter rotinas de backup. Projetar, administrar, configurar e prestar recursos da rede. Analisar e dar suporte em sistemas computacionais da organização. Contribuir com a estabilidade e disponibilidade do ambiente de TI por meio de implementação de processos e tecnologias robustas. Prover suporte técnico garantindo alta disponibilidade e performance das plataformas dos usuários, orientar e treinar os usuários. Dar suporte a redes TCP/IP, VLAN's. Propor, definir e manter rotinas de administração dos ambientes. Propor soluções inovadoras para garantir performance, resiliência e escalabilidade. Elaborar projetos de infraestrutura buscando inovações, melhorias e disponibilização de novos ambientes. Desenvolver scripts de automatização. Definir e implementar arquitetura de infraestrutura em Cloud / OnPremises. Realizar demais atividades pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 406: ASSISTENTE SOCIAL**

**Requisitos:** Ensino superior em serviço social. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Realizar e participar de estudo social, atendimento individual e em grupo, acolhimento e reinserção social. Orientar o usuário quanto ao acesso a direitos junto as demais políticas públicas, inclusive quanto à obtenção de benefícios. Organizar e dar andamento a oficinas terapêuticas. Participar de reuniões técnico-administrativas e de estudos de caso. Acompanhar os usuários em eventos internos e externos e em internação em hospital geral e/ou especializado. Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade. Realizar ações de educação em saúde e atividades comunitárias a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe. Realizar atendimentos/visitas domiciliares ou em locais de internação ou moradia provisória. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 407.1 e 407.2: CIRURGIÃO DENTISTA – SAÚDE COLETIVA**

**Requisitos:** Ensino superior em odontologia. Especialização em saúde coletiva, saúde da família ou afim devidamente registrada. Registro regular para o exercício da profissão.

**Atribuições** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território. Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível). Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Realizar supervisão do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Planejar, gerenciar e avaliar as ações

desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

**EMPREGO 408: CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO MAXILO FACIAL**

**Requisitos:** Ensino superior em odontologia. Especialização na área. Registro regular para o exercício da profissão.

**Atribuições** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde). Tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante. Realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte. Realizar supervisão do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Prescrever medicamentos conforme necessidades de diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Atuar de acordo com os protocolos estabelecidos pela regulação municipal. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

**EMPREGO 409: CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em odontologia. Especialização na área. Registro regular para o exercício da profissão.

**Atribuições** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos para tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares, procedimentos cirúrgicos paraendodônticos e tratamento dos traumatismos dentários, incluindo atendimento das urgências. Realizar supervisão do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Prescrever medicamentos conforme necessidades de diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Atuar de acordo com os protocolos estabelecidos pela regulação municipal. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

**EMPREGO 410: CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOPEDIATRIA**

**Requisitos:** Ensino superior em odontologia. Especialização na área. Registro regular para o exercício da profissão.

**Atribuições** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a pacientes pediátricos. Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Realizar supervisão do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Prescrever medicamentos conforme necessidades de diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Atuar de acordo com os protocolos estabelecidos pela regulação municipal. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

**EMPREGO 411: CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em odontologia. Especialização na área. Registro regular para o exercício da profissão.

**Atribuições** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde), incluindo atendimento às urgências. Realizar diagnóstico e tratamento das doenças gengivais e periodontais, visando à promoção e o restabelecimento da saúde periodontal. Realizar controle das causas das doenças gengivais e das sequelas e danos do periodonto. Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e outros procedimentos necessários à manutenção ou a complementação do tratamento periodontal. Realizar supervisão do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Prescrever medicamentos conforme necessidades de diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Atuar de acordo com os protocolos estabelecidos pela regulação municipal. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

**EMPREGO 412: EDUCADOR FÍSICO**

**Requisitos:** Ensino superior em educação física. Registro regular para o exercício da profissão.

**Atribuições** Desenvolver atividades terapêuticas compatíveis com os espaços oferecidos pelos serviços, tais como: grupos terapêuticos, atividades lúdico-desportivas, práticas corporais, reuniões de família, atendimento individual/grupal e visita domiciliar, visando inclusão social. Desenvolver as ações e práticas de forma compartilhada com os profissionais das equipes da atenção básica e serviços especializados, ações coletivas em atividades físicas e práticas corporais, segundo a demanda da população usuária do Sistema de Saúde. Publicizar informações que visam à prevenção e a minimização dos riscos, promovendo a cultura do autocuidado aos usuários do SUS. Incentivar espaços de inclusão social, por meio de atividades físicas/práticas corporais. Promover ações interdisciplinares e intersetoriais que estimulem as atividades físicas/práticas corporais, como um meio de promoção de saúde à população usuária do Sistema de Saúde. Identificar, em conjunto com a equipe interdisciplinar, usuários que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades físicas adequadas. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo terapêutico e aprendizagem física/motora, numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, capacitando-os para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais no território. Articular parcerias com outros setores e serviços da rede intersetorial, junto às equipes da atenção básica e serviços especializados e à população, visando o melhor uso dos espaços coletivos e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Realizar demais atividades inerentes ao emprego que lhe forem delegadas.

**EMPREGO 413: ENFERMEIRO - GENERALISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em enfermagem. Registro regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Realizar atenção à saúde no âmbito da Enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987) e Protocolos Municipais, ou aqueles que de âmbito estadual e nacional que o município adotar. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar atividades de planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação de enfermagem nos serviços de saúde. Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do usuário. Utilizar modelos teóricos para fundamentar e sistematizar as ações de cuidado de enfermagem. Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais. Desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção de enfermagem ao usuário. Aplicar testes e escalas de Enfermagem no cuidado aos usuários. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

**EMPREGO 414: ENFERMEIRO - EMERGENCISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em enfermagem. Registro profissional regular para o exercício da profissão. Especialização em

urgência e emergência ou cursos de bls (suporte básico de vida) de no mínimo 8 horas e APH (atendimento pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas. Experiência mínima de 06 meses de atendimento de urgência e emergência.

**Atribuições:** Prestar assistência de enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987) em atendimento de urgência, emergência e pré-hospitalar. Planejar e coordenar ações de enfermagem para promoção, proteção e recuperação da saúde. Responsabilizar-se pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte. Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Executar prescrições médicas por telemedicina quando necessário. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato. Realizar partos sem distócia. Realizar manobras de extração manual de vítimas. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 415: ENFERMEIRO – EMERGENCISTA – CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA**

**Requisitos:** Ensino superior em enfermagem. Registro profissional regular para o exercício da profissão. Especialização em urgência e emergência ou cursos de bls (suporte básico de vida) de no mínimo 8 horas e APH (atendimento pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas. Experiência mínima de 06 meses de atendimento de urgência e emergência. Condutor habilitado de acordo com as normas do contran:-carteira nacional de habilitação – categoria A - curso obrigatório para capacitação de condutores de veículos de emergência (art. 145- ctb, res. Contran nº 168/2004)- experiência mínima em pilotagem de 06 (seis) meses – indispensável a realização, pelo condutor, de curso de pilotagem defensiva.

**Atribuições:** Prestar assistência de enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987) em atendimento de urgência, emergência e pré-hospitalar. Planejar e coordenar ações de enfermagem para promoção, proteção e recuperação da saúde. Responsabilizar-se pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte. Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Executar prescrições médicas por telemedicina quando necessário. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato. Realizar partos sem distócia. Realizar manobras de extração manual de vítimas. Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada. Conduzir veículo terrestre (Motocicleta) com habilidade e credenciamento para pilotar. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 416: ENFERMEIRO – SAÚDE COLETIVA**

**Requisitos:** Ensino superior em enfermagem. Especialização em saúde coletiva, saúde da família ou afim devidamente registrada. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Realizar atenção à saúde no âmbito da Enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987) e Protocolos Municipais, ou aqueles que de âmbito estadual e nacional que o município adotar. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas na Unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em conjunto com os outros profissionais da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada. Incentivar a formação ou a participação ativa da comunidade nos conselhos de saúde. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 417: ENFERMEIRO DO TRABALHO**

**Requisitos:** Ensino superior em enfermagem. Especialização em enfermagem do trabalho registrada junto ao conselho profissional. Registro regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Estudar as condições de segurança e periculosidade da Instituição. Coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem na área de Saúde do Trabalhador. Planejar, implementar, monitorar e manter o registro de imunizações de trabalhadores; Realizar inquéritos sanitários; registrar e analisar dados estatísticos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e de morbidade e mortalidade de trabalhadores. Planejar, executar e avaliar programas de promoção e proteção à saúde dos trabalhadores como de educação sanitária, qualidade de vida no trabalho, de prevenção de acidentes de trabalho, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigar possíveis relações com as atividades funcionais, obter a continuidade operacional e aumento da produtividade. Vistoriar os locais de trabalho para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; realizar atividades técnico gerenciais e de planejamento em saúde. Coordenar ações de controle epidemiológico. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 418: ENFERMEIRO – SAÚDE MENTAL**

**Requisitos:** ensino superior em enfermagem. Especialização em saúde mental devidamente registrada. Registro profissional regular para o exercício da profissão

**Atribuições:** Realizar atenção à saúde no âmbito da Enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987) e Protocolos Municipais, ou aqueles que de âmbito estadual e nacional que o município adotar. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar atividades de planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação de enfermagem nos serviços de saúde. Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do usuário. Utilizar modelos teóricos para fundamentar e sistematizar as ações de cuidado de enfermagem. Conduzir e coordenar grupos terapêuticos. Organizar e dar andamento às oficinas terapêuticas. Participar das ações de psicoeducação de usuários, familiares e comunidade. Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais. Desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção de enfermagem ao usuário. Aplicar testes e escalas de Enfermagem no cuidado aos usuários. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 419: ENGENHEIRO CIVIL**

|   |
|---|
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em engenharia civil. Registro profissional regular para o exercício da profissão.  |
| <b>Atribuições:</b> Elaborar, gerenciar e supervisionar projetos de engenharia civil. Gerenciar e fiscalizar a execução de projetos de engenharia em geral, obras, reformas e manutenções prediais, técnica e financeiramente. Controlar a qualidade dos empreendimentos. Coordenar a operação e manutenção das obras e projetos no âmbito da engenharia civil. Estudar viabilidade técnico-econômica e elaborar orçamentos. Prestar consultoria e assistência. Elaborar e coordenar pesquisas tecnológicas. Planejar, elaborar projetos de acordo com as necessidades identificadas e legislação pertinente. Emitir laudos e pareceres. Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elaborar a documentação técnica exigida legalmente para a abertura de processos licitatórios, inexigibilidade ou dispensas de licitação que envolvam os serviços regulamentados da categoria profissional. Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros. Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica pelos serviços sob sua responsabilidade. Emitir os documentos de início e encerramento de obras para informação aos órgãos de controle. Realizar demais atividades inerentes ao emprego que lhe forem delegadas.   |
| <b>EMPREGO 420: ENGENHEIRO CLÍNICO</b>  |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em engenharia ou arquitetura. Especialização na área de engenharia clínica. Registro profissional regular para o exercício da profissão.   |
| <b>Atribuições:</b> Planejar, definir e executar políticas e programas para incorporação de novas tecnologias para a saúde. Participar dos processos de incorporação de novas tecnologias para saúde, auxiliando na definição das características técnicas e procedimentos a serem adotados para aquisição e locação, bem como receber, conferir e acompanhar sua montagem, instalação e treinamento. Coordenar e executar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, inclusive com a elaboração de cronograma de manutenção, para prevenir situações perigosas e controlar os riscos inerentes ao seu uso. Elaborar cronograma de manutenção preventiva e corretiva, calibrar e ajustar os aparelhos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de acordo com padrões reconhecidos. Elaborar especificações técnicas para processos de compras ou contratação de serviços para manutenção de aparelhos e equipamentos de baixa, média e alta complexidade. Oferecer suporte aos usuários, por meio de orientações, capacitações e atualizações, identificar e corrigir problemas decorrentes do uso incorreto, visando a adequada utilização dos aparelhos, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Elaborar relatórios, indicadores de desempenho, custos, orçamentos e ordens dos serviços executados. Emitir laudos e pareceres, inclusive da inservibilidade de aparelhos, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Fiscalizar, inspecionar, controlar e avaliar técnico-administrativamente os serviços e/ou empreendimentos, com a finalidade de verificar se sua execução obedece ao projeto, às especificações e prazos estabelecidos. Realizar demais atividades inerentes ao emprego que lhe forem delegadas.   |
| <b>EMPREGO 421: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>   |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em engenharia ou arquitetura. Especialização em engenharia de segurança do trabalho. Registro profissional regular para o exercício da profissão.  |
| <b>Atribuições:</b> Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança Trabalho. Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento. Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos. Vistoriar, avaliar, realizar perícias, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos. Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância. Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos. Projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergências. Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e individual e equipamentos de segurança. Participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos que possam apresentar riscos. Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança. Participar de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. Elaborar e monitorar os programas de saúde e segurança do trabalho. Proceder a orientação técnica quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras NRs - e Códigos Sanitários aplicáveis às atividades funcionais executadas na Fundação, no que diz respeito à segurança e saúde do trabalho. Assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelo trabalhador, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes. Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação internos e externos, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público, em geral. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas. |
| <b>EMPREGO 422.1 e 422.2: FARMACÊUTICO</b>  |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em farmácia. Registro profissional regular para o exercício da profissão   |
| <b>Atribuições:</b> Planejar, organizar e supervisionar as atividades de Farmácia sob sua responsabilidade. Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas. Prestar assistência farmacêutica integral. Avaliar receitas de acordo com as prescrições médicas. Fazer requisições de medicamentos e materiais necessários. Promover conferência, guarda e dispensação de medicamentos e materiais do estoque da farmácia. Ter custódia de drogas tóxicas e narcóticos. Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituários/prescrições. Controlar estoques e produtos de uso restrito (validade, substituição, relatório), mantendo registro de movimentações. Executar e garantir o gerenciamento da equipe para a correta dispensação de medicamentos, promovendo o uso seguro e racional destes, de acordo com a legislação vigente. Comprometer-se com resultados terapêuticos dos pacientes, de forma a integrar as atividades de assistência farmacêutica, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar. Realizar atividades de farmacovigilância. Elaborar especificações técnicas e assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e nas demais etapas do processo de compras. Avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente. Desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos. Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente. Promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.   |
| <b>EMPREGO 423: FISIOTERAPEUTA</b>  |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em fisioterapia. Registro profissional regular para o exercício da profissão   |

**Atribuições:** Atender usuários e analisar os aspectos sensório-motores, perceptocognitivos e socioculturais, realizando avaliações, diagnósticos e tratamentos de fisioterapia. Planejar, elaborar e executar técnicas de fisioterapia na promoção, prevenção e tratamento de condições funcionais alteradas, independente da sua natureza, dentro das necessidades identificadas em avaliação e matriciamento. Solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades. Realizar atendimento ambulatorial em reabilitação na RAS. Realizar atividades coletivas: práticas corporais, tratamento de dores posturais, orientações para famílias de pessoas com deficiência, grupo de estimulação cognitiva para adultos/prevenção de problemas de memória, entre outros. Prestar assistência domiciliar aos usuários restritos ao leito ou ao domicílio que requerem cuidados em reabilitação. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar e informar às pessoas com deficiência, cuidadores e demais trabalhadores da saúde sobre posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional. Encaminhar e acompanhar as indicações e concessões de órteses e/ou próteses realizadas na RAS. Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta e acompanhamento do usuário submetido a estas práticas de saúde. Avaliar o estado funcional do usuário, podendo utilizar-se de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia e funcionalidade das estruturas anatómicas envolvidas, primando pela integralidade do ser. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego.

#### **EMPREGO 424: FONOAUDIÓLOGO**

**Requisitos:** Ensino superior em fonoaudiologia. Registro profissional regular para o exercício da profissão

**Atribuições:** Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação através de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Realizar avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem, como no aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à comunicação escrita e oral, voz e audição. Participar da elaboração e execução de programas de prevenção, detecção e orientação sobre os riscos de deterioração auditiva em ambientes de trabalho e junto à comunidade. Realizar triagem auditiva efetuando os encaminhamentos necessários. Indicar, colocar e trabalhar na adaptação de próteses auditivas em conjunto com outros profissionais. Realizar exames fonéticos, de linguagem e audiometria dentre outros de sua competência profissional. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 425: JORNALISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em comunicação social - jornalismo. Registro profissional regular para o exercício da profissão

**Atribuições:** Realizar atividades de suporte e apoio estratégico de nível superior na sua área de habilitação profissional que envolvam: o planejamento, organização, controle, coordenação, supervisão, execução e avaliação dos serviços na área de comunicação. Redigir, condensar, efetuar titulação, interpretar, corrigir ou coordenar matéria e demais publicações divulgadas em nome da Fundação. Assessorar e desenvolver a comunicação institucional e publicidade oficial. Realizar articulação com fontes de informação interna e externa. Elaborar, acompanhar, analisar e executar reportagens, matérias e coberturas por todos os meios de mídias. Coletar dados, analisar documentos e realizar estudos técnicos, pesquisas e relatórios. Planejar, coordenar, supervisionar, implementar e assessorar a execução e avaliação de ações, programas e políticas públicas direta ou indiretamente relacionados a área de comunicação. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 426: MÉDICO CARDIOLOGISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência. Responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade da assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço. Realizar avaliação pré-operatória em nível ambulatorial e de internação. Participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas. Emitir declaração de óbito, laudos e preencher documentos e formulários específicos. Assumir, quando indicado, a responsabilidade técnica pela operacionalização dos serviços da área de atuação, atendendo todas as normas técnicas e legislação vigentes. Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Avaliar e realizar procedimentos em pacientes recém-nascidos e pediátricos. Diagnosticar e tratar as doenças do coração e do sistema cardiovascular. Realizar, avaliar e interpretar exames de complexidade do sistema cardiovascular como ultrassonografia, eletrocardiografia, eletrocardiogramas contínuos, exames ergométricos, holter, medicina nuclear, ecocardiografias e outros que tenham correlação com a cardiologia, emitindo os respectivos laudos. Ter conhecimento de indicações e cuidados cardiológicos em pacientes de cirurgia cardíaca, cardiologia pré-natal e parto de alto risco. Executar tarefas correlatas à área de atuação dentro da rede de serviços de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 427: MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR**

**Requisitos:** Ensino superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência. Responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade da assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço. Realizar avaliação pré-operatória em nível ambulatorial e de internação. Participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas. Emitir declaração de óbito, laudos e preencher documentos e formulários específicos. Assumir, quando indicado, a responsabilidade técnica pela operacionalização dos serviços da área de atuação, atendendo todas as normas técnicas e legislação vigentes. Prestar assistência



médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Respeitar os fluxos e protocolos estabelecidos pela instituição, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar tarefas correlatas à área de atuação dentro da rede de serviços de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 428: MÉDICO CLÍNICO**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão

**Atribuições:** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual ou municipal), observadas as disposições legais da profissão. Realizar ações de prevenção de doenças conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde. Realizar atendimentos de demanda espontânea e programada em clínica médica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência. Responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade da assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço. Realizar avaliação pré-operatória em nível ambulatorial e de internação. Participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas. Emitir declaração de óbito, laudos e preencher documentos e formulários específicos. Assumir, quando indicado, a responsabilidade técnica pela operacionalização dos serviços da área de atuação, atendendo todas as normas técnicas e legislação vigentes. Prestar assistência médica aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Respeitar os fluxos e protocolos estabelecidos pela instituição, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na área de atuação. Realizar consultas ambulatoriais e consultorias na especialidade. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 429.1 e 429.2: MÉDICO CLÍNICO – SAÚDE COLETIVA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias. Realizar ações de prevenção de doenças conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde. Realizar atendimentos de demanda espontânea e programada em clínica médica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual ou municipal), observadas as disposições legais da profissão. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe. Proporcionar espaço de ensino em serviço, através da preceptoría da residência e/ou supervisão de estagiários. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 430: MÉDICO DERMATOLOGISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução nº 2.221/2018 – conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência. Responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade da assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço. Participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas. Assumir, quando indicado, a responsabilidade técnica pela operacionalização dos serviços da área de atuação, atendendo todas as normas técnicas e legislação vigentes. Prestar assistência médica aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Respeitar os fluxos e protocolos estabelecidos pela instituição, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 431: MÉDICO DO TRABALHO**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução nº 2.221/2018 – conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Auxiliar na elaboração e implantação das políticas e programas de Saúde do Trabalhador e Medicina do Trabalho da instituição. Coordenar e implantar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) na instituição. Prestar assistência médica em consonância com o PCMSO e obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar exames médicos, tais como o admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional e emitir atestados e laudos. Efetuar levantamento de riscos ambientais. Preencher a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhamentos ao INSS. Participar de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. Elaborar e monitorar os programas de saúde e

segurança do trabalho. Proceder a orientação técnica quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras NRs - e Códigos Sanitários aplicáveis às atividades funcionais executadas na Fundação, no que diz respeito à segurança e saúde do trabalho. Assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelo trabalhador, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes. Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação internos e externos, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público, em geral. Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Segurança Trabalho. Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento. Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos. Vistoriar, avaliar, realizar perícias, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos. Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos relacionados à sua especialidade. Realizar a avaliação das condições de trabalho dos empregados nas diversas áreas da instituição. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 432: MÉDICO EMERGENCISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Cursos atls (advanced trauma life support). Registro profissional regular para o exercício da profissão. Experiência mínima de 06 (seis) meses em urgência e emergência.

**Atribuições:** Prestar assistência médica na especialidade aos usuários, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Atuar na assistência médica de urgência e emergência e em ambulância avançada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Responsabilizar-se pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte. Exercer a regulação médica do sistema. Conhecer a rede de serviços da região. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema. Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional. Receber chamados de auxílio, analisar a demanda, classificar as prioridades de atendimento, selecionar meios para atendimento (melhor resposta), acompanhar o atendimento local e determinar o local de destino do paciente. Prestar orientação telefônica. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 433: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência. Responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade da assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço. Participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas. Assumir, quando indicado, a responsabilidade técnica pela operacionalização dos serviços da área de atuação, atendendo todas as normas técnicas e legislação vigentes. Prestar assistência médica aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Respeitar os fluxos e protocolos estabelecidos pela instituição, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 434: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência. Responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade da assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço. Participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas. Assumir, quando indicado, a responsabilidade técnica pela operacionalização dos serviços da área de atuação, atendendo todas as normas técnicas e legislação vigentes. Prestar assistência médica aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Respeitar os fluxos e protocolos estabelecidos pela instituição, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 435: MÉDICO GINECOLOGISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contrarreferências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 436: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão

**Atribuições:** Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Diagnosticar e tratar os distúrbios e alterações funcionais do aparelho reprodutor feminino e suas implicações. Prestar atendimento global à paciente gestante, realizando assistência pré e pós-natal, inclusive nos casos de gestação e parto de alto risco. Acompanhar a parturiente durante o parto. Realizar cirurgias obstétricas e ginecológicas. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 437: MÉDICO INFECTOLOGISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contra-referências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento. Coordenar a política de antimicrobianos em todas as unidades da instituição. Supervisionar a prescrição, liberação e dispensação de medicamentos antimicrobianos e antirretrovirais. Revisar a padronização de medicamentos e solicitações de inclusão ou exclusão de antimicrobianos. Interagir com a farmácia para normatização de doses, posologia e duração de terapia antimicrobiana. Coordenar o fluxo de dados e informações dos exames microbiológicos do laboratório para o controle de infecção. Analisar as taxas de infecção hospitalar e comunitária. Organizar medidas de controle de infecção baseadas nos dados clínicos e laboratoriais. Monitorar a vigilância e medidas de controle da tuberculose pulmonar bacilífera e do manejo clínico da influenza A (H1N1). Realizar discussão dos casos. Analisar a situação epidemiológica local. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 438: MÉDICO INFECTOLOGISTA PEDIÁTRICO**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contra-referências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes. Proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas, também em casos de surtos ou suspeitas de surtos. Recomendar os isolamentos aos pacientes crianças e adolescentes com infecções transmissíveis. Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos. Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções. Efetuar acompanhamento clínico, ambulatorial de pacientes crianças e adolescentes portadores de doenças infecciosas e ou parasitárias causadas por vírus e ou bactérias. Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. Emitir laudos, relatórios e pareceres na área da infectologia pediátrica. Discutir o planejamento terapêutico com a equipe interdisciplinar, esclarecendo e orientando quanto às informações de sua especialidade. Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos, ética médica e normas institucionais. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

#### **EMPREGO 439: MÉDICO MASTOLOGISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contra-referências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 440: MÉDICO NEUROLOGISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contra-referências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 441: MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos dentro de sua especialidade e de acordo com os protocolos, ética médica e normas institucionais, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contra-referências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais

|  |
|--|
| atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.  |
| <b>EMPREGO 442: MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>  |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.   |
| <b>Atribuições:</b> Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contrarreferências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas. |
| <b>EMPREGO 443: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>  |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.   |
| <b>Atribuições:</b> Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contrarreferências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas. |
| <b>EMPREGO 444: MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA</b>   |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.   |
| <b>Atribuições:</b> Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contrarreferências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas. |
| <b>EMPREGO 445: MÉDICO PEDIATRA</b>  |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.   |
| <b>Atribuições:</b> Prestar assistência médica humanizada a pacientes pediátricos de acordo com os protocolos, ética médica e normas institucionais, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Prestar atendimento pediátrico quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como de urgência e emergência. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contrarreferências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.   |
| <b>EMPREGO 446: MÉDICO PNEUMOLOGISTA</b>   |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.   |
| <b>Atribuições:</b> Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contrarreferências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.  |
| <b>EMPREGO 447: MÉDICO PROCTOLOGISTA</b>   |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.   |
| <b>Atribuições:</b> Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contrarreferências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas. |
| <b>EMPREGO 448: MÉDICO PSIQUIATRA</b>  |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.   |
| <b>Atribuições:</b> Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região. Sustentar postura de acolhimento e escuta qualificada aos usuários e seus familiares. Ofertar atendimento psiquiátrico e terapêutico individual e em grupos. Trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária. Ofertar retaguarda para a equipe no manejo de situações de crise. Encaminhar para avaliação/internação em hospital psiquiátrico e geral quando esgotadas todas as  |

possibilidades de manejo no âmbito do serviço. Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas. Implementar ações para promoção da saúde. Atuar como preceptor de programas de residência e/ou como supervisor de estágios. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico científicos relacionados a aspectos médicos. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 449: MÉDICO REUMATOLOGISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contrarreferências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 450: MÉDICO UROLOGISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução Nº 2.221/2018 – Conselho federal de medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e referência/contrarreferências. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 451.1 e 451.2: NUTRICIONISTA**

**Requisitos:** Ensino superior em nutrição. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Planejar, supervisionar, orientar, executar e controlar tarefas relativas à produção e distribuição da alimentação de indivíduos sadios e enfermos. Elaborar e implementar os procedimentos Operacionais Padronizados específicos da Unidade de Alimentação e Nutrição, mantendo-os atualizados. Elaborar e implementar fichas técnicas das preparações, mantendo-as atualizadas. Implementar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações. Realizar teste de análise sensorial e aceitabilidade de preparações/refeições. Coordenar, organizar e supervisionar as atividades de compras de alimentos, materiais de higiene, descartáveis e outros. Elaborar critérios técnicos para subsidiar contratos na área de prestação de serviço de fornecimento de refeições e monitorar a seleção de fornecedores e procedência dos alimentos. Realizar visitas técnicas aos estabelecimentos de fornecedores de gêneros alimentícios da FMS. Realizar, supervisionar, controlar e atualizar planilhas estatísticas de produtividade, controle de estoque de gêneros alimentícios, insumos, leite humano ordenhado e outras, para atender às necessidades de gestão do setor. Prescrever, elaborar, orientar, acompanhar e adequar o tratamento dietético a pacientes e/ou usuários. Realizar atividades de prevenção e promoção de saúde dos empregados, dando suporte a área ocupacional. Promover programas de educação alimentar e nutricional para usuários. Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo nível de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente. Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes. Realizar orientação nutricional na alta dos usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber. Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta. Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética (UND). Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário. Elaborar receituário de prescrição dietética individualizada para distribuição aos usuários. Promover a articulação do setor saúde com instituições, escolas e sociedade civil organizada para desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Realizar o diagnóstico de nutrição, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, de acordo com a fase da vida. Realizar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 452: PSICÓLOGO**

**Requisitos:** Ensino superior em psicologia. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

**Atribuições:** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade. Realizar atendimentos de demanda espontânea e programada. Fazer psicoterapia, individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos. Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia. Realizar diagnóstico e atendimento psicológico. Realizar avaliações e entrevistas com pacientes e familiares quando sob cuidados hospitalares. Avaliar o processo de tratamento de usuários em internação em Comunidades Terapêuticas. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe. Orientar e participar da elaboração de programas nos aspectos de desenvolvimento emocional e relações humanas das pessoas envolvidas. Realizar e participar de programas educativos para pais e educadores, voltados à prevenção e solução de problemas relacionados ao uso abusivo de álcool e outras drogas. Organizar e dar andamento a oficinas terapêuticas. Acompanhar os usuários em eventos internos e externos e em internação em hospital geral e/ou especializado. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.

#### **EMPREGO 453: PSICÓLOGO – SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Requisitos:** Ensino superior em psicologia. Registro de especialista na área de psicologia organizacional e/ou do trabalho, gestão

|   |
|---|
| de pessoas ou áreas afins junto ao conselho profissional. Registro profissional regular para o exercício da profissão.  |
| <b>Atribuições:</b> Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de trabalhadores. Supervisionar e capacitar residentes, estudantes e outros profissionais da área. Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para a saúde dos trabalhadores. Desenvolver escuta qualificada aos trabalhadores conforme rotinas institucionais. Emitir laudos e pareceres sobre as condições de saúde dos trabalhadores observando o sigilo profissional. Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções. Utilizar métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) no processo de ingresso de trabalhadores. Participar do processo de avaliação de desenvolvimento dos trabalhadores. Participar do processo de realocação de pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais. Realizar diagnósticos psicossociais das organizações. Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos empregados e grupos. Participar do processo de desligamento de funcionários quando solicitado. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.  |
| <b>EMPREGO 454: SANITARISTA</b>   |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em saúde coletiva ou ensino superior na área da saúde com especialização em saúde coletiva ou saúde pública. Registro profissional regular para o exercício da profissão.  |
| <b>Atribuições:</b> Planejar, programar, orientar e executar atos no campo de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental e em saúde do trabalhador, executando ações e elaborando informes e boletins. Planejar, executar, avaliar e gerenciar a aplicação de conhecimentos para melhor utilização de recursos humanos, financeiros, orçamentários, materiais e equipamentos. Promover a integração entre a gestão e assistência, tendo como foco prioritário a integralidade do cuidado do usuário do Sistema de Saúde. Avaliar o impacto na situação de saúde, a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores em conjunto com as equipes de saúde e Conselho de Saúde. Apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde nos serviços que compõem a RAS. Realizar diagnósticos e vistorias na área de saúde coletiva/saúde pública. Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem às demais políticas sociais (educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, assistência social, habitação, entre outras) com vistas à intersetorialidade. Realizar estudos sobre o desenvolvimento, organizacional e operacional, propondo métodos gerais de organização institucional e análise do trabalho. Elaborar informes e boletins, internos e externos. Planejar e monitorar atividades de ouvidoria, de educação popular e comunicação em saúde, de promoção da saúde e de informação em saúde, conforme o planejamento da instituição. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego que lhe forem delegadas.  |
| <b>EMPREGO 455: TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>   |
| <b>Requisitos:</b> Ensino superior em terapia ocupacional. Registro profissional regular para o exercício da profissão.   |
| <b>Atribuições:</b> Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortoptia e musicoterapia. Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem às demais ações assistências. Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção. Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado. Realizar ações multidisciplinares, ampliando a co-responsabilidade. Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção e reabilitação. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias assistivas, frente às características específicas de cada indivíduo. Realizar demais atribuições pertinentes ao emprego.  |
| <b>ATRIBUIÇÕES GERAIS (TODOS OS EMPREGOS)</b>   |
| <b>Atribuições:</b> Atuar em conformidade com normas, rotinas, fluxos, regulamentos e protocolos estabelecidos pela instituição. Obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e suas Políticas de Atenção. Preencher adequadamente documentos formais e manter registros das ações atualizados nos Sistemas de Informação. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado. Compor a equipe assistencial de sua unidade de atuação desenvolvendo habilidade de trabalhar em equipe com funcionamento interdisciplinar e colaborativo. Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários. Contribuir, realizar e participar de atividades de educação permanente e continuada em serviço. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Participar de comissões técnicas e de fiscalização de contratos quando designado. Avaliar, acompanhar e colaborar com o cumprimento das metas institucionais definidas e contratadas no que lhe compete. Quando designado pela Fundação Municipal de Saúde, fazer parte de conselhos, reuniões, comissões e grupos de trabalho provisórios ou permanentes. Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição. Trabalhar de acordo com a ética profissional, guardando sigilo das informações dos usuários ou familiares a que tiver conhecimento. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Zelar pelo patrimônio institucional, manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos. Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social. Utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação. Indicar as especificações técnicas e assessorar na elaboração de termos de referência e editais em processos de compras e contratações de serviços, conforme seu âmbito de formação. Atuar na gestão e fiscalização de contratos, quando designado. Realizar todas as atividades concernentes à atividade profissional conforme regulamentação vigente. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança e saúde. |
| <b>ATRIBUIÇÕES GERAIS – PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>  |
| <b>Atribuições:</b> Efetuar registro individualizado e sistemático de condutas, prescrições, solicitações de exames no prontuário eletrônico, formulários específicos e demais sistemas de informação em saúde. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito. Qualificar processo de referência e contrarreferência, promovendo a longitudinalidade e a integralidade do cuidado aos usuários do SUS. Atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Coordenar, participar e organizar grupos de educação para a saúde de acordo com planejamento da equipe. Atuar com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão. Proporcionar espaço de ensino em serviço, através da preceptoria da residência e/ou supervisão de estagiários. Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS) junto às equipes da Atenção Primária, serviços especializados da Rede de Atenção à Saúde e Atenção Hospitalar. Executar, de acordo com a qualificação de  |

cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Efetuar a notificação compulsória de doenças. Atuar em equipe multidisciplinar. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Estabelecer vínculo e relacionamento terapêutico com os usuários sob seu cuidado. Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários. Realizar práticas integrativas e complementares em saúde dentre as ações de cuidado. Promover ações Intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar as participações populares, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva. Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional. Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios. Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico. Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Participar de atividades de gestão, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Coordenar, supervisionar e executar atividades, serviços e programas de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços. Participar de grupos de trabalho, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos, programas e protocolos de trabalho. Participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros. Implementar ações para promoção da saúde e participar de atividades de educação permanente. Prestar apoio matricial às equipes de saúde e outras áreas, quanto ao acompanhamento e cuidado dos usuários. Executar outras tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS**

**Língua portuguesa:** 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintáticas- semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

**Bibliografia:**

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 39. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.  
CASTILHO, A. T. **Nova gramática do português brasileiro**. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2010.  
CUNHA, C.; CINTRA, L. **Nova gramática do português contemporâneo**. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.  
FERREIRA, A. B. H. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.  
LIMA, R. **Gramática normativa da língua portuguesa**. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.  
MARCUSCHI, L. A. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.  
CEREJA, W.; VIANNA, C. D. **Gramática: texto, reflexão e uso**. 6 ed. São Paulo: Atual Editora, 2013.

**Legislação:** 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. 2. Controle social no SUS. 3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial n 7.508, de 28 de junho de 2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Epidemiologia e Sistemas de informação em saúde. 8. Lei Orgânica do Município de São Leopoldo. 9. Política Nacional de Atenção em Saúde: direito dos usuários e obrigações dos profissionais de saúde. 10. Norma Regulamentadora nº 32. 11. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/18. 12. HumanizaSUS.

**Bibliografia:**

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Para entender o controle social na saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453\\_10\\_05\\_2012.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus/rede-humanizasus/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus/rede-humanizasus/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)>. Acesso em 11 nov. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005**. Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=726447&filename=LegislacaoCitada%20PL%206626/2009#:~:text=32.1.1%20Esta%20Norma%20Regulamentadora,assist%C3%A0ncia%20%C3%A0%20sa%C3%BAde%20em%20geral.>](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=726447&filename=LegislacaoCitada%20PL%206626/2009#:~:text=32.1.1%20Esta%20Norma%20Regulamentadora,assist%C3%A0ncia%20%C3%A0%20sa%C3%BAde%20em%20geral.>)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A0ncias.>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A0ncias.>)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras



providências. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009.** Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820\\_13\\_08\\_2009.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)>. Acesso em 23 out. 2023.

SÃO LEOPOLDO. **Lei orgânica do município de São Leopoldo/RS.** Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-sao-leopoldo-rs>>. Acesso em 23 out. 2023.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 200H E 180H

**Conhecimentos específicos:** 1. As comunicações oficiais: aspectos gerais da redação oficial; a redação dos atos normativos e comunicações; aplicação de princípios da ortografia e de elementos da gramática à redação oficial. 2. Arquivologia: gestão, classificação e avaliação de documentos; organização, planejamento, sistemas e métodos de arquivamento; arquivística e informática; legislação arquivística. 3. Comportamento organizacional: as pessoas, os grupos e a dinâmica organizacional; comunicação; liderança e poder; conflito e negociação. 4. Ética geral e profissional: conceitos e fundamentos; relações de trabalho; a responsabilidade social das empresas; assédio. 5. Atendimento ao público: excelência e atendimento de qualidade na recepção e ao telefone. 6. Introdução à Administração: conceito de administração; habilidades, competências e papéis do administrador e os processos administrativos. 7. Administração de pessoas: conceito e processos. 8. Administração de recursos materiais, patrimoniais e logística: compras e estoques; componentes da logística. 9. Noções básicas de editor eletrônico de texto LibreOffice Writer e planilha eletrônica Libre Office Calc. 10. Redação empresarial: tipos de correspondências; estruturas e formas de tratamento.

#### Bibliografia:

ARANTES, E. C. **Ética empresarial.** Curitiba: Instituto Federal do Paraná - EaD, 2012. Disponível em <[https://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/proeja/etica\\_rel\\_interp.pdf](https://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/proeja/etica_rel_interp.pdf)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20pol%C3%ADtica%20nacional,privados%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAscias.&text=Art.,elementos%20de%20prova%20e%20informa%C3%A7%C3%A3o.>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20pol%C3%ADtica%20nacional,privados%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAscias.&text=Art.,elementos%20de%20prova%20e%20informa%C3%A7%C3%A3o.>)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Manual de Redação da Presidência da República.** 3. ed. Brasília-DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>>. Acesso em 23 out. 2023.

CHIAVENATO, I. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações.** Rio de Janeiro: Campus, 1999.

CORTINA, A.; MARTÍNEZ, E. **Ética.** 6. ed. São Paulo: Ed. Loyola, 2005.

FENILI, R. R. **Gestão de materiais.** 2. ed. Brasília: ENAP, 2016. Disponível em <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2449/1/Apostila%20-%20Gest%C3%A3o%20de%20Materiais%202016%20%283%29.pdf>>. Acesso em 23 out. 2023.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Calc 6.4.** Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Writer 7.1.** Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/WG71/WG71.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

LOPES, G. V. C. P. F.; PORRUA, R. P. D. **Comunicação Empresarial.** Curitiba: Instituto Federal do Paraná - EaD, 2012. Disponível em <[https://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/proeja/comunic\\_empresarial.pdf](https://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/proeja/comunic_empresarial.pdf)>. Acesso em 23 out. 2023.

MAXIMIANO, A. C. A. **Introdução à administração.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

GALEGO MORALES, F.; SMANIA FERREIRA, F. A excelência em qualidade no atendimento das organizações. **Revista Hórus**, [S. l.], v. 6, n. 02, p. 39-59, 2022. Disponível em: <<https://estacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/revistahorus/article/view/1015>>. Acesso em: 24 out. 2023.

PAURA, G. L. **Fundamentos de logística.** Curitiba: Instituto Federal do Paraná - EaD, 2012. Disponível em <[https://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/proeja/fundamentos\\_logistica.pdf](https://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/proeja/fundamentos_logistica.pdf)>. Acesso em 23 out. 2023.

RIOS, E. R.; CORDEIRO, R. I. N. Plano de classificação de documentos arquivísticos e a teoria da classificação: uma

interlocução entre domínios do conhecimento. **Perspectivas em Ciência da Informação**; v. 15, n. 2 (2010); p. 123-139 Disponível em: <<http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/35509>>. Acesso em: 24 out. 2023.

ROBBINS, S. P. **Comportamento organizacional**. 11.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

ULBRA-Universidade Luterana do Brasil. **Redação empresarial**. Curitiba: Ibpex, 2008.

## AUXILIAR DE FARMÁCIA 180H E 200H

**Conhecimentos específicos:** 1. Noções de administração da farmácia ambulatorial. 2. Noções de organização e funcionamento da farmácia, Noções de higiene e biossegurança, Prevenção e causas dos acidentes de trabalho. 3. Produtos farmacêuticos: noções de farmacologia, informações de uso e administração de medicamentos, Normas de boas práticas de armazenamento - recebimento e controle de estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, Normas de boas práticas de dispensação de medicamentos, Noções de classificações dos medicamentos (quanto a origem, local de ação, via de administração e forma farmacêutica). 4. Denominação Comum Brasileira (DCB) e Denominação Comum Internacional (DCI); 5. Legislação farmacêutica e sanitária. 6. Ética profissional e responsabilidade. 7. Atenção Farmacêutica - Farmácia Clínica. 8. Noções sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME. 9.Noções sobre o sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS.

### Bibliografia:

ARAUJO, C. E. P; TESCAROLLO, I. L; ANTÔNIO, M. A. **Farmácia clínica e atenção farmacêutica**. Ponta Grossa, Atena Editora, 2019. Disponível em: <<https://cdn.atenaeditora.com.br/documentos/ajustado/2019/11/E-book-Farmacia-Clinica-e-Atencao-Farmaceutica.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.181, de 23 de setembro de 1999**. Regulamenta a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3181.htm#:~:text=Regulamenta%20a%20Lei%20no,que%20lhe%20confere%20o%20art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3181.htm#:~:text=Regulamenta%20a%20Lei%20no,que%20lhe%20confere%20o%20art.)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999**. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19787.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19787.htm)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 20, de 5 de maio de 2011**. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020\\_05\\_05\\_2011.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20controle%20de,prescri%C3%A7%C3%A3o%2C%20isoladas%20ou%20em%20associa%C3%A7%C3%A3o.](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020_05_05_2011.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20controle%20de,prescri%C3%A7%C3%A3o%2C%20isoladas%20ou%20em%20associa%C3%A7%C3%A3o.)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009**. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044\\_17\\_08\\_2009.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 80, de 11 de maio de 2006**. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/rdc0080\\_11\\_05\\_2006.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/rdc0080_11_05_2006.html)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222\\_28\\_03\\_2018.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004**. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338\\_06\\_05\\_2004.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Assistência farmacêutica na atenção básica**: instruções técnicas para sua organização: Brasília: Ministério da Saúde, 2002. <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03\\_15.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_15.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Formulário terapêutico nacional 2010**: RENAME 2010. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/formulario\\_terapeutico\\_nacional\\_2010.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/formulario_terapeutico_nacional_2010.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Hórus - sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica**: manual 1: apresentação do sistema. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/horus\\_assistencia\\_farmaceutica\\_manual1\\_apresentacao.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/horus_assistencia_farmaceutica_manual1_apresentacao.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renome 2020**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao\\_medicamentos\\_rename\\_2020.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.

MORETTO, L. D.; MASTELARO, R. (org.). **MDCB: Manual das Denominações Comuns Brasileiras: Manuais SINDUSFARMA v. 16**. São Paulo: SINDUSFARMA, 2013.

SILVA, P. **Farmacologia**: 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

## AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 180H E 200H

**Conhecimentos específicos:** 1. Acolhimento nos serviços de saúde. Noções de humanização nos serviços odontológicos. 2. Noções dos diferentes tipos de perfis psicológicos de pacientes. 3. Ética em Odontologia. 4. Noções administrativas voltadas ao serviço odontológico. Recepção e atendimento ao paciente; anamnese e preenchimento da ficha odontológica; agendamento. 5. Trabalho em equipe. Noções de ergonomia aplicada ao atendimento odontológico. Técnicas auxiliares de odontologia. 6. Fatores de risco no ambiente de trabalho odontológico e formas de prevenção. Riscos biológicos. Acidentes com material biológico, condutas. Descarte de resíduos de serviços de saúde. Primeiros socorros. 7. Noções de biossegurança. Limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos. Testes químicos e biológico para autoclaves. Higiene pessoal, paramentação. Limpeza do ambiente odontológico, antisepsia e assepsia. Ações para o controle de infecção cruzada. Preparo do paciente para o atendimento odontológico. 8. Noções de ações em saúde coletiva. Índices epidemiológicos. 9. Instrumentais odontológicos, cuidados na manutenção dos instrumentais e equipamentos odontológicos. 10. Instrumentação. Noções de instrumentação, limpeza, desinfecção, conservação, desinfecção do equipamento odontológico. Manutenção dos equipamentos 11. Noções de anatomia e fisiologia bucal. Noções de anatomia dentária. 12. Noções de radiologia e processamento de filmes radiográficos. Manutenção e arquivamento de radiografias. 13. Higiene bucal. Evidenciação de biofilme e orientações sobre higiene bucal. Uso do fio dental e técnicas de escovação. 14. Ações preventivas. Aplicação de selantes, uso de materiais e soluções fluoretadas. 15. Técnicas de isolamento do campo preparatório. Instrumentais e materiais utilizados para o isolamento do campo operatório. 16. Noções de prótese dentária convencionais e sobre implantes 17. Noções de dentística e endodontia. 18. Noções de odontopediatria. 19. Noções de periodontia e cirurgia. 20. Noções de oclusão dentária. 21. Noções de materiais de uso odontológico.

### Bibliografia:

BASSO, B. S.; SERIGIOLI, C. R. C.; SOUZA, K. O.; LIMA, E. B.; PRADO, F. S.; SÁ, A. T. G.; MOURA, S. K.; SIMÕES, T. C. Técnicas de escovação dentária. **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar**, v. 3, n. 6, 2022. Disponível em: <<https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/1542>>. Acesso em: 24 out. 2023.

BVS. **O que é o índice de necessidade de tratamento odontológico (into)?** Disponível em: <<https://aps-repo.bvs.br/aps/o-que-e-o-indice-de-necessidade-de-tratamento-odontologico-into/>>. Acesso em: 24 out. 2023.

BORGES, L.C. **ASB e TSB: Formação e prática da equipe auxiliar**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha de proteção respiratória contra agentes biológicos para profissionais da saúde**. Brasília: Anvisa, 2009. Disponível em: <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/sms-sp/2009/sms-1221/sms-1221-5446.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos**. Brasília: ANVISA, 2019. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)>. Acesso em 24 out 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012**. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html)>. Acesso em 24 out de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194](https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194)>. Acesso em 24 out de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019**. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-330-de-20-de-dezembro-de-2019-235414748?inheritRedirect=true>>. Acesso em 24 out de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Diagnóstico precoce do câncer de boca**. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/livro-diagnostico-precoce-cancer-boca-2022.pdf>>. Acesso em 24 out de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual ABCDE das hepatites virais para cirurgiões-dentistas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível <<https://www.cristofoli.com/biosseguranca/wp-content/uploads/2018/01/guia-hepatites-para-odontologia-2010.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Equipamento de proteção individual**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos->

colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15). Atividades e Operações Insalubres.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17). Ergonomia.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-17-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

CHIAYI SHEN, H.; RAWLS, R.; ESQUIVEL-UPSHAW, J.F. Phillips. **Materiais Dentários.** São Paulo: Gen Guanabara Koogan, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Código de Ética Odontológica:** Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em <[https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo\\_etica.pdf](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO. **Manual do TSB e ASB:** Volume 1 e 2. Disponível em <<https://crops.org.br/portal-informativo/downloads/manuais/>>. Acesso em 24 out. 2023.

LEME, P. A. T.; SEIFFERT, O. M. L. Indicadores no contexto da Política Nacional de Saúde Bucal: uma revisão integrativa. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 2, e310211, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/1229854>>. Acesso em 24 out. 2023.

OLIVEIRA, M. L. M.; RÖSING, C. K.; CURY, J. A. **Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos:** Manual com perguntas e respostas. Belo Horizonte: Editora da Autora, 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. Divisão de Atenção Primária à Saúde. **Acolhimento na atenção primária à saúde.** Porto Alegre: Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202211/23095813-acolhimento-na-aps-3.pdf>> Acesso em 16 nov. 2023

## CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA

**Conhecimentos específicos:** 1. Noções básicas e procedimentos de segurança. 2. Equipamentos de proteção. 3. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). 4. Conservação e manutenção de veículos. 5. Novo código de trânsito brasileiro: 5.1. Infrações e penalidades. 5.2. Normas gerais de circulação e conduta. 5.3. Habilitação. 5.4. Direção defensiva e preventiva. 5.5. Sinalização de trânsito. 6. Noções de segurança no trabalho. 7. Prevenção e combate a incêndios. 8. Primeiros socorros. 9. Sinais vitais. 10. Imobilização. 11. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). 12. Atendimento a acidentes de trânsito. 13. Regras de Direção Defensiva: Acidente evitável ou não evitável; Como ultrapassar e ser ultrapassado; O acidente de difícil identificação da causa; Como evitar acidentes com outros veículos; Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista); A importância de ver e ser visto; A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados; Comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas; Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas. 14. Resolução CONTRAN nº 36, de 21 de maio de 1998. 15. Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004. 16. Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020. 17. Resolução CONTRAN nº 970, de 20 de junho de 2022.

### Bibliografia:

BRASIL. Departamento de Trânsito do Distrito Federal. **Manual de Obtenção da CNH.** Brasília: Detran/DF, 2019. Disponível em: <[https://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/MANUAL-OBTEN%C3%87%C3%83O\\_Cnh.pdf](https://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/MANUAL-OBTEN%C3%87%C3%83O_Cnh.pdf)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9503compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1). Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-01-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Equipamento de proteção individual.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições**

**ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério dos Transportes. **Resolução CONTRAN nº 36, de 21 de maio de 1998.** Estabelece a forma de sinalização de advertência para os veículos que, em situação de emergência, estiverem imobilizados no leito viário, conforme o art. 46 do Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em <<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucao-contran-no-36-de-21-de-maio-de-1998#:~:text=Estabelece%20a%20forma%20de%20sinaliza%C3%A7%C3%A3o,do%20C%C3%B3digo%20de%20Tr%C3%A2nsito%20Brasileiro.>>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. Ministério dos Transportes. **Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004.** Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. Disponível em <[https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao\\_contran\\_168\\_04\\_compilada.pdf](https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao_contran_168_04_compilada.pdf)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. Ministério dos Transportes. **Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020.** Consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos. Disponível em <<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao7892020r.pdf>>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. Ministério dos Transportes. **Resolução CONTRAN nº 970, de 20 de junho de 2022.** Dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos. Disponível em <<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao9702022.pdf>>. Acesso em 25 out. de 2023.

## TÉCNICO DE CONTABILIDADE

**Conhecimentos específicos:** 1. Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. 2. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. 3. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. 4. Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. 5. Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. 6. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos. 7. Contabilização de operações contábeis diversas: juros. 7.1. Descontos. 7.2. Tributos. 7.3. Aluguéis. 7.4. Variação monetária/cambial. 7.5. Folha de pagamento. 7.6. Compras. 7.7. Vendas e provisões. 7.8. Depreciações e baixa de bens. 8. Análise e conciliações contábeis: conceitos, composição de contas, análise de contas, conciliação bancária. 9. Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. 10. Balanço patrimonial: conceitos, objetivo e composição. 11. Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo e composição. 12. Noções de matemática financeira. 13. Noções de finanças. 14. Noções de orçamento: princípios orçamentários e processo orçamentário; Processo de planejamento-orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. 15. Noções de tributos e seus impactos nas operações das empresas. 16. Decreto nº 10.024/2019. 17. Lei nº 6.404/1976 e alterações, legislação complementar e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 18. Lei Federal nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal). 19. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 9ª Edição. 20. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - 13ª Edição. 21. Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências). 22. Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021. 23. Conhecimentos em editor de texto eletrônico LibreOffice Writer e planilha eletrônica LibreOffice Calc.

### Bibliografia:

BRASIL. **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm#:~:text=LEI%20No%204.320%2C%20DE%2017%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%201964&text=Estatui%20Normas%20Gerais%20de%20Direito,Munic%C3%ADpios%20e%20do%20Distrito%20Federal.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm#:~:text=LEI%20No%204.320%2C%20DE%2017%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%201964&text=Estatui%20Normas%20Gerais%20de%20Direito,Munic%C3%ADpios%20e%20do%20Distrito%20Federal.)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404consol.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP) - 9ª Edição.** Disponível em: <[https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:41943](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943)>.

Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de demonstrativos fiscais**: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios – 13ª Edição. Disponível em: <[https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:20083](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20083)>. Acesso em 25 out. de 2023.

FEIJÓ, P. H. **Entendendo a mudanças na contabilidade aplicada ao setor público**: caderno de slides, resumos e exercícios. Brasília: Gestão Pública, 2016.

GELBCKE, E. R. [et al.]. **Manual de contabilidade societária**: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GIACOMONI, J. **Orçamento governamental**: teoria, sistema, processo. São Paulo: Atlas, 2019.

IUDÍCIBUS, S. [et al.]. **Contabilidade introdutória**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Calc 6.4**. Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Writer 7.1**. Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/WG71/WG71.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

MARION, J. C. **Contabilidade básica**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**Conhecimentos específicos:** 1. Anotações e registros de enfermagem. 2. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, lavagem gastrointestinal, banho no leito, peso - mensuração, administração e aplicações de medicamentos (vias, técnicas e cálculo de medicação), curativos, posição para exames, alimentação e coleta de material para exames. 3. Hematologia: técnicas de coleta. 4. Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia, aspiração de secreções. 5. Assistência de enfermagem em unidade cirúrgica: pré, trans e pós-operatório. 6. Assepsia, antisepsia: métodos e técnicas. 7. Princípios básicos de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos médico-hospitalares. 8. Biossegurança e controle de infecção hospitalar. 9. Programa Nacional de Imunização. 10. Assistência em enfermagem a mulher; recém-nascido, criança, adolescente e adultos. 11. Aleitamento materno, pré-natal e planejamento familiar. 12. Assistência de enfermagem às doenças infecto parasitárias e doenças sexualmente transmissíveis/infecção pelo HIV. 13. Assistência de enfermagem ao paciente com doenças crônicas não transmissíveis e doenças neoplásicas. 14. Assistência de enfermagem na saúde mental. 15. Cuidados paliativos. 16. Assistência de enfermagem à pessoa com deficiência. 17. Assistência de enfermagem às pessoas em situação de risco e violência. 18. Assistência enfermagem ao idoso. 19. Urgências e emergências. 20. Segurança do Paciente. 21. Educação em saúde. 22. Código de ética e legislação profissional.

### Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle\\_canceres\\_colo\\_uterio\\_2013.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Cadernos de Atenção Básica, nº 32. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_32\\_prenatal.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194](https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194)>. Acesso em 26 out de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do paciente em serviços de saúde**: Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde. 2. ed. Brasília: ANVISA, 2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>>. Acesso em 25 out 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Secretaria de Educação Básica. **Caderno temático**: verificação da situação vacinal - versão preliminar. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno\\_tematico\\_verificacao\\_situacao\\_vacinal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_tematico_verificacao_situacao_vacinal.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006**. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: <[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528\\_19\\_10\\_2006.html#:~:text=A%20finalidade%20primordial%20da%20Pol%C3%ADtica,do%20Sistema%20%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde.>](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html#:~:text=A%20finalidade%20primordial%20da%20Pol%C3%ADtica,do%20Sistema%20%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde.>)>. Acesso em 16 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Ações de enfermagem para o controle do câncer**: uma proposta de integração ensino-serviço. 3. ed. Rio de Janeiro: INCA, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:

<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de alto risco**: manual técnico. Brasília, 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao\\_alto\\_risco.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao_alto_risco.pdf)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Parto, aborto e puerpério**: assistência humanizada. Brasília: Ministério da Saúde, 2001 Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04\\_13.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_13.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Criança**: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação complementar. Cadernos de Atenção Básica, nº 23. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_nutricao\\_aleitamento\\_alimentacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf)>. Acesso em 26 out. 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da mulher na gestação, parto e puerpério**: nota técnica para organização da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária à saúde e na atenção ambulatorial especializada: guia de orientação para as secretarias estaduais e municipais de saúde. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202001/03091259-nt-gestante-planificasus.pdf>>. Acesso em 26 out. 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**: Cadernos de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_sexual\\_saude\\_reprodutiva.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências**: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha\\_cuidado\\_crianças\\_famílias\\_violencias.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violencias.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido**: guia para os profissionais de saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v1.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança**: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_diretrizes\\_terapeutica\\_atencao\\_integral\\_pessoas\\_infecoes\\_sexualmente\\_transmissiveis.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Código de ética dos profissionais de enfermagem**. Disponível em: <[https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao\\_311\\_anexo.pdf](https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Manual técnico**: normatização das rotinas e procedimentos de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde. 2. ed. - São Paulo: SMS, 2016. Disponível em: <<https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Normas-Rotinas-Enfermagem.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

THOMAZ, M. C. A. **Urgência e emergência em enfermagem**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018. Disponível em: <[https://cm-cls-content.s3.amazonaws.com/201801/INTERATIVAS\\_2\\_0/URGENCIA\\_E\\_EMERGENCIA\\_EM\\_ENFERMAGEM/U1/LIVRO\\_UNICO.pdf](https://cm-cls-content.s3.amazonaws.com/201801/INTERATIVAS_2_0/URGENCIA_E_EMERGENCIA_EM_ENFERMAGEM/U1/LIVRO_UNICO.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE COLETIVA

**Conhecimentos Específicos:** 1. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, trabalho em equipe, classificação de risco. 2. Ferramentas e conceito da Saúde da Família: conceito de territorialização, visita domiciliar. 3. Educação em saúde e Interssetorialidade. 4. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, nebulização, peso - mensuração, aplicações de medicações (vias e técnicas), curativos, posição para exames, alimentações e coleta de material para exames. 5. Princípios básicos quanto à limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos. 6. Assistência de enfermagem à saúde da mulher. 7. Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança e adolescente. 8. Assistência de enfermagem ao adulto: controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, cólera, infecção pelo HIV, hepatite, meningite, dengue e leptospirose), paciente portador de: hipertensão arterial, diabetes, outras doenças crônicas, abordagem do paciente acamado (cuidados no acidente vascular cerebral). 9. Atenção à pessoa com deficiência. 10. Saúde mental: projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada, matricialmente, visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente e atenção à família. 11. Imunizações: esquema básico de vacinação.

### Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Secretaria de Educação Básica. **Caderno temático**:

verificação da situação vacinal - versão preliminar. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno\\_tematico\\_verificacao\\_situacao\\_vacinal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_tematico_verificacao_situacao_vacinal.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016**. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825\\_25\\_04\\_2016.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825_25_04_2016.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da mulher na gestação, parto e puerpério**: nota técnica para organização da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária à saúde e na atenção ambulatorial especializada: guia de orientação para as secretarias estaduais e municipais de saúde. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202001/03091259-nt-gestante-planificasus.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**: Cadernos de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_sexual\\_saude\\_reprodutiva.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. **Atenção domiciliar na atenção primária à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_domiciliar\\_primaria\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências**: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha\\_cuidado\\_crianças\\_famílias\\_violencias.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violencias.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido**: guia para os profissionais de saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v1.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança**: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. **Diretrizes nacionais da vigilância em saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento\\_saude\\_pessoa\\_idosa.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_7ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <[https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2013/hiv-aids/pcdt\\_manejo\\_adulto\\_12\\_2018\\_web.pdf/view](https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2013/hiv-aids/pcdt_manejo_adulto_12_2018_web.pdf/view)>. Acesso em 26 out. 2023.

FARIA, H. P. **Planejamento, avaliação e programação das ações de saúde**. Belo Horizonte: NESCON/UFMG, 2017. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/modulo-planejamento-avaliacao-saude.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Atenção integral à saúde do adulto**: medicina. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2016. Disponível em: <[https://unasus.ufsc.br/atencaobasica/files/2017/11/modulo\\_9-saude\\_adulto\\_medicina-final-ficha-isbn.pdf](https://unasus.ufsc.br/atencaobasica/files/2017/11/modulo_9-saude_adulto_medicina-final-ficha-isbn.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EMERGENCISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Política Nacional de Humanização, relativo aos serviços de urgência. 2. Noções básicas de anatomia, fisiologia e farmacologia. 3. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, lavagem gastrointestinal, administração e aplicações de medicamentos (vias, técnicas e cálculo de medicação). 4. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares, parada cardiorrespiratória, choque, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. 5. Enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica, acidente vascular encefálico. 6. Enfermagem em emergências metabólicas, emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação e hipotermia. 7. Enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. 8. Enfermagem em



emergências psiquiátricas: paciente suicida, violento e depressivo. 9. Enfermagem em emergências pediátricas, crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores por corpo estranho (OVACE) e parada cardíaca. 10. Enfermagem nas emergências traumáticas: avaliação primária e secundária do paciente vítima de trauma, trauma cranioencefálico, pneumotórax aberto, TAA - Trauma abdominal aberto, TAF - Trauma abdominal fechado, TRM - Trauma raquimedular, fratura exposta de extremidades, amputação traumática, queimadura térmica. 11. Portaria nº 2048/GM, de 05/11/2002. 12. Portaria nº 1.600, de 07/07/2011. 13. Biossegurança nas ações de enfermagem.

#### **Bibliografia:**

Albuquerque, P. L. M. M. (Org.). **Intoxicações agudas:** guia prático para o tratamento. Fortaleza: Soneto Editora, 2017. Disponível em: <[https://saude.fortaleza.ce.gov.br/images/Manuais\\_saude/Guia\\_IJF\\_Intoxicacoes.pdf](https://saude.fortaleza.ce.gov.br/images/Manuais_saude/Guia_IJF_Intoxicacoes.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association.** AHA, 2020. Disponível em: <[https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlights\\_2020eccguidelines\\_portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlights_2020eccguidelines_portuguese.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Instituto Federal de Santa Catarina. **Educação em saúde:** multiplicando informações em suporte básico de vida. <Disponível em: <https://joinville.ifsc.edu.br/~bibliotecajoi/arquivos/pi/enfermagem2018/200688.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha de proteção respiratória contra agentes biológicos para profissionais da saúde.** Brasília: Anvisa, 2009. Disponível em: <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/sms-sp/2009/sms-1221/sms-1221-5446.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos.** Brasília: ANVISA, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012.** Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html)>. Acesso em 26 out de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018.** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194](https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194)>. Acesso em 26 out de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011.** Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.** Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Protocolos de suporte avançado de vida.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_suporte\\_avancado\\_vida.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_classificacao\\_risco\\_servico\\_urgencia.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf)>. Acesso em 27 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Linha de cuidado do acidente vascular cerebral (AVC) no adulto.** Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/LC\\_AVC\\_no\\_adulto.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/LC_AVC_no_adulto.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Urgências e emergências maternas:** guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/01/MS-Urg%C3%A4ncias-e-Emerg%C3%A4ncias-Maternas-Guia-para-Diagn%C3%B3stico-e-Condu%C3%A7%C3%A3o-2000.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15). Atividades e Operações Insalubres.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. **Manual de biossegurança.** Disponível em: <<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huab-ufrn/documentos-institucionais/ma-bio-001.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. **Protocolo clínico e**

**diretrizes terapêuticas do acidente vascular cerebral isquêmico agudo.** Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <[https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230\\_relatorio\\_recomendacao\\_avci\\_agudo\\_cp110.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230_relatorio_recomendacao_avci_agudo_cp110.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

MELO, M. C. B.; VACONCELOS, M. C. **Atenção às urgências e emergências em pediatria.** Belo Horizonte: Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, 2005. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4642.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

OLIVEIRA, A. A.; CAMPOS NETO, A. H. **Anatomia e fisiologia:** a incrível máquina do corpo humano. Fortaleza: EdUECE, 2015. Disponível em: <[https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/432728/2/Livro\\_Anatomia%20e%20Fisiologia%20Humana.PDF](https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/432728/2/Livro_Anatomia%20e%20Fisiologia%20Humana.PDF)>. Acesso em 26 out. 2023.

PERRY, A. G. [et al.]. **Procedimentos e intervenções de enfermagem.** 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PERRY, A. G.; POTTER, P. A. **Fundamentos de enfermagem.** 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2019.

THOMAZ, M. C. A. **Urgência e emergência em enfermagem.** Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018. Disponível em: <[https://cm-cls-content.s3.amazonaws.com/201801/INTERATIVAS\\_2\\_0/URGENCIA\\_E\\_EMERGENCIA\\_EM\\_ENFERMAGEM/U1/LIVRO\\_UNICO.pdf](https://cm-cls-content.s3.amazonaws.com/201801/INTERATIVAS_2_0/URGENCIA_E_EMERGENCIA_EM_ENFERMAGEM/U1/LIVRO_UNICO.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EMERGENCISTA - CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA

**Conhecimentos específicos:** 1. Política Nacional de Humanização, relativo aos serviços de urgência. 2. Noções básicas de anatomia, fisiologia e farmacologia. 3. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, lavagem gastrointestinal, administração e aplicações de medicamentos (vias, técnicas e cálculo de medicação). 4. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares, parada cardiorrespiratória, choque, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. 5. Enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica, acidente vascular encefálico. 6. Enfermagem em emergências metabólicas, emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação e hipotermia. 7. Enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. 8. Enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, violento e depressivo. 9. Enfermagem em emergências pediátricas, crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores por corpo estranho (OVACE) e parada cardíaca. 10. Enfermagem nas emergências traumáticas: avaliação primária e secundária do paciente vítima de trauma, trauma cranioencefálico, pneumotórax aberto, TAA - Trauma abdominal aberto, TAF - Trauma abdominal fechado, TRM - Trauma raquimedular, fratura exposta de extremidades, amputação traumática, queimadura térmica. 11. Portaria nº 2048/GM, de 05/11/2002. 12. Portaria nº 1.600, de 07/07/2011. 13. Biossegurança nas ações de enfermagem. 14. Novo código de trânsito brasileiro: 14.1. Infrações e penalidades. 14.2. Normas gerais de circulação e conduta. 14.3. Habilitação. 14.4. Direção defensiva e preventiva. 14.5. Sinalização de trânsito.

### Bibliografia:

Albuquerque, P. L. M. M. (Org.). **Intoxicações agudas:** guia prático para o tratamento. Fortaleza: Soneto Editora, 2017. Disponível em: <[https://saude.fortaleza.ce.gov.br/images/Manuais\\_saude/Guia\\_IJF\\_Intoxicacoes.pdf](https://saude.fortaleza.ce.gov.br/images/Manuais_saude/Guia_IJF_Intoxicacoes.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association.** AHA, 2020. Disponível em: <[https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts\\_2020eccguidelines\\_portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Instituto Federal de Santa Catarina. **Educação em saúde:** multiplicando informações em suporte básico de vida. <Disponível em: <https://joinville.ifsc.edu.br/~bibliotecajoi/arquivos/pi/enfermagem2018/200688.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9503compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha de proteção respiratória contra agentes biológicos para profissionais da saúde.** Brasília: Anvisa, 2009. Disponível em: <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/sms-sp/2009/sms-1221/sms-1221-5446.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos.** Brasília: ANVISA, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012.** Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html)>. Acesso em 26 out de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018.** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194](https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194)>. Acesso em 26 out de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011.** Reformula a Política Nacional

de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.** Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Protocolos de suporte avançado de vida.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_suporte\\_avancado\\_vida.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_classificacao\\_risco\\_servico\\_urgencia.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf)>. Acesso em 27 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Linha de cuidado do acidente vascular cerebral (AVC) no adulto.** Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/LC\\_AVC\\_no\\_adulto.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/LC_AVC_no_adulto.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Urgências e emergências maternas: guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna.** Brasília: Ministério da Saúde, 2000. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/01/MS-Urg%C3%A4ncias-e-Emerg%C3%A4ncias-Maternas-Guia-para-Diagn%C3%B3stico-e-Condu%C3%A7%C3%A3o-2000.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15). Atividades e Operações Insalubres.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. **Manual de biossegurança.** Disponível em: <<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huab-ufrn/documentos-institucionais/ma-bio-001.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

MELO, M. C. B.; VACONCELOS, M. C. **Atenção às urgências e emergências em pediatria.** Belo Horizonte: Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, 2005. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4642.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

OLIVEIRA, A. A.; CAMPOS NETO, A. H. **Anatomia e fisiologia: a incrível máquina do corpo humano.** Fortaleza: EdUECE, 2015. Disponível em: <[https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/432728/2/Livro\\_Anatomia%20e%20Fisiologia%20Humana.PDF](https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/432728/2/Livro_Anatomia%20e%20Fisiologia%20Humana.PDF)>. Acesso em 26 out. 2023.

PERRY, A. G. [et al.]. **Procedimentos e intervenções de enfermagem.** 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PERRY, A. G.; POTTER, P. A. **Fundamentos de enfermagem.** 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2019.

THOMAZ, M. C. A. **Urgência e emergência em enfermagem.** Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018. Disponível em: <[https://cm-cls-content.s3.amazonaws.com/201801/INTERATIVAS\\_2\\_0/URGENCIA\\_E\\_EMERGENCIA\\_EM\\_ENFERMAGEM/U1/LIVRO\\_UNICO.pdf](https://cm-cls-content.s3.amazonaws.com/201801/INTERATIVAS_2_0/URGENCIA_E_EMERGENCIA_EM_ENFERMAGEM/U1/LIVRO_UNICO.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE DO TRABALHADOR

**Conhecimentos específicos:** 1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º 7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. 3. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 4. Administração dos Serviços de Enfermagem. 5. Política Nacional de Atenção às Urgências. 6. Agravos à saúde do trabalhador. 7. Aspectos legais da enfermagem do trabalho. 8. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. 9. O sistema previdenciário brasileiro (Decreto no 3.048/99). 10. Biossegurança. 11. Bioética. 12. Epidemiologia ocupacional. 13. Ergonomia. 14. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. 15. Procedimentos de enfermagem. 16. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. 17. Programa de prevenção de riscos ambientais. 18. Toxicologia. 19. Ética Profissional.

### Bibliografia:

BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.** Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. **Instrução normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.** Disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário. Disponível em:

<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-128-de-28-de-marco-de-2022-389275446>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7498.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm)>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm)>. Acesso em 25 de out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A epidemiologia da saúde do trabalhador no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/epidemiologia\\_saude\\_trabalhador\\_brasil.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/epidemiologia_saude_trabalhador_brasil.pdf)>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011**. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html)>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1). Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-01-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5). Comissão interna de prevenção de acidentes**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-05-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Equipamento de proteção individual**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7). Programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-07-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15). Atividades e operações insalubres**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17). Ergonomia**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-17-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24). Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-24-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 26 (NR-26). Sinalização De Segurança**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-26-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978**. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em: <[https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria\\_3-214\\_aprova\\_as\\_nrs.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria_3-214_aprova_as_nrs.pdf)>. Acesso em 25 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Código de ética dos profissionais de enfermagem**. Disponível em: <[https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao\\_311\\_anexo.pdf](https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf)>. Acesso em 25 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>>. Acesso em 25 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Manual técnico: normatização das rotinas e procedimentos de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde**. 2. ed. - São Paulo: SMS, 2016. Disponível em: <<https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Normas-Rotinas-Enfermagem.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

PERRY, A. G. [et al.]. **Procedimentos e intervenções de enfermagem**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

## TÉCNICO DE INFORMÁTICA

**Conhecimentos específicos:** 1. Programação: Algoritmos e estruturas de dados. 2. Engenharia de software: Noções básicas. 3. Linguagem de marcação: HTML e XML. 4. Noções de programação em Java (JEE, Servlets, JSP e EJB). Depuração de código. 5. Infraestrutura: Segurança física e lógica; Firewall e proxies; Criptografia; VPN; Softwares maliciosos (Vírus, Spywares, Rootkit, etc); Sistemas de detecção de intrusão; Certificação Digital; Noções de Políticas Segurança da Informação (ISO 27001:2022). 6. Noções de gerenciamento de Serviços (ITIL® versão 3, COBIT). 7. Arquitetura de Computadores: Arquiteturas RISC e CISC; Organização do processador; Organização de memória; Conceitos de concorrência, paralelismo e computação distribuída; Taxonomia de Flynn; Arquiteturas de sistemas distribuídos: SMP e MPP; Conceitos básicos de computação em aglomerados (Cluster) e de computação em grades (Grids); Balanceamento de carga; Avaliação de desempenho. Sistemas Operacionais: Estrutura do SO; Gerência do processador; Gerência de memória; Sistemas de arquivos; Entrada e saída. 8. Redes de Computadores: Arquiteturas de rede; Topologias; Equipamentos de conexão e transmissão; QOS; Modelo OSI da ISO; Arquitetura e protocolos TCP/IP; Nível de aplicação TCP/IP: DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP, LDAP, DHCP, IPSEC, SSH, SNMP e NAT; Noções básicas de IPv6; Conceitos de Storage (NAS e SAN). Ambiente UNIX: Instalação e suporte a TCP/IP, DHCP, DNS, NIS, CIFS, NFS, serviços de impressão em rede; Instalação e configuração do Servidor Apache; Integração com ambiente Windows, Linguagens de Script. 9. Ambiente Microsoft Windows: Utilização de sistemas operacionais Windows Server 2022, Microsoft Windows 10 e 11; Instalação e suporte de TCP/IP, DHCP, DNS; Active Directory, IIS, Terminal Services; Serviços de arquivo e impressão em rede; Integração com ambiente Unix; Linguagens de Script. Conceitos de virtualização. 10. Utilização de editor eletrônico de texto LibreOffice Writer e planilha eletrônica LibreOffice Calc.

### Bibliografia:

**Ajuda do Bing.** Disponível em: <<https://help.bing.microsoft.com/#Apex/18/pt-PT/n1999/0>>. Acesso em 10 out. 2023.

**Ajuda do Google.** Disponível em: <<https://support.google.com/?hl=pt-BR>>. Acesso em 10 out. 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 27001:2022:** Segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade: Sistemas de gestão da segurança da informação - Requisitos. Rio de Janeiro, 2022.

CERT.br. **Cartilha de segurança para internet.** Disponível em: <<https://cartilha.cert.br/>>. Acesso em 10 out. 2023.

CORMEN, T. H. [et al.]. **Algoritmos:** teoria e prática 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2002.

FURGERI, S. **Java 8:** ensino didático: desenvolvimento e implementação de aplicações. São José dos Campos: Érica, 2015.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Calc 6.4.** Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Writer 7.1.** Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/WG71/WG71.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

MORIMOTO, C. E. **Hardware II:** o guia definitivo. Porto Alegre: Sul Editores, 2010.

PRESSMAN, R. S. **Engenharia de software.** 6. ed. São Paulo: AMHH, 2006.

TANENBAUM, A. S. **Sistemas operacionais modernos.** 4. ed. São Paulo: Pearson Universidades, 2015.

TERUEL, E. C. **HTML 5:** guia prático. São José dos Campos: Érica, 2013.

SOUSA, L. B. **Redes de computadores:** guia total. 2. ed. São José dos Campos: Érica, 2014.

STALLINGS, W. **Arquitetura e organização de computadores.** 8. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

**Suporte da Microsoft.** Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br>>. Acesso em 10 out. 2023.

## TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Conhecimentos específicos:** 1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3.214, de 08/06/1978). 1.1. NR-01 Disposições gerais. 1.2. NR-03 Embargo e Interdição. 1.3. NR-04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). 1.4. NR-05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 1.5. NR-06 Equipamentos de Proteção Individual (EPI). 1.6. NR-07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). 1.7. NR-09 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos. 1.8. NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. 1.9. NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. 1.10. NR-13 Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação. 1.11. NR-15 Atividades e Operações Insalubres. 1.12. NR-16 Atividades e Operações Perigosas. 1.13. NR-17 Ergonomia. 1.14. NR-24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. 1.15. NR-26 Sinalização de Segurança. 2. Legislação federal, Decreto nº 3.048/99 e portarias e instruções normativas da Previdência Social. 2.1. Acidente de trabalho e doença ocupacional. 2.2. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). 2.3. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). 3. Primeiros socorros. 4. Proteção contra incêndio. 5. Fundamentos de Higiene do Trabalho. 6. Decreto nº 8.373/2014 e alterações posteriores.

### Bibliografia:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14276:** Brigada de incêndio e emergência - Requisitos e

procedimentos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14280**: Cadastro de acidentes do trabalho - Procedimento e classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2001.

BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999**. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014**. Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm)>. Acesso em 16 nov. 2023.

BRASIL. **Instrução normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022**. Disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-128-de-28-de-marco-de-2022-389275446>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm)>. Acesso em 25 de out. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978**. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em: <[https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria\\_3-214\\_aprova\\_as\\_nrs.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria_3-214_aprova_as_nrs.pdf)>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1). Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-01-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 3 (NR-3). Embargo e interdição**. Disponível em: <[https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-03\\_atualizada\\_2019.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-03_atualizada_2019.pdf)>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4). Serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-04-atualizada-2022-2-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5). Comissão interna de prevenção de acidentes**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-05-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Equipamento de proteção individual**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7). Programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-07-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10). Segurança em instalações e serviços em eletricidade**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-10.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12). Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-12-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 13 (NR-13). Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de Armazenamento**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-13-atualizada-2022-retificada.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15). Atividades e operações insalubres**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2022.pdf>>. Acesso

em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16). Atividades e operações perigosas.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/nr-16-atualizada-2023.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17). Ergonomia.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-17-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24). Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-24-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 26 (NR-26). Sinalização De Segurança.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-26-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR

### ADVOGADO

**Conhecimentos específicos:** 1. Direito Constitucional. 1.1. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais; métodos, princípios e limites. 1.2. Poder constituinte. 1.3. Princípios fundamentais. 1.4. Direitos e garantias fundamentais. 1.5. Organização do Estado. 1.6. Administração pública. 1.7. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poderes legislativo, executivo e judiciário: composição e atribuições. 1.8. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, advocacia pública e defensoria pública. 1.9. Controle da constitucionalidade. 1.10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 1.11. Sistema tributário nacional. 1.12. Finanças públicas. 1.13. Ordem econômica e financeira. 1.14. Ordem social. 2. Direito Administrativo. 2.1. Conceituação, objeto, fontes e princípios do direito administrativo. 2.2. Administração pública. 2.3. Atos administrativos. 2.4. Poderes da administração pública. 2.5. Bens e serviços públicos. 2.6. Licitações e legislação pertinente. 2.7. Contratos administrativos. 3. Direito do Trabalho. 3.1. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 3.2. Direitos constitucionais dos trabalhadores. 3.3. Relação de trabalho e relação de emprego. 3.4. Sujeitos do contrato de trabalho. 3.5. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 3.6. Aviso prévio. 3.7. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 3.8. Jornada de trabalho e descanso. 3.9. Salário mínimo. 3.10. Férias. 3.11. Salário e remuneração. 3.12. FGTS. 3.13. Segurança e medicina no trabalho. 3.14. Proteção ao trabalho do menor. 3.15. Proteção ao trabalho da mulher. 3.16. Direito coletivo do trabalho. 4. Direito Processual do Trabalho. 4.1. Provas, recursos e ação rescisória no processo do trabalho. 4.2. Processos de execução. 4.3. Prescrição e decadência no processo do trabalho. 4.4. Competência da Justiça do Trabalho. 4.5. Rito sumaríssimo no dissídio individual. 4.6. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 4.7. Dissídios coletivos. 4.8. Da Instituição Sindical. 4.9. Processo de multas administrativas. 5. Direito Civil. 5.1. Fontes do direito civil, princípios aplicáveis e normas gerais. 5.2. Pessoas naturais e pessoas jurídicas. 5.3. Bens. 5.4. Atos jurídicos. 5.5. Negócio jurídico. 5.6. Prescrição e decadência. 5.7. Prova. 5.8. Obrigações. 5.9. Contratos. 6. Direito Processual Civil. 6.1. Jurisdição e ação. 6.2. Partes e procuradores. 6.3. Litisconsórcio e assistência. 6.4. Intervenção de terceiros. 6.5. Ministério Público. 6.6. Competência. 6.7. O juiz. 6.8. Atos processuais. 6.9. Formação, suspensão e extinção do processo. 6.10. Procedimentos ordinário e sumário. 6.11. Resposta do réu. 6.12. Revelia. 6.13. Julgamento conforme o estado do processo. 6.14. Provas. 6.15. Audiência. 6.16. Sentença e coisa julgada. 6.17. Liquidação e cumprimento da sentença. 6.18. Recursos. 6.19. Processo de execução. 6.20. Processo cautelar e medidas cautelares. 6.21. Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa.

#### Bibliografia:

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.** Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del4657.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6015compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.** Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8429.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992.** Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8437.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8437.htm)>. Acesso em 27 out.

2023.

BRASIL. **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.** Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9784.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.** Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9099.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm)>. Acesso em 26 out.2023.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.** Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo.** 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional.** 27. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

## ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

**Conhecimentos específicos:** 1. Administração de RH: funções de RH; Estratégias de RH; Liderança e motivação; Educação corporativa e cultura organizacional; Desenvolvimento gerencial; Métodos de avaliação de desempenho; Gerenciamento de reconhecimento, remuneração e benefícios; Relações trabalhistas e sindicalismo; Segurança do trabalho; Programas de qualidade de vida no trabalho. 2. Estratégia Empresarial: Estruturas organizacionais; Metas estratégicas e resultados pretendidos; Análise dos ambientes interno e externo; Ferramentas de Planejamento estratégico empresarial (BSC, PDCA, Pareto, Diagrama de causa e efeito, etc). Gerência de projetos. 3. Administração Mercadológica: Pesquisa de mercado; Segmentação de mercado; Estratégias de marketing; Gestão de relacionamento com clientes (internos e externos); Administração de vendas; Sistema de informação gerencial. 4. Administração Financeira: Juros simples e compostos; Capitalização e descontos; Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente; Rendimentos uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos; Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento; Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno. 5. Administração da Produção e Materiais: Gestão de materiais e patrimônio; Gestão de frota de veículos; Planejamento operacional e sistemas automatizados de gestão de recursos organizacionais; Noções de logística. Gestão da cadeia de suprimentos (Supply Chain Management); Avaliação de fornecedores. Gestão pela Qualidade total - princípios e ferramentas gerenciais 6. Administração Pública: Desafios e perspectivas da Administração Pública Contemporânea. Gestão por competências na administração pública. 7. Noções básicas de editor eletrônico de texto LibreOffice Writer e planilha eletrônica LibreOffice Calc.

### Bibliografia:

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração:** uma visão abrangente da moderna administração das organizações. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas:** O novo papel dos recursos humanos nas organizações. 4. ed. São Paulo: Manole, 2014.

FENILI, R. R. **Gestão de materiais.** 2. ed. Brasília: ENAP, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2449/1/Apostila%20-%20Gest%C3%A3o%20de%20Materiais%202016%20%283%29.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

FREITAS, O. **Administração de materiais.** Brasília: Universidade de Brasília, 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=596-administracao-de-materiais&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=596-administracao-de-materiais&Itemid=30192)>. Acesso em 24 out. 2023.

HOJI, M. **Administração financeira na prática:** guia para educação financeira corporativa e gestão financeira pessoal. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



KOTLER, P; KELLER, K. L. **Administração de marketing**. 14. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Calc 6.4**. Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Writer 7.1**. Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/WG71/WG71.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

MAXIMIANO, A. C. A. **Introdução à administração**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MEGLIORINI, E.; SILVA, M. A. V. R. **Administração financeira: uma abordagem brasileira**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

NUNES, R. S. **Administração de materiais**. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2013. Disponível em: <[http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB\\_2011\\_1/Modulo\\_6/Adm\\_Materiais/material\\_didatico/Apostila%20-%20ADM%20Materiais%20UAB%202ed%20Final%20Grafica.pdf](http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB_2011_1/Modulo_6/Adm_Materiais/material_didatico/Apostila%20-%20ADM%20Materiais%20UAB%202ed%20Final%20Grafica.pdf)>. Acesso em em 24 out. 2023.

OLIVEIRA, J. A.; MEDEIROS, M. P. M. **Gestão de pessoas no setor público**. 3. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: CAPES: UAB, 2016. Disponível em: <<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/719659/2/Gest%C3%A3o%20de%20Pessoas%20no%20no%20setor%20publico.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

ROBBINS, S. P. **Comportamento organizacional**. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

SAMBIASE, M.; KLEMENT, C.; BARBOSA, C. **Gestão estratégica: sustentabilidade e desenvolvimento empresarial**. São Paulo: Mackenzie, 2017.

## ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE

**Conhecimentos específicos: I - Contabilidade Geral:** 1. Lei nº 6.404/1976, suas alterações e legislação complementar. 2. Lei 10.973/2004. 3. Lei nº 11.638/2007 suas alterações e legislação complementar. 4. Lei nº 11.941/2009 suas alterações e legislação complementar. 5. Lei 13.243/2016. 6. Lei Complementar 123/2006. 7. Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 8. Normas Brasileira de Contabilidade. 9. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária, e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 10. Disponibilidades - caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 11. Contas a receber: conceito, conteúdo e critérios contábeis. 12. Estoques: conceito e classificação. 13. Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação. 14. Mensuração do valor justo. 15. Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. 16. Ativo imobilizado: conceituação, classificação e conteúdo das contas. 17. Ativos intangíveis: definição, reconhecimento e mensuração. 18. Passivo exigível: conceitos gerais, avaliação e conteúdo do passivo. 19. Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 20. Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. 21. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 22. Patrimônio Líquido. 23. Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. 24. Concessões: reconhecimento e mensuração. 25. Receitas de vendas de produtos e serviços. 26. Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados. 27. Despesas e outros resultados operacionais. 28. Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. 29. Correção integral das demonstrações contábeis. 30. Análise econômico-financeira. 31. ITG 2002 (R1) - Entidade sem finalidades de lucros. 32. Noções básicas de editor eletrônico de texto LibreOffice Writer e planilha eletrônica LibreOffice Calc.

**II - Contabilidade Pública:** 1. Sistema de Contabilidade Federal. 2. Conceituação, objeto e campo de aplicação. 3. Composição do Patrimônio Público. 4. Variações Patrimoniais. 5. Mensuração de ativos. 6. Mensuração de passivos. 7. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 8. Sistema de custos. 9. Plano de contas aplicado ao setor público. 10. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11. Transações no setor público. 12. Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 13. Receita pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14. Execução orçamentária e financeira. 15. Conta Única do Tesouro Nacional. 16. Sistema Integrado de Administração Financeira: conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. 17. Suprimento de Fundos. 18. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - 13ª Edição. 19. Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências). 20. Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021. NBC TSP do Setor Público - Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público e NBC TSP 1 a 34. 21. Prestação de Contas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI. 22. Prestação de contas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS.

### Bibliografia:

ALBUQUERQUE, C.; FEIJÓ, P. H. **Gestão de finanças públicas: administração financeira e orçamentária**. Vol 2. 2. ed. Brasília: Gestão Pública, 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404consol.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm)>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de

1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm)>. Acesso em 25 de out. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.** Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei no 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nos 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nos 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei no 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nos 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nos 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm)>. Acesso em 25 de out. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.** Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm)>. Acesso em 14 de nov. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LCP&numero=123&ano=2006&ato=55boXWq5kMRpWT7ac>>. Acesso em 11 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de demonstrativos fiscais:** aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios - 13ª Edição. Disponível em: <[https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:20083](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20083)>. Acesso em 25 out. de 2023.

CATÂNIO, A. R. **Contabilidade de custos e industrial.** Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).** Disponível em: <<https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. Acesso em 25 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002:** Entidade sem finalidade de lucros. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2002\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2002(R1).pdf)>. Acesso em 11 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 26 (R5):** Apresentação das demonstrações contábeis. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG26\(R5\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG26(R5).pdf)>. Acesso em 11 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade:** NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em <<https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade:** NBC TSP 01 a NBC TSP 34. Disponível em <<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>>. Acesso em 25 out. 2023.

GELBCKE, E. R. [et al.]. **Manual de contabilidade societária:** aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GIACOMONI, J. **Orçamento governamental:** teoria, sistema, processo. São Paulo: Atlas, 2019.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Calc 6.4.** Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Writer 7.1.** Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/WG71/WG71.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

MARTINS, E., **Contabilidade de custos.** 10 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

RIO, R. P. **Contabilidade avançada:** de acordo com as normas brasileiras de contabilidade (NBC) e normas internacionais de

## ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

**Conhecimentos específicos:** 1. Características e evolução da gestão de pessoas nas organizações e no setor público. 2. Princípios e modelo de excelência em gestão pública e a gestão de pessoas. 3. Planejamento estratégico de gestão de pessoas. 4. Desenho de cargos, planejamento de carreiras e suprimento de pessoal. 5. Remuneração e incentivos. 6. Treinamento e desenvolvimento. 7. Avaliação de desempenho. 8. Sistemas de informações gerenciais; Segurança no trabalho. 9. Clima, cultura e comportamento organizacional. 10. Gestão de equipes. 11. Gestão por competências. 12. Gestão do conhecimento. 13. Decreto nº 8.373/2014 e alterações posteriores. 14. Noções básicas de editor eletrônico de texto LibreOffice Writer e planilha eletrônica LibreOffice Calc. 15. Consolidação das Leis do Trabalho- CLT

### Bibliografia:

ÁVILA, L. V.; STECCA, J. P. **Gestão de pessoas**. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, Colégio Politécnico. Disponível em: <<https://central3.to.gov.br/arquivo/453262/>>. Acesso em 26 out. 2023.

ARAÚJO, L. C. G.; GARCIA, A. A. **Gestão de pessoas: estratégias e integração organizacional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)>. Acesso em 16 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014**. Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm)>. Acesso em 16 nov. 2023.

CAMÕES, M. R. S.; FONSECA, D. R.; PORTO, V. (Org.). **Estudos em gestão de pessoas no serviço público**. Brasília: ENAP, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/jspui/bitstream/1/1519/1/caderno37%20estudos%20em%20gest%C3%A3o%20de%20pessoas%20no%20servi%C3%A7o%20p%C3%ABlico.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas: O novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4. ed. São Paulo: Manole, 2014.

FRANÇA, A. C. L. **Práticas de recursos humanos: PRH: conceitos, ferramentas e procedimentos**. São Paulo: Atlas, 2008.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Calc 6.4**. Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Writer 7.1**. Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/WG71/WG71.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

MAXIMIANO, A. C. A. **Introdução à administração**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

OLIVEIRA, J. A.; MEDEIROS, M. P. M. **Gestão de pessoas no setor público**. 3. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: CAPES: UAB, 2016. Disponível em: <<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/719659/2/Gest%C3%A3o%20de%20Pessoas%20no%20no%20setor%20publico.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

SAMBIASE, M.; KLEMENT, C.; BARBOSA, C. **Gestão estratégica: sustentabilidade e desenvolvimento empresarial**. São Paulo: Mackenzie, 2017.

ROBBINS, S. P. **Comportamento organizacional**. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

## ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Conhecimentos específicos:** 1. Gerência de projetos. 2. Segurança da informação. 2.1. Conceitos básicos. 2.2. Políticas de segurança. 2.3. Classificação de informações. 2.4. Análise de vulnerabilidade. 2.5. Plano de continuidade de negócio. 2.6. Tratamento de Incidentes. 2.7. Normas ISO 27001, ISO 27002 e ISO 27005. 2.8. Auditoria e conformidade. 3. Governança e Gestão de TI. 3.1. Fundamentos do ITIL(v4). 3.2. Fundamentos de COBIT (versão 5): aspectos gerais, estrutura, conceitos, finalidade, modelos de maturidade, objetivos de controle, objetivos de negócios e objetivos de TI, domínios e processos. 3.3. Boas Práticas Governança de TIC nas Estatais: Resolução CGPAR nº 41/2022. 4. Gestão de Relacionamento. 4.1. Gestão de relacionamento com clientes (CRM). 4.2. Elaboração de plano de negócio. 4.3. Noções de marketing de serviço. 4.4. Noções de Comunicação Institucional e Interna. 5. Engenharia de requisitos. 6. Engenharia de software. 6.1. Ciclo de vida do software. 6.2. Metodologias de desenvolvimento de software. 6.3. Métricas e estimativas de software. 6.4. Linguagens de Programação: Java, PHP. 6.5. Padrões de projeto. 6.7. Ferramentas de Gerenciador de Conteúdo (CMS). 7. Arquitetura e tecnologias de sistemas de informação. 7.1. Workflow e gerenciamento eletrônico de documentos. 7.2. Arquitetura cliente-servidor. 7.3. Arquitetura orientada a serviço. 7.4. Arquitetura distribuída. 7.5. Business Intelligence. 7.6. Portais corporativos: usabilidade e acessibilidade na internet. 7.7. Sistemas colaborativos. 7.8. Gestão de conteúdo: ferramentas, principais características, componentes, arquitetura, instalação e configuração de sítios web-LifeRAY, Drupal, WordPress. 7.9. Especificação de metadados e web services. 7.10. Computação em GRID, conceitos de computação em cluster, conceitos de computação em

nuvem. 8. Gestão de processos de negócio. Modelagem de processos com BPMN (versão 2.0). 8.2. Técnicas de análise de processos. 8.3. Melhoria de processos. 8.4. Integração de processos. 9. Gestão estratégica. 9.1. Noções e metodologias de planejamento estratégico. 9.2. Balanced Scorecard (BSC). 9.3. Planejamento Estratégico Situacional (PES), Matriz SWOT. 9.4. Análise de cenários. 9.5. Metodologias para medição de desempenho. 9.6. Indicadores de desempenho: conceito, formulação e análise. 10. Banco de dados. 10.1. Conceitos básicos. 10.2. Abordagem relacional. 10.3. Modelo entidade-relacionamento. 10.4. Sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD). 10.5. Linguagens de definição e manipulação de dados. 10.6. Linguagem SQL (Structured Query Language). 11 Tecnologia da Informação na Administração Pública. 11.1 Planejamento Plurianual (PPA). 11.2 Planejamento de TI: estratégico e tático. 11.3 Contratações de TI na Administração Pública Federal: Instrução Normativa para Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação — IN/ 04/2014, Guia Prático para Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação V 3.0 — SLTI. 12. Infraestrutura de TI. 12.1. Modelo OSI. 12.2. Cabeamento estruturado e rede sem fio (wireless). 12.3. Switches, roteadores e firewalls. 12.4. NAT, QoS, Vlan, STP, 802.1x. 12.5. Redes de transmissão de dados (LAN/MAN/WAN). 12.6. Arquitetura e protocolos IP, TCP, UDP, DHCP, DNS, IPSEC, SNMP, LDAP, CIFS, NFS, SSH, IMAP, SMTP, HTTP, HTTPS e FTP. 12.7. Roteamento de redes. 12.8. PROXY. 12.9. Operação, administração, análise de performance e tuning de Sistemas Operacionais Windows (10, 11 e server 2022) e GNU/Linux (Debian). 12.10. Operação e administração de servidores web e aplicação (APACHE, PHP, JBOSS, WildFly, e IIS). 12.11. Operação e administração do Microsoft Active Directory e Servidores de Correio (Exchange e Postfix). 12.12. Ferramentas de infraestrutura ágil, automatização e gerenciamento de configuração (Puppet, Jenkins, GIT). 12.13. Conceitos de DEVOPS. 12.14. Softwares livres de inventário, monitoramento e diagnóstico de ambientes computacionais. 12.15. Equipamentos de conexão e transmissão de áudio e vídeo (VoIP, SIP). 12.16. Virtualização. 12.17. Conceitos de clusterização, alta disponibilidade e escalabilidade. 12.18. Arquiteturas e protocolos para redes de armazenamento de dados (SAN). 12.19. Conceitos e ferramentas de backup e restore de dados. 12.20. Sistemas de detecção de intrusão. 12.21. Vulnerabilidades e ataques a sistemas computacionais. 12.22. Proteções relativos a hardware, software. 12.23. Conceitos de Antivírus, Anti-Malware e Antispam. 12.24. Criptografia, protocolos criptográficos, sistemas de criptografia e aplicações. 12.25. Certificados Digitais para pessoas físicas, jurídicas e servidores de rede (e-CPF, e-CNPJ, SSL, EV SSL, SAN e WILDCARD). 13. Fundamentos dos Sistemas de Gestão Hospitalar. Conceitos e Objetivos. 13.2. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP). 13.3. Sistema de Informações Laboratoriais (LIS). 13.4. Sistema de Informações. 13.5. Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS). 13.6. Registro Eletrônico em Saúde (RES). 13.7. Circuito Fechado de Medicamentos. 14. Sistemas de Informação Oficiais do Ministério da Saúde. 14.1. Sistema de Informação Ambulatorial (SIA). 14.2. Sistema de Informação Hospitalar (SIH). 14.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). 14.4. Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB). 14.5. Conjunto Mínimo de Dados (CMD). 14.6. Sistema do Cartão Nacional de Saúde (CADSUSWEB). 15. Fundamentos e Padrões de Interoperabilidade em Saúde. 15.1. Conceitos e Objetivos. 15.2. Níveis de Interoperabilidade. 15.3. Padrões de Interoperabilidade adotados pelo Ministério da Saúde: Portaria nº 2.073/GM/MS/2011. 16. Editor de texto LibreOffice Writer e planilha eletrônica LibreOffice Calc.

## Bibliografia

- ALVES, W. P. **HTML & CSS: aprenda como construir páginas web.** São Paulo: Editora Saraiva, 2021.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 27001:2022: Segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade: Sistemas de gestão da segurança da informação - Requisitos.** Rio de Janeiro, 2022.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 27002:2022: Segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade - Controles de segurança da informação.** Rio de Janeiro, 2022.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 27005:2023: Segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade - Orientações para gestão de riscos de segurança da informação.** Rio de Janeiro, 2023.
- BRASIL. Ministério da Economia. **Resolução CGPAR/ME nº 41, de 4 de agosto de 2022.** Estabelece diretrizes e parâmetros para implementação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nas empresas estatais federais. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cgpar/me-n-41-de-4-de-agosto-de-2022-420426103>>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.073, de 31 de agosto de 2011.** Regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos níveis Municipal, Distrital, Estadual e Federal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2073\\_31\\_08\\_2011.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2073_31_08_2011.html)>. Acesso em 26 out. 2023.
- CORMEN, T. H. [et al.]. **Algoritmos: teoria e prática.** 3. ed. Rio de Janeiro: GEN LTC, 2012.
- CORTES, P.L. **Administração de sistemas de informação.** São Paulo: Saraiva, 2008.
- DATE, C. J. **Introdução aos sistemas de bancos de dados.** 8. ed. Rio de Janeiro: GEN LTC, 2023.
- DROSDEK, A. **Estruturas de dados e algoritmos em C++.** 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.
- ELMASRI, R.; NAVATHE, S. B. **Sistemas de bancos de dados: fundamentos e aplicações.** 5. ed. São Paulo: Pearson Universidades, 2019.
- FURGERI, S. **Java 8: ensino didático: desenvolvimento e implementação de aplicações.** São José dos Campos: Érica, 2015.
- LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Calc 6.4.** Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.
- LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Writer 7.1.** Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/WG71/WG71.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.
- MAÑAS, A. V. **Administração de sistemas de informação: Como otimizar a empresa por meio dos sistemas de informação**

São Paulo: Érica, 2010.

MORIMOTO, C. E. **Hardware II: o guia definitivo**. Porto Alegre: Sul Editores, 2010.

O'BRIEN, J. A. **Sistemas de informação e as decisões gerenciais na era da internet**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

PAULA FILHO, W. P. **Engenharia de software: projetos e processos**: Vol. 2. Rio de Janeiro: GEN LTC, 2019.

SCHILDT, Herbert. **Java para iniciantes: crie, compile e execute programas Java rapidamente**. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

SILBERSCHATZ, A.; GALVIN, P. B.; GAGNE, G. **Fundamentos de sistemas operacionais**. 9. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2015.

SOMMERVILLE, I. **Engenharia de software**. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.

SOUSA, L. B. **Redes de computadores: guia total**. 2. ed. São José dos Campos: Érica, 2014.

STALLINGS, W. **Arquitetura e organização de computadores**. 8. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

SZWARCFTER J. L.; MARKEZON L. **Estruturas de dados e seus algoritmos**. Rio de Janeiro: LTC; 2010.

TANENBAUM, A. S. **Sistemas operacionais modernos**. 4. ed. São Paulo: Pearson Universidades, 2015.

TANENBAUM, A. S. [et al.]. **Redes de computadores**. 6 ed. Porto Alegre: Bookman, 2021.

TANENBAUM, A. S. **Organização estruturada de computadores**. 6. ed. São Paulo: Pearson Universidades, 2013.

TERUEL, E. C. **HTML 5: guia prático**. São José dos Campos: Érica, 2013.

VELLOSO, F. C. **Informática: conceitos básicos**. 10. ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

ZIVIANI, N. **Projeto de algoritmos com implementações em Java e C++**. São Paulo: Thomson, 2006.

## ASSISTENTE SOCIAL

**Conhecimentos específicos:** 1. Planejamento da ação profissional e projeto de intervenção: identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população. 2. Áreas e políticas públicas de seguridade social. 3. Movimentos sociais. 4. Recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS. 5. Elaboração e avaliação de Plano de Assistência Social. 6. Perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres. 7. Procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS. 8. Estatuto da Criança e do Adolescente. 9. Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. 10. Estatuto da Pessoa com Deficiência: Lei 13.146/2015. 11. Lei Orgânica da Assistência Social. 12. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 13. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. 14. Família: novas modalidades e metodologias de abordagem. 15. Legislação aplicada ao SUS: 15.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. 15.2. Controle social no SUS. 15.3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 15.4 Decreto Presidencial - no 7.508, de 28 de junho de 2011. 15.5. Determinantes sociais da saúde. 15.6. Sistemas de informação em saúde. 16. Serviço Social. 16.1 Fundamentos e Instrumentalidade do Serviço Social. 16.2 Lei de Regulamentação da profissão do Serviço Social: Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993; 16.3. Código de Ética do Assistente Social. 17. Apoio Matricial, Educação Permanente, Projeto Terapêutico Singular e outras estratégias de cuidado no território.

### Bibliografia:

ABRAMIDES, M. B; DURIGUETTO, M. L. **Movimentos sociais e Serviço Social: uma relação necessária**. São Paulo: Cortez, 2015.

ALENCAR, M. M. T; DUARTE, M. J. O. (Orgs). **Famílias e famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2011.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social: Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. 10. ed. 10ª. ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: <[https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8662.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A experiência brasileira em sistemas de informação em saúde: Volume 1: Produção e**

disseminação de informações sobre saúde no Brasil. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/experiencia\\_brasileira\\_sistemas\\_saude\\_volume1.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/experiencia_brasileira_sistemas_saude_volume1.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A experiência brasileira em sistemas de informação em saúde**: Volume 2: Falando sobre os sistemas de informação em saúde no Brasil. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/experiencia\\_brasileira\\_sistemas\\_saude\\_volume2.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/experiencia_brasileira_sistemas_saude_volume2.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_matriciamento\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012**. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453\\_10\\_05\\_2012.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família**: Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_39.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf)>. Acesso em 16 nov. 2023.

BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. A saúde no Brasil: reforma sanitária e ofensiva neoliberal. In: BRAVO, M. I. S. (Org.). **Política social e democracia**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2001.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos**: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência social. São Paulo: Cortez, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS, 2009.

COUTO, B. R. Formulação de projeto de trabalho profissional. In: **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

DURIGUETTO, M. L.; BAZARELLO, R. D. Movimentos sociais e serviço social: termos do debate. **Temporalis**, [S. l.], v. 15, n. 29, p. 133–155, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/9414>>. Acesso em 26 out. 2023.

FERREIRA, S. S. **NOB-RH anotada e comentada**. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/NOB-RH\\_SUAS\\_Anotada\\_Comentada.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

SODRÉ, F. **Serviço social e o campo da saúde**: para além de plantões e encaminhamentos. *Serv. Soc. Soc.*, set 2010, n. 103, p. 453-475. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/RzTqSGSgYj69MbtN9tzk9tP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 26 out. 2023.

SPOSATI, A. Território e gestão de políticas sociais. **Serviço Social em Revista**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 05–18, 2013. Disponível em: <<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/18423>>. Acesso em 26 out. 2023.

## CIRURGIÃO DENTISTA - SAÚDE COLETIVA 100H E 200H

**Conhecimentos específicos:** 1. Código de Ética Odontológica. 2. Bioética. Agravos e doenças de notificação compulsória. 3. Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção. 4. Biossegurança. Controle de infecção. Acidentes com materiais biológicos e perfurocortantes. 5. Radiologia e anatomia: técnicas radiológicas; armazenamento e processamento de filmes radiográficos. Preservação de radiografias. Radiologia digital. Interpretação de imagens radiográficas. 6. Cariologia. Etiologia da cárie dentária. Biofilme. Cárie dentária. Materiais dentários. Uso de soluções fluoretadas na prevenção de cárie dentária. Fluoterapia, toxicologia do flúor. Fluorose: diagnóstico e tratamento. 7. Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. 8. Anestesiologia: anatomia aplicada, técnicas intrabucais; anestésicos utilizados em Odontologia; acidentes e complicações em anestesiologia. Procedimentos anestésicos e manejo de pacientes com necessidades especiais. 9. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das patologias que acometem o complexo dentinopulpar. Técnica de restauração atraumática. Técnicas de preservação e restauradoras: proteção do complexo dentinopulpar; materiais e técnicas restauradoras. 10. Periodontia: anatomia e fisiologia dos tecidos periodontais; semiologia, epidemiologia, etiologia das doenças periodontais; diagnóstico clínico; prevenção, exames aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; tratamentos periodontais; microbiologia associada às doenças periodontais. 11. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, etiologia e diagnóstico das patologias que acometem o tecido pulpar; tratamentos conservadores da polpa; tratamento das injúrias pulpares; microbiologia aplicada às alterações pulpares. 12. Traumatismos que acometem as estruturas dentárias e de suporte. Diagnóstico, tratamento e preservação. 13. Patologia oral. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros. Ações de prevenção, detecção precoce e tratamento de lesões cancerizáveis. Prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço. 14. Atenção à saúde de pacientes com necessidades especiais; pacientes com doenças sistêmicas crônicas; pacientes com doenças infectocontagiosas; pacientes com coagulopatias hereditárias; pacientes grávidas. 15. Próteses dentárias convencionais e sobre implantes: diagnóstico, planejamento e tratamento. 16. Cirurgia em odontologia: princípios, planejamento e técnicas cirúrgicas, prevenção e tratamento das complicações associadas às cirurgias odontológicas. Exames laboratoriais de importância em Odontologia. Implantes dentários. Odontopediatria. 18. Emergências e urgências em Odontologia.

### Bibliografia:

- ANDRADE, E.D. **Terapêutica medicamentosa em Odontologia**. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
- BARATIERI, L. N.; MONTEIRO Jr, S. [et al.]. **Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades**. São Paulo: Santos, 2015.
- BÖNECKER, M.; ABANTO, J.; IMPARATO, J. C. P.; CORRÊA, M. S. N. P.; GUEDES-PINTO, A. C. **Odontopediatria: evidências científicas para a conduta clínica em bebês e pré-escolares**. São Paulo: Quintessence, 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Bucal: Caderno de Atenção Básica, nº 17**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf)> Acesso em 16 nov. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. **Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998**. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências. Disponível em <[https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Portaria\\_453.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Portaria_453.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha de proteção respiratória contra agentes biológicos para profissionais da saúde**. Brasília: Anvisa, 2009. Disponível em: <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/sms-sp/2009/sms-1221/sms-1221-5446.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos**. Brasília: ANVISA, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)>. Acesso em 24 out 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019**. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/previne-brasil/arquivos/portaria-no-2-979-de-12-de-novembro-de-2019.pdf>> Acesso em 16 nov. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012**. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html)>. Acesso em 24 out de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194](https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194)>. Acesso em 24 out de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019**. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-330-de-20-de-dezembro-de-2019-235414748?inheritRedirect=true>>. Acesso em 24 out de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Diagnóstico precoce do câncer de boca**. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/livro-diagnostico-precoce-cancer-boca-2022.pdf>>. Acesso em 24 out de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual ABCDE das hepatites virais para cirurgiões-dentistas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível <<https://www.cristofoli.com/biosseguranca/wp-content/uploads/2018/01/guia-hepatites-para-odontologia-2010.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.
- BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Equipamento de proteção individual**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.
- BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.
- BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15). Atividades e Operações Insalubres**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.
- BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17). Ergonomia**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-17-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Código de Ética Odontológica**: Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em <[https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo\\_etica.pdf](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.
- DEAN, J. A.; AVERY, D. R.; McDONALD, R. E. **Odontopediatria para crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- ENLOW, D. H.; HANS, M. G. **Noções básicas sobre crescimento facial**. 2. ed. São Paulo: Santos, 2012.

FEJERSKOV, O.; NYVAD, B.; KIDD, E. **Cárie dentária: fisiopatologia e tratamento**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2017.

HARGREAVES, K. M.; BERMAN, L. H. COHEN. **Caminhos da Polpa**. 12. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021.

HUPP, J. R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M. R. **Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea**. 7. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021.

MADEIRA, M.C. **Anatomia da face: bases anatomopatológicas para a prática odontológica**. São Paulo: Sarvier, 2001.

MALAMED, S. F. **Emergências médicas em odontologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

MALAMED, S. F. **Manual de anestesia local**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

MAREGA, T.; GONÇALVES, A. R.; ROMAGNOLO, F. U. **Odontologia especial**. São Paulo: Quintessence, 2018.

NEVILLE, B. W.; DAMM, D.; ALLEN, C. M.; CHI, A. C. **Patologia oral e maxilofacial**. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2016.

OKESON, J. P. **Tratamento dos distúrbios temporomandibulares e oclusão**. São Paulo: Guanabara-Koogan, 2021.

OLIVEIRA, M. L. M.; RÖSING, C. K.; CURY, J. A. **Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos: Manual com perguntas e respostas**. Belo Horizonte: Editora da Autora, 2022.

PEREIRA, J. C.; ANAUATE-NETTO, C.; GONÇALVES, S. A. **Dentística: uma abordagem multidisciplinar**. São Paulo: Artes Médicas, 2014.

PICCIANI, B. L. S.; SANTOS, P. S. S.; SOARES Jr., L. A. V.; SANTOS, B. M. **Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos**. São Paulo: Quintessence, 2019.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. **Acolhimento na Atenção Primária à Saúde. Divisão de Atenção Primária à Saúde**. Porto Alegre: Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202211/23095813-acolhimento-na-aps-3.pdf>> Acesso em 15 nov. 2023.

## CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO MAXILO FACIAL

**Conhecimentos específicos:** 1. Patologia bucomaxilofacial. 2. Radiologia bucomaxilofacial. 3. Anatomia da cabeça e pescoço. 4. Bases da técnica cirúrgica. 5. Técnicas cirúrgicas para exodontias. 6. Cirurgias dos dentes inclusos ou impactados. 7. Cirurgias bucais com finalidades ortodônticas. 8. Cirurgias parendodônticas. 9. Cirurgias pré-protéticas. 10. Tratamento das infecções dos espaços faciais. 11. Traumatologia bucomaxilofacial. 12. Cirurgias ortognáticas. 13. Anestesiologia e farmacologia em odontologia. 14. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. 15. Urgências e emergências médicas em odontologia. 16. Biossegurança e controle de infecção em Odontologia. 17. Atendimento cirúrgico de pacientes com condições sistêmicas especiais (cardíacos, hipertensos, diabéticos, coagulopatias, Parkinson, Alzheimer, psoríase, gestantes, renais crônicos, hepatopatas e PVHA).

### Bibliografia:

ANDRADE, E. D. **Terapêutica medicamentosa em Odontologia**. São Paulo: Artes Médicas, 2014.

ANDREASEN, J. O.; ANDREASEN, F. M. **Fundamentos de traumatismo dental**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001.

ARAÚJO, A. **Cirurgia ortognática**. São Paulo: Santos, 1999.

ARNETT, G. W.; MCLAUGHLIN, R. P. **Planejamento facial e dentário para ortodontistas e cirurgões bucomaxilofaciais**. São Paulo: Artes Médicas, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha de proteção respiratória contra agentes biológicos para profissionais da saúde**. Brasília: Anvisa, 2009. Disponível em: <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/sms-sp/2009/sms-1221/sms-1221-5446.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos**. Brasília: ANVISA, 2019. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual ABCDE das hepatites virais para cirurgiões-dentistas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <<https://www.cristofoli.com/biosseguranca/wp-content/uploads/2018/01/guia-hepatites-para-odontologia-2010.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Equipamento de proteção individual**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/>>



comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15). Atividades e Operações Insalubres.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Código de Ética Odontológica:** Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em <[https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo\\_etica.pdf](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

ELLIS III, E; ZIDE, M. F. **Abordagens cirúrgicas para o esqueleto facial.** 3. ed. Rio de Janeiro: Di Livros, 2019.

FONSECA, J. R. **Trauma bucomaxilofacial.** 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

HUPP, J.R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M.R. **Cirurgia Oral e Maxilofacial contemporânea.** 7. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021.

MALAMED, S. F. **Emergências médicas em odontologia.** Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2016.

MALAMED, S. F. **Manual de anestesia local.** Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021.

MALAMED, S. F. **Sedação na odontologia.** 5 ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2012.

MALLYA, S. M.; LAM, E. W. N. **White & Pharoah Radiologia oral: princípios e Interpretação.** Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2020.

MEDEIROS, P. J.; MEDEIROS, P. P. **Cirurgia ortognática para ortodontistas.** 3. ed. São Paulo: Santos, 2012.

MILORO, M. [et al.]. **Princípios de cirurgia bucomaxilofacial de Peterson.** 3. ed. São Paulo: Santos, 2023.

NEVILLE, B.W [et al.]. **Patologia oral e maxilofacial.** 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

PICCIANI, B. L. S. [et al.]. **Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos.** São Paulo: Quintessence, 2019.

SVERZUT, C. E. **Uso de miniplacas para ancoragem ortodôntica.** Ribeirão Preto: Tota, 2020.

TOPAZIAN, R. G.; GOLDBERG, M. H.; HUPP, J. R. **Infecções orais e maxilofaciais.** 4. ed. São Paulo: Santos, 2006.

## CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Biologia Pulpar e perirradicular: embriologia do complexo dentinopulpar, reação do complexo dentinopulpar à cárie, os tecidos perirradiculares. 2. Patologia Pulpar e perirradicular: defesas do hospedeiro contra a infecção, patologia pulpar, patologia perirradicular. 3. Diagnóstico diferencial das lesões perirradiculares inflamatórias: alterações inflamatórias/infecciosas de origem não pulpar que podem simular abscessos radiculares, áreas radiolúcidas, áreas mistas. 4. Microbiologia endodôntica. 5. Diagnóstico em endodontia: diagnóstico e seleção de casos. 6. Aspectos radiográficos de interesse endodôntico. 7. Preparação para o tratamento endodôntico: esterilização e desinfecção em endodontia, anestesia em endodontia. 8. Emergências e Urgências em endodontia. 9. Analgésicos em endodontia. 10. Antibióticos em endodontia. 11. Traumatismo dentário. 12. Reabsorções dentárias. 13. Inter-relação entre endodontia e periodontia.

### Bibliografia:

ANDRADE, E.D. **Terapêutica medicamentosa em Odontologia.** São Paulo: Artes Médicas, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos.** Brasília: ANVISA, 2019. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual ABCDE das hepatites virais para cirurgiões-dentistas.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível <<https://www.cristofoli.com/biosseguranca/wp-content/uploads/2018/01/guia-hepatites-para-odontologia-2010.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Equipamento de proteção individual.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério Do Trabalho E Emprego. **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15). Atividades e Operações Insalubres.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2022.pdf>>. Acesso

em 14 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Código de Ética Odontológica**: Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em <[https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo\\_etica.pdf](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

FEJERSKOV, O.; NYVAD, B.; KIDD, E. **Cárie dentária**: fisiopatologia e tratamento. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2017.

HARGREAVES, K. M.; BERMAN, L. H. COHEN. **Caminhos da Polpa**. 12. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021.

LOPES, H. P.; SIQUEIRA JR, J. F. **Endodontia**: biologia e técnica. 5. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2020.

MALAMED, S. F. **Manual de anestesia local**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

## CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRIA

**Conhecimentos específicos**: 1. Desenvolvimento e morfologia dos dentes decíduos. 2. Erupção Dentária. 3. Selantes de fossas e fissuras. 4. Cárie dentária na criança e no adolescente. 5. Anestesia local para a criança e o adolescente. 6. Abordagem dos traumatismos nos dentes e tecidos de suporte da criança e do adolescente. 7. Reação dos germes dos dentes permanentes ao traumatismo. 8. Prevenção de traumatismos. 9. Tratamento de cárie profunda, exposição pulpar e dentes despulpados. 10. Crescimento da face e dos arcos dentários. 11. Oclusão normal nas dentições decíduas, mista e permanente. 12. Diagnóstico ortodôntico: classificação e terminologia da maloclusão. 13. Alterações adquiridas e de desenvolvimento dos dentes e estruturas bucais associadas.

### Bibliografia:

ANDRADE, E. D. **Terapêutica medicamentosa em Odontologia**. São Paulo: Artes Médicas, 2014.

ANDREASEN, J. O; ANDREASEN, F. M. **Fundamentos de traumatismo dental**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001.

ARAÚJO, A. **Cirurgia ortognática**. São Paulo: Santos, 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha de proteção respiratória contra agentes biológicos para profissionais da saúde**. Brasília: Anvisa, 2009. Disponível em: <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/sms-sp/2009/sms-1221/sms-1221-5446.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos**. Brasília: ANVISA, 2019. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual ABCDE das hepatites virais para cirurgiões-dentistas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível <<https://www.cristofoli.com/biosseguranca/wp-content/uploads/2018/01/guia-hepatites-para-odontologia-2010.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Código de Ética Odontológica**: Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em <[https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo\\_etica.pdf](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

ELLIS III, E; ZIDE, M. F. **Abordagens cirúrgicas para o esqueleto facial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Di Livros, 2019.

GUEDES-PINTO, A. C. **Odontopediatria**. 9. ed. Rio de Janeiro: Santos, 2017.

MALAMED, S. F. **Emergências médicas em odontologia**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2016.

MALAMED, S. F. **Manual de anestesia local**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021.

PICCIANI, B. L. S. [et al.]. **Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos**. São Paulo: Quintessence, 2019.

SCARPARO, A. (Org.). **Odontopediatria**: Bases teóricas para uma prática clínica de excelência. Barueri: Manole, 2021.

TOPAZIAN, R. G.; GOLDBERG, M. H.; HUPP, J. R. **Infecções orais e maxilofaciais**. 4. ed. São Paulo: Santos, 2006.

## CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA

**Conhecimentos específicos**: 1. Anatomia microscópica e macroscópica do periodonto, histologia e fisiologia periodontal aplicadas. 2. Distâncias biológicas periodontais: conceitos biológicos e aplicações clínicas. 3. Etiopatogenia da doença periodontal. 4. Microbiologia das doenças periodontais. 5. Classificação e epidemiologia das doenças periodontais. 6. Condições sistêmicas e suas relações com a periodontia. 7. Exame periodontal (indicadores clínicos e radiográficos da doença periodontal relacionada à placa bacteriana ou biofilme dental). 8. Infecções agudas de interesse periodontal: diagnóstico diferencial e tratamento. 9. Preparo inicial em periodontia. 10. Conceitos biológicos de procedimentos de raspagem e alisamento radicular. 11. Uso de agentes antimicrobianos no tratamento periodontal. 12. Tratamento de bolsas periodontais: objetivos e indicações das técnicas cirúrgicas para acesso e eliminação de bolsas. 13. Lesões de bifurcações. 14. Lesões endoperiodontais. 15. Enxertos ósseos e gengivais em periodontia. 16. Conceitos de regeneração e reparo periodontal. 17. Oclusão traumatogênica em periodontia: trauma de oclusão e lesões periodontais. 18. Noções básicas de implantodontia:

princípios biológicos da osseointegração, critérios de sucesso para os implantes osseointegráveis, conceitos básicos de técnica cirúrgica e de próteses sobre implantes. 19. Inter-relação ortodontia e periodontia. 20. Inter-relação periodontia e odontologia restauradora. 21. Prevenção e manutenção em periodontia. 22. Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia.

#### **Bibliografia:**

ANDRADE, E.D. **Terapêutica medicamentosa em Odontologia**. São Paulo: Artes Médicas, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. **Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998**. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências. Disponível em <[https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Portaria\\_453.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Portaria_453.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha de proteção respiratória contra agentes biológicos para profissionais da saúde**. Brasília: Anvisa, 2009. Disponível em: <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/sms-sp/2009/sms-1221/sms-1221-5446.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos**. Brasília: ANVISA, 2019. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual ABCDE das hepatites virais para cirurgiões-dentistas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em <<https://www.cristofoli.com/biosseguranca/wp-content/uploads/2018/01/guia-hepatites-para-odontologia-2010.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Código de Ética Odontológica**: Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em <[https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo\\_etica.pdf](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

CHIAYI SHEN, H.; RAWLS, R.; ESQUIVEL-UPSHAW, J. F. **Phillips Materiais dentários**. São Paulo: Gen Guanabara Koogan, 2023.

LINDHE, J.; LANG, N. P. **Tratado de periodontia clínica e implantologia oral**. Barueri: Guanabara-Koogan, 2018.

MALAMED, S. F. **Emergências médicas em odontologia**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2016.

MALAMED, S. F. **Manual de anestesia local**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021.

MALLYA, S. M.; LAM, E. W. N. **White & Pharoah Radiologia Oral: Princípios e Interpretação**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2020.

NEWMAN, M. [et al.]. **Periodontia clínica**. 13. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2020.

OLIVEIRA, M. L. M.; RÖSING, C. K.; CURY, J. A. **Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos**: manual com perguntas e respostas. Belo Horizonte: Editora da Autora, 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/ebookperguntasrespostas2022>>. Acesso em 14 nov. 2023.

PICCIANI, B. L. S. [et al.]. **Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos**. São Paulo: Quintessence, 2019.

ROCHA, R. G. **Clínica integrada em Odontologia**. São Paulo: Artes Médicas, 2013.

### **EDUCADOR FÍSICO**

**Conhecimentos específicos:** 1. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. 2. Corporeidade e motricidade. 3. Atividade física, saúde e qualidade de vida. 4. Ginástica laboral. 5. Anatomia: Introdução ao corpo humano; Células; Tecidos; Desenvolvimento; Tegumento comum; Tecido ósseo; Sistema esquelético - esqueleto axial; Sistema esquelético - esqueleto apendicular; Articulações; Tecido muscular; Sistema muscular; Sistema circulatório - sangue; Sistema circulatório - o coração; Sistema circulatório vasos sanguíneos; Sistema linfático e imunidade; Tecido nervoso; Medula espinal e nervos espinais; Encéfalo e nervos cranianos; Divisão autônoma do sistema nervoso; Sentidos somáticos e controle motor; Sentidos especiais; Sistema endócrino; Sistema respiratório; Sistema digestório; Sistema urinário; Sistema genital; Anatomia de superfície. 6. Diretrizes do ACSM para os Testes de Esforço e sua Prescrição: Benefícios e riscos associados à atividade física; Triagem de saúde pré-participação; Avaliação pré-exercício; Teste de condicionamento físico relacionado com a saúde e sua interpretação; Teste clínico de esforço; Interpretação dos resultados dos testes clínicos de esforço; Princípios gerais para a prescrição de exercícios; Prescrição de exercício para populações saudáveis em condições especiais e com influências ambientais; Prescrição de exercícios para pacientes com doenças cardiovascular e cerebrovascular; Prescrição de exercícios para populações com doenças crônicas e outros problemas de saúde; Teorias comportamentais e estratégias para a promoção de programas de atividade física. 7. Lazer, recreação e jogos. 8. Atividade motora adaptada. 9. Cinesiologia. 10. Fisiologia do exercício. 11. Cineantropometria. 12. Atividades físicas para grupos especiais. 13. Treinamento físico e desportivo. 14. Treinamento de Força: Treinamento de Força contendo: A ciência do treinamento de força; Maximização da nutrição para o crescimento muscular; Exercícios de estimulação máxima; As fases do treinamento. 15. Socorros e urgências em esportes e lazer. 16. Planejamento e prescrição da atividade física. 17. Ética profissional. 18. Apoio Matricial, Educação Permanente, Projeto Terapêutico Singular e outras estratégias de cuidado no território.

## Bibliografia:

- ACKLAND, T. R.; ELLIOTT, B. C.; BLOOMFIELD, J. **Anatomia e biomecânica aplicadas no esporte**. 2. ed. Barueri: Manole, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_matriciamento\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39) Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_39.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf)>. Acesso em 16 nov. 2023.
- CAVALLARI, V. R.; ZACHARIAS, V. **Trabalhando com recreação**. São Paulo: Ícone, 2014.
- CARVALHO, F. F. B. Práticas corporais e atividades físicas na atenção básica do Sistema Único de Saúde: ir além da prevenção das doenças crônicas não transmissíveis é necessário. **Movimento**. 2016, 22(2), 647-658. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=115345745022>>. Acesso em 16 nov. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Resolução CONFEF nº 307/2015. Dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs. Disponível em: <<https://www.confef.org.br/confef/resolucoes/381>>. Acesso em 26 out. 2023.
- GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C.; GOODWAY, J. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. 7. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- NAHAS, M. V. **Atividade física, saúde e qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo**. 7. ed. Florianópolis, Ed. do Autor, 2017. Disponível em: <[https://sbafs.org.br/admin/files/papers/file\\_llduWnhVZnP7.pdf](https://sbafs.org.br/admin/files/papers/file_llduWnhVZnP7.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- HAYWOOD, K. M.; GETCHELL, N. **Desenvolvimento motor ao longo da vida**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- MCARDLE, W. D.; KATCH, F. L.; KATCH, V. L. **Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- MENDES, R. A. **Ginástica laboral: princípios e avaliações práticas**. Barueri: Manole, 2012.
- SACCO, I. C. N. S. **Cinesiologia e biomecânica dos complexos articulares**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- SIMÃO, R. **Fisiologia e prescrição de exercícios para grupos especiais**. São Paulo: Phorte, 2014.
- AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM). **Manual de pesquisa das diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição**. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
- TORTORA, G. J.; DERRICKSON, B. **Princípios de anatomia e fisiologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

## ENFERMEIRO - EMERGENCISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). 2. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). 3. Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. 4. Intoxicações agudas. 5. Atendimento a múltiplas vítimas. 6. Prevenção do trauma. 7. Cinemática do trauma. 8. Avaliação e atendimento inicial às emergências. 9. Alterações metabólicas. 10. Alterações Circulatórias. 11. Controle de vias aéreas e ventilação. 12. Trauma torácico. 13. Choque e reposição volêmica. 14. Trauma abdominal. 15. Trauma Cranioencefálico. 16. Trauma Raquimedular. 17. Trauma Musculoesquelético. 18. Trauma Térmico. 19. Emergências Clínicas e traumáticas em pediatria. 20. Triagem, transporte. 21. Materiais e equipamentos para sala de emergência. 22. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. 23. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. 24. Ética profissional. 25. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. 26. Cálculo de medicação. 27. Administração de drogas em urgência e emergência. 28. Ventilação não- invasiva com pressão positiva. 29. Ventilação mecânica. 30. ECG - alterações básicas. 31. Arritmias Cardíacas. 32. Desfibrilação e cardioversão elétrica. 33. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida. 34. Parada cardiorrespiratória. 35. Sistematização da Assistência em Enfermagem. 36. Fundamentos do Exercício Profissional da Enfermagem. 37. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986 - Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). 38. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem - análise crítica. 39. Biossegurança.

## Bibliografia:

- AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association**. AHA, 2020. Disponível em: <[https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/highlights\\_2020eccguidelines\\_portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/highlights_2020eccguidelines_portuguese.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- Albuquerque, P. L. M. M. (Org.). **Intoxicações agudas: guia prático para o tratamento**. Fortaleza: Soneto Editora, 2017. Disponível em: <[https://saude.fortaleza.ce.gov.br/images/Manuais\\_saude/Guia\\_IJF\\_Intoxicacoes.pdf](https://saude.fortaleza.ce.gov.br/images/Manuais_saude/Guia_IJF_Intoxicacoes.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha de proteção respiratória contra agentes biológicos para profissionais da saúde**. Brasília: Anvisa, 2009. Disponível em: <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/sms-sp/2009/sms-1221/sms-1221-5446.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos.** Brasília: ANVISA, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011.** Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.** Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_classificacao\\_risco\\_servico\\_urgencia.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf)>. Acesso em 27 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Linha de cuidado do acidente vascular cerebral (AVC) no adulto.** Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/LC\\_AVC\\_no\\_adulto.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/LC_AVC_no_adulto.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Protocolos de suporte avançado de vida.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_suporte\\_avancado\\_vida.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Urgências e emergências maternas: guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna.** Brasília: Ministério da Saúde, 2000. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/01/MS-Urg%C3%A4ncias-e-Emerg%C3%A4ncias-Maternas-Guia-para-Diagn%C3%B3stico-e-Condu%C3%A7%C3%A3o-2000.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. **Manual de biossegurança.** Disponível em: <<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huab-ufrn/documentos-institucionais/ma-bio-001.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do acidente vascular cerebral isquêmico agudo.** Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <[https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230\\_relatorio\\_recomendacao\\_avci\\_agudo\\_cp110.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230_relatorio_recomendacao_avci_agudo_cp110.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. **Brunner & Suddarth tratado de enfermagem médico-cirúrgica.** 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2019.

LIMA, F. Z. [et al.]. **Educação em saúde: multiplicando informações em suporte básico de vida.** Projeto integrador [Técnico em Enfermagem]. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, 2018. Disponível em: <<https://joinville.ifsc.edu.br/~bibliotecajoi/arquivos/pi/enfermagem2018/200688.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

MELO, M. C. B.; VACONCELOS, M. C. **Atenção às urgências e emergências em pediatria.** Belo Horizonte: Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, 2005. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4642.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

AEMT. **PHTLS: Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

OLIVEIRA, A. A.; CAMPOS NETO, A. H. **Anatomia e fisiologia: a incrível máquina do corpo humano.** Fortaleza: EdUECE, 2015. Disponível em: <[https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/432728/2/Livro\\_Anatomia%20e%20Fisiologia%20Humana.PDF](https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/432728/2/Livro_Anatomia%20e%20Fisiologia%20Humana.PDF)>. Acesso em 26 out. 2023.

PERRY, A. G. [et al.]. **Procedimentos e intervenções de enfermagem.** 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PERRY, A. G.; POTTER, P. A. **Fundamentos de enfermagem.** 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2019.

THOMAZ, M. C. A. **Urgência e emergência em enfermagem.** Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018. Disponível em: <[https://cm-kl-content.s3.amazonaws.com/201801/INTERATIVAS\\_2\\_0/URGENCIA\\_E\\_EMERGENCIA\\_EM\\_ENFERMAGEM/U1/LIVRO\\_UNICO.pdf](https://cm-kl-content.s3.amazonaws.com/201801/INTERATIVAS_2_0/URGENCIA_E_EMERGENCIA_EM_ENFERMAGEM/U1/LIVRO_UNICO.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

## ENFERMEIRO - GENERALISTA

**Conhecimentos específicos:** 1 Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; políticas de saúde; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; níveis progressivos de assistência à saúde; políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos; sistema de planejamento do SUS; planejamento estratégico e normativo; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social; ações e programas do SUS; legislação básica do SUS. 2. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde: programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro; doenças e agravos não-transmissíveis; Programa Nacional de Imunizações. 3. Modalidades assistenciais: hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo; prática de enfermagem na comunidade; cuidado de saúde familiar; Estratégia da Saúde da Família. Teorias e processo de enfermagem: taxonomias de diagnósticos de enfermagem. 5. Assistência de enfermagem ao adulto com transtorno mental. 6. Unidades de Atenção à Saúde mental. 7. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. 8. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. 9. Relacionamento interpessoal,

comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. 10. Assistência de enfermagem em gerontologia. 11. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. 12. Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. 13. Procedimentos técnicos em enfermagem. 14. Assistência de enfermagem perioperatória. 15. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória: digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; reprodutiva; tegumentar; neurológica; músculo esquelético. 16. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. 17. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. 18. Assistência de enfermagem ao recém-nascido: modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. 19. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. 20. Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação; cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). 21. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência: estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar; suporte básico de vida em emergências; emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas; atendimento inicial ao politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólíticos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática. 22. Avaliação de consciência no paciente em coma. 23. Doação, captação e transplante de órgãos. 24. Enfermagem em urgências. 25. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. 26. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. 27. Gerenciamento de recursos humanos: dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. 28. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. 29. Custos, auditoria, acreditação. 30. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. 31. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. 32. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. 33. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde; Portaria-SEI nº 142, 09/08/2019 e Processos e Práticas em Hotelaria Hospitalar; RDC nº. 222, de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. 34. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. 35. Central de material e esterilização; processamento de produtos para saúde; Processos de esterilização de produtos para saúde; controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. 36. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. 37. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. 38. Prevenção- padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. 39. Definição, indicações de uso e recursos materiais. 40. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. 41. Controle de infecção hospitalar. 42. Código de ética dos profissionais de enfermagem.

#### **Bibliografia:**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Cadernos de Atenção Básica, nº 32. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_32\\_prenatal.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle\\_canceres\\_colo\\_uterio\\_2013.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Secretaria de Educação Básica. **Caderno temático: verificação da situação vacinal - versão preliminar.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno\\_tematico\\_verificacao\\_situacao\\_vacinal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_tematico_verificacao_situacao_vacinal.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de alto risco:** manual técnico. Brasília, 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao\\_alto\\_risco.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao_alto_risco.pdf)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Ações de enfermagem para o controle do câncer:** uma proposta de integração ensino-serviço. 3. ed. Rio de Janeiro: INCA, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Parto, aborto e puerpério:** assistência humanizada. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04\\_13.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_13.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Criança:** Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação complementar. Cadernos de Atenção Básica, nº 23. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_nutricao\\_aleitamento\\_alimentacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf)>. Acesso em 26 out. 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da mulher na gestação, parto e puerpério:** nota técnica para organização da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária à saúde e na atenção ambulatorial especializada: guia de orientação para as secretarias estaduais e municipais de saúde. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202001/03091259-nt-gestante-planificasus.pdf>>. Acesso em 26 out. 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde sexual e saúde reprodutiva:** Cadernos de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_sexual\\_saude\\_reprodutiva.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção**

**à saúde do recém-nascido:** guia para os profissionais de saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v1.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências:** orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha\\_cuidado\\_crianças\\_famílias\\_violencias.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violencias.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil.** Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_diretrizes\\_terapeutica\\_atencao\\_integral\\_pessoas\\_infecoes\\_sexualmente\\_transmissiveis.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

COLLET, N.; VIERA, C. S.; TOSO, B. R. G. O. **Manual de enfermagem em pediatria.** 2. ed. Goiânia: AB, 2010.

COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do acidente vascular cerebral isquêmico agudo.** Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <[https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230\\_relatorio\\_recomendacao\\_avci\\_agudo\\_cp110.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230_relatorio_recomendacao_avci_agudo_cp110.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Código de ética dos profissionais de enfermagem.** Disponível em: <[https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao\\_311\\_anexo.pdf](https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987.** Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Manual técnico:** normatização das rotinas e procedimentos de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde. 2. ed. - São Paulo: SMS, 2016. Disponível em: <<https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Normas-Rotinas-Enfermagem.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2019.

NAEMT. **PHTLS:** Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

PERRY, A. G. [et al.]. **Procedimentos e intervenções de enfermagem.** 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PERRY, A. G.; POTTER, P. A. **Fundamentos de enfermagem.** 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2019.

## ENFERMEIRO - EMERGENCISTA - CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA

**Conhecimentos específicos:** 1. Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). 2. Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorrespiratória. 3. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). 4. Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. 5. Intoxicações agudas. 6. Atendimento a múltiplas vítimas. 7. Prevenção do trauma. 8. Biomecânica do trauma. 9. Avaliação e atendimento inicial às emergências. 10. Alterações metabólicas. 11. Alterações Circulatórias. 12. Controle de vias aéreas e ventilação. 13. Trauma torácico. 14. Choque e reposição volêmica. 15. Trauma abdominal. 16. Trauma Cranioencefálico. 17. Trauma Raqui-medular. 18. Trauma Músculo-esquelético. 19. Trauma Térmico. 20. Emergências Clínicas e traumáticas em pediatria. 21. Trauma no Idoso. 22. Triage, transporte. 23. Materiais e equipamentos para sala de emergência. 24. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. 25. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. 26. Ética profissional. 27. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. 28. Cálculo de medicação. 29. Administração de drogas em urgência e emergência. 30. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. 31. Ventilação mecânica. 32. ECG - alterações básicas. 33. Arritmias Cardíacas. 34. Desfibrilação e cardioversão elétrica. 35. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida / suporte avançado de vida.

### Bibliografia:

AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association.** AHA, 2020. Disponível em: <[https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts\\_2020eccguidelines\\_portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

Albuquerque, P. L. M. M. (Org.). **Intoxicações agudas:** guia prático para o tratamento. Fortaleza: Soneto Editora, 2017. Disponível em: <[https://saude.fortaleza.ce.gov.br/images/Manuais\\_saude/Guia\\_IJF\\_Intoxicacoes.pdf](https://saude.fortaleza.ce.gov.br/images/Manuais_saude/Guia_IJF_Intoxicacoes.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cartilha de proteção respiratória contra agentes biológicos para profissionais da saúde.** Brasília: Anvisa, 2009. Disponível em:

- <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/sms-sp/2009/sms-1221/sms-1221-5446.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos**. Brasília: ANVISA, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011**. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002**. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_classificacao\\_risco\\_servico\\_urgencia.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf)>. Acesso em 27 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Linha de cuidado do acidente vascular cerebral (AVC) no adulto**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/LC\\_AVC\\_no\\_adulto.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/LC_AVC_no_adulto.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Protocolos de suporte avançado de vida**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_suporte\\_avancado\\_vida.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Urgências e emergências maternas: guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna**. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/01/MS-Urg%C3%A4ncias-e-Emerg%C3%A4ncias-Maternas-Guia-para-Diagn%C3%B3stico-e-Conduto-2000.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. **Manual de biossegurança**. Disponível em: <<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huab-ufrn/documentos-institucionais/ma-bio-001.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.
- COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do acidente vascular cerebral isquêmico agudo**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <[https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230\\_relatorio\\_recomendacao\\_avci\\_agudo\\_cp110.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230_relatorio_recomendacao_avci_agudo_cp110.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. **Brunner & Suddarth tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2019.
- LIMA, F. Z. [et al.]. **Educação em saúde: multiplicando informações em suporte básico de vida**. Projeto integrador [Técnico em Enfermagem]. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, 2018. Disponível em: <<https://joinville.ifsc.edu.br/~bibliotecajoi/arquivos/pi/enfermagem2018/200688.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.
- MELO, M. C. B.; VACONCELOS, M. C. **Atenção às urgências e emergências em pediatria**. Belo Horizonte: Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, 2005. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4642.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.
- AEMT. **PHTLS: Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- OLIVEIRA, A. A.; CAMPOS NETO, A. H. **Anatomia e fisiologia: a incrível máquina do corpo humano**. Fortaleza: EdUECE, 2015. Disponível em: <[https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/432728/2/Livro\\_Anatomia%20e%20Fisiologia%20Humana.PDF](https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/432728/2/Livro_Anatomia%20e%20Fisiologia%20Humana.PDF)>. Acesso em 26 out. 2023.
- PERRY, A. G. [et al.]. **Procedimentos e intervenções de enfermagem**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- PERRY, A. G.; POTTER, P. A. **Fundamentos de enfermagem**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
- THOMAZ, M. C. A. **Urgência e emergência em enfermagem**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018. Disponível em: <[https://cm-kls-content.s3.amazonaws.com/201801/INTERATIVAS\\_2\\_0/URGENCIA\\_E\\_EMERGENCIA\\_EM\\_ENFERMAGEM/U1/LIVRO\\_UNICO.pdf](https://cm-kls-content.s3.amazonaws.com/201801/INTERATIVAS_2_0/URGENCIA_E_EMERGENCIA_EM_ENFERMAGEM/U1/LIVRO_UNICO.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

## ENFERMEIRO - SAÚDE COLETIVA

**Conhecimentos específicos:** 1. Imunizações. 2. Visita domiciliar: 2.1. Administrativas: planejamento e organização do serviço de enfermagem, treinamento em serviço, reciclagem e supervisão; 2.2. Educativas: educação em saúde: concepção de educação, estratégias de desenvolvimento. 3. Vigilância em saúde. 4. Planejamento e avaliação local de saúde: finalidade, metodologia: técnicas de planejamento, programação em saúde, avaliação de programas de saúde. 5. Aspectos epidemiológicos e assistenciais à saúde: da mulher, da criança, do escolar e do adolescente, do adulto e idoso, do trabalhador. 6. Programa Nacional de Imunização. 7. Assistência em enfermagem a mulher; recém-nascido, criança, adolescente e adultos. 8. Aleitamento materno, pré-natal e planejamento familiar. 9. Assistência de enfermagem às doenças infecto parasitárias e doenças sexualmente transmissíveis/infecção pelo HIV. 10. Assistência de enfermagem ao paciente com doenças crônicas não transmissíveis e doenças neoplásicas. 11. Assistência de enfermagem na saúde mental. 12. Cuidados paliativos. 13. Assistência de enfermagem à pessoa com deficiência. 14. Assistência de enfermagem às pessoas em situação



de risco e violência.15. Assistência enfermagem ao idoso. 16. Urgências e emergências. 17. Educação Permanente. 18. PrevineBrasil 19. PIAPS.

#### **Bibliografia:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Secretaria de Educação Básica. **Caderno temático:** verificação da situação vacinal - versão preliminar. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno\\_tematico\\_verificacao\\_situacao\\_vacinal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_tematico_verificacao_situacao_vacinal.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.** Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/previne-brasil/arquivos/portaria-no-2-979-de-12-de-novembro-de-2019.pdf>> Acesso em 16 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018.** Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36469447/do1-2018-08-13-resolucao-n-588-de-12-de-julho-de-2018-36469431](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36469447/do1-2018-08-13-resolucao-n-588-de-12-de-julho-de-2018-36469431)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016.** Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825\\_25\\_04\\_2016.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825_25_04_2016.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da mulher na gestação, parto e puerpério:** nota técnica para organização da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária à saúde e na atenção ambulatorial especializada: guia de orientação para as secretarias estaduais e municipais de saúde. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202001/03091259-nt-gestante-planificasus.pdf>>. Acesso em 26 out. 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde sexual e saúde reprodutiva:** Cadernos de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_sexual\\_saude\\_reprodutiva.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. **Atenção domiciliar na atenção primária à saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_domiciliar\\_primaria\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências:** orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha\\_cuidado\\_crianças\\_famílias\\_violencias.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violencias.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido:** guia para os profissionais de saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v1.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança:** crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. **Diretrizes nacionais da vigilância em saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/evlhecimento\\_saude\\_pessoa\\_idosa.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/evlhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica.** 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_7ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <[https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2013/hiv-aids/pcdt\\_manejo\\_adulto\\_12\\_2018\\_web.pdf/view](https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2013/hiv-aids/pcdt_manejo_adulto_12_2018_web.pdf/view)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde do trabalhador e da trabalhadora.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cadernoab\\_saude\\_do\\_trabalhador.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cadernoab_saude_do_trabalhador.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde na escola.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_24.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_24.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

FARIA, H. P. **Planejamento, avaliação e programação das ações de saúde.** Belo Horizonte: NESCON/UFMG, 2017. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/modulo-planejamento-avaliacao-saude.pdf>>. Acesso

em 26 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. Divisão de Atenção Primária à Saúde. **Acolhimento na Atenção Primária à Saúde**. Porto Alegre: Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202211/23095813-acolhimento-na-aps-3.pdf>> Acesso em 16 nov. 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Atenção integral à saúde do adulto**: medicina. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2016. Disponível em: <[https://uniasus.ufsc.br/atencaobasica/files/2017/11/modulo\\_9-saude\\_adulto\\_medicina-final-ficha-isbn.pdf](https://uniasus.ufsc.br/atencaobasica/files/2017/11/modulo_9-saude_adulto_medicina-final-ficha-isbn.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

## ENFERMEIRO DO TRABALHO

**Conhecimentos específicos:** 1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º 7.498/1986 - Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem - análise crítica. Bioética. 3. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 4. Administração dos Serviços de Enfermagem. 4.1. Normas, Rotinas e Manuais - elaboração e utilização na enfermagem. 5. Enfermeiro como líder e agente de mudança. 6. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 7. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Política Nacional de Atenção às Urgências. 9. Agravos à saúde do trabalhador. 9.1. Saúde mental. 9.2. Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. 9.3. Câncer. 9.4. Sistema musculoesquelético. 9.5. Sangue. 9.6. Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. 9.7. Doenças da pele. 10. Aspectos legais da enfermagem do trabalho. 10.1. Responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional. 10.2. Saúde ocupacional como um direito humano. 10.3. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. 10.4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 11. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. 11.1. Dos direitos de associação e representação. 11.2. Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional. 11.3. Saúde e segurança no local de trabalho. 11.4. Emprego precário. 12. O sistema previdenciário brasileiro (Decreto no 3.048/99). 12.1. Prestações do regime geral de previdência social. 12.2. Das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. 12.3. Da comunicação do acidente. 12.4. Das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. 12.5. Da habilitação e reabilitação profissional. 12.6. Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial. 12.7. Doenças profissionais e do trabalho. 12.8. Classificação dos agentes nocivos. 12.9. Formulários de informações. 12.10. Nexo técnico epidemiológico. 13. Biossegurança. 13.1. Princípios gerais de biossegurança, higiene e profilaxia. 13.2. Gerenciamento e descarte de resíduos em serviços de saúde; classificação de resíduos em serviços de saúde.

### Bibliografia:

BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. **Apostila de Toxicologia Básica**. Disponível em: <[https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/Apostila\\_CIAVE\\_Ago\\_2009\\_A4.pdf](https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/Apostila_CIAVE_Ago_2009_A4.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999**. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019**. Aprova a Política Nacional sobre Drogas. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d9761.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9761.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Instrução normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022**. Disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-128-de-28-de-marco-de-2022-389275446>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm)>. Acesso em 25 de out. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978**. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em: <[https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria\\_3-214\\_aprova\\_as\\_nrs.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria_3-214_aprova_as_nrs.pdf)>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A epidemiologia da saúde do trabalhador no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/epidemiologia\\_saude\\_trabalhador\\_brasil.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/epidemiologia_saude_trabalhador_brasil.pdf)>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011**. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600\\_07\\_07\\_2011.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde do trabalhador e da trabalhadora**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cadernoab\\_saude\\_do\\_trabalhador.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cadernoab_saude_do_trabalhador.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_infecciosas\\_parasitaria\\_gui\\_a\\_bolso.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_gui_a_bolso.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. **A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2003. Disponível em:

<[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_atencao\\_alcool\\_drogas.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_atencao_alcool_drogas.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1). Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-01-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5). Comissão interna de prevenção de acidentes.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-05-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Equipamento de proteção individual.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7). Programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-07-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15). Atividades e operações insalubres.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17). Ergonomia.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-17-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24). Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-24-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 26 (NR-26). Sinalização De Segurança.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-26-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Código de ética dos profissionais de enfermagem.** Disponível em: <[https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao\\_311\\_anexo.pdf](https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987.** Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Manual técnico: normatização das rotinas e procedimentos de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde.** 2. ed. - São Paulo: SMS, 2016. Disponível em: <<https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Normas-Rotinas-Enfermagem.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

GIAMPAOLI, E. [et al.]. **Norma de higiene ocupacional: NHO 06: procedimento técnico: avaliação da exposição ocupacional ao calor.** São Paulo: Fundacentro, 2017. Disponível em: <<http://www.norminha.net.br/Arquivos/Arquivos/NHO-06.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

PERRY, A. G. [et al.]. **Procedimentos e intervenções de enfermagem.** 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. **Especialização em saúde da família: Módulo bioética: Bioética: conceito, fundamentação e princípios.** Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/1/modulo\\_bioetica/Aula01.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_bioetica/Aula01.pdf)>. Acesso em 25 out. 2023.

## ENFERMEIRO - SAÚDE MENTAL

**Conhecimentos específicos:** 1. Saúde mental: Conceito e Histórico. 2. Política de saúde mental na atualidade e Reforma Psiquiátrica: no Brasil. 3. Princípios para uma clínica antimanicomial. 4. Princípios da enfermagem psiquiátrica. 5. A comunicação efetiva. 6. Interação enfermeiro-cliente. 7. Crise: teoria e intervenção. 8. Esquizofrenia e medicamentos antipsicóticos. 9. Transtornos de humor e medicamentos antidepressivos. 10. Transtornos de ansiedade e medicamentos ansiolíticos. 11. Transtornos somatoformes e transtornos dissociativos. 12. Transtornos de personalidade. 13. Interconsulta psiquiátrica em hospital geral. 14. Assistência de Enfermagem em emergências. 15. Primeiros Socorros. 16. Assistência de Enfermagem aos pacientes psiquiátricos. 17. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 18 Lei do Exercício Profissional (Lei

n.º 7.498/1986- Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). 19. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem - análise crítica. Bioética. 20. Apoio Matricial, Educação Permanente, Projeto Terapêutico Singular e outras estratégias de cuidado no território.

#### **Bibliografia:**

- BOTEGA, N. J. **Prática psiquiátrica no hospital geral:** interconsulta e emergência. 4. ed. Artmed, 2017.
- BRASIL. **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10216.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019.** Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/l13819.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13819.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. **Guia prático de matriciamento em saúde mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_matriciamento\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Controle do Tabagismo.** Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/programa-nacional-de-controle-do-tabagismo>>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. **Guia prático de matriciamento em saúde mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_matriciamento\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Reforma Psiquiátrica e política de Saúde Mental no Brasil.** Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15\\_anos\\_Caracas.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15_anos_Caracas.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Centros de atenção psicossocial e unidades de acolhimento como lugares da atenção psicossocial nos territórios: orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros\\_atencao\\_psicossocial\\_unidades\\_acolhimento.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº- 315, de 30 de março de 2016.** Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2016/prt0315\\_30\\_03\\_2016.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2016/prt0315_30_03_2016.html)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 364, de 9 de abril de 2013.** Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Esquizofrenia. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2013/prt0364\\_09\\_04\\_2013.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2013/prt0364_09_04_2013.html)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde Mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Código de ética dos profissionais de enfermagem.** Disponível em: <[https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao\\_311\\_anexo.pdf](https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987.** Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>>. Acesso em 26 out. 2023.
- DISTRITO FEDERAL. Protocolo de Atenção à Saúde: **Segurança do paciente:** comunicação efetiva. Disponível em: <<https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/87400/Seguran%C3%A7a+do+paciente+comunica%C3%A7%C3%A3o+efetiva.pdf/ca225b6f-7758-7067-4935-62ea715d12ed?t=1648647952152>>. Acesso em 06 out. 2023.
- MAZER, A. K.; MACEDO, B. B. D.; JURUENA, M. F. Transtornos da personalidade. **Medicina (Ribeirão Preto)**, [S. l.], v. 50, n. supl.1, p. 85-97, 2017. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/127542>>. Acesso em 26 out. 2023.
- ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. MI-mhGAP **Manual de intervenções para transtornos mentais, neurológicos e por uso de álcool e outras drogas na rede de atenção básica à saúde.** Versão 2.0. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2018. Disponível em: <<https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/49096/9789275719572-por.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 26 out. 2023.
- PARAÍBA (estado). **Cartilha sobre saúde mental.** João Pessoa: Instituto Federal da Paraíba, 2019. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/arquivos-1/cartilha-saude-mental.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.
- PERRY, A. G. [et al.]. **Procedimentos e intervenções de enfermagem.** 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- PERRY, A. G.; POTTER, P. A. **Fundamentos de enfermagem.** 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2019.
- VELASCO, I. T. [et al.]. **Medicina de emergência:** abordagem prática. 14. ed. São Paulo: Manole, 2020.

#### **ENGENHEIRO CIVIL**

**Conhecimentos específicos:** 1. Projetos de obras civis. 1.1. Arquitetônico, estrutural (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias. 2. Compatibilização de projetos complementares. 2.1. Elevadores, ventilação-

exaustão, ar condicionado, prevenção e combate a incêndio. 3. Especificação de materiais e serviços – caderno de encargos. 4. Planejamento de obras. 4.1. Elaboração de orçamento. 4.1.1. Composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais. 4.1.2. Levantamento de quantitativos de itens. 4.1.3. Curva ABC. 4.2. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-CPM e histograma de mão-de-obra. 5. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. 6. Construção. 6.1. Organização do canteiro de obras – execução de fundações (diretas e profundas). 6.2. Estruturas de contenção. 6.3. Alvenaria, estruturas de concreto, aço e madeira, coberturas, impermeabilização, esquadrias, pisos, revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). 6.4. Controle de execução de obras e serviços, traço de concreto e consumo de materiais. 7. Fiscalização de obras públicas. 7.1. Acompanhamento de recursos financeiros da obra (elaboração de medições para pagamento) 7.2. Diário de obra e acompanhamento do cronograma físico-financeiro. 7.3. Fiscalização de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos e vidro) 7.4. Vistoria de obras e elaboração de relatório técnico. 7.5. Emissão de termos de recebimento (provisório e definitivo); 8. Informática aplicada à engenharia (Software de Desenho Assistido por Computador - CAD, Planilha Eletrônica e Editor de Texto). 9. Legislação e normas aplicadas à engenharia 9.1. Noções de segurança do trabalho (normas regulamentadoras: NR 18, NR 23 e NR 35) 9.2. Lei nº 13303/2016 e atualizações - licitações e contratos: legislação específica para obras e serviços. 9.3. NBR 14712 e NBR 9077 9.4. Resolução Anvisa RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e atualizações. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. 9.5. Resolução Anvisa RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011 e atualizações. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências. 9.6. Legislações profissionais pertinentes (sistema CONFEA-CREA).

#### **Bibliografia:**

ALONSO, U. R. **Dimensionamento de fundações profundas**. 3. ed. São Paulo: Blucher, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14712:2013**. Elevadores elétricos e hidráulicos - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para construção e instalação. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9077:2001**. Saídas de emergência em edifícios. Rio de Janeiro: ABNT, 2001.

AZEVEDO NETO, J. M. [et al.]. **Manual de hidráulica**. 9a ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2015.

BALBO, J. T. **Pavimentação Asfáltica: materiais, projetos e restauração**. São Paulo. Ed. Oficina de Textos, 1º Ed. 2007.

BAPTISTA, M. B. **Fundamentos de engenharia hidráulica**. 4. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG - Escola de Engenharia da UFMG, 2016.

BERNARDO, S.; SOARES, A. A.; MANTOVANI, E. C. **Manual de irrigação**. 9. ed. Viçosa: Editora UFV, 2019.

BERNUCCI, L. B.; MOTTA, L. M. G.; CERATTI, J. A. P.; SOARES, J. B. **Pavimentação asfáltica: formação básica para engenheiros**. 1a Ed. Rio de Janeiro: PETROBRAS: ABEDA. 2006.

BERTOLINI, L. **Materiais de Construção: patologia, reabilitação e prevenção**. São Paulo: Oficina de Textos, 2010.

BOLINA, F. L.; TUTIKIAN, B. F.; HELENE, P. R. B. **Patologia de estruturas**. São Paulo: Oficina de Textos, 2019.

BORGES, A. C. **Topografia aplicada à Engenharia Civil**. 3. ed. Volume 1. Editora Blucher, 2013.

BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>. Acesso em 26 out. de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050\\_21\\_02\\_2002.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050_21_02_2002.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da diretoria colegiada - RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011**. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0051\\_06\\_10\\_2011.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0051_06_10_2011.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18). Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-18-atualizada-2020.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23). Proteção contra incêndios**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-23-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35). Trabalho em altura**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/>>

comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-35.pdf>. Acesso em 26 out. 2023.

BRUNETTI, F. **Mecânica dos fluidos**. 2a ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008.

CARVALHO, J. A.; OLIVEIRA, L. F. C. **Instalações de bombeamento para irrigação**: hidráulica e consumo de energia. 3. ed. Lavras: UFLA, 2008.

CINTRA, J. C. A., AOKI, N., ALBIERO, J. H. **Fundações diretas**: projeto geotécnico. São Paulo: Oficina de Textos, 2011.

CHOLFE, L. BONILHA, L. **Concreto protendido**: teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. **Resolução CONFEA nº 1.029 de 17/12/2010**. Estabelece Normas para o registro de obras intelectuais no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea. Disponível em: <[https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-1029-2010\\_112002.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-1029-2010_112002.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

DANTAS, R. A. **Engenharia de avaliações**: uma introdução à metodologia científica. 3. ed. São Paulo: Pini, 2012.

EMERICK, A. A. **Projeto e execução de lajes protendidas**. Rio de Janeiro: Interciência, 2005.

FAKURY, R. H., SILVA, A. L. R. C., CALDAS, R. B. **Dimensionamento de elementos estruturais de aço e mistos de aço e concreto**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2016.

FALCÃO BAUER, L.A. **Materiais de construção**. Volume 1. 6. ed. Editora LTC, 2019.

GERSCOVICH, D.; DANZIGER, B. R.; SARAMAGO, R. **Contenções**: teoria e aplicações em obras. São Paulo: Oficina de Textos, 2016.

HIBBELER, R. C. **Mecânica dos fluidos**. São Paulo: Pearson Universidades, 2016.

HIBBELER, R. C. **Resistência dos materiais**. 7. ed. Editora Pearson Prentice Hall, 2004.

KNAPPETT, J. A.; CRAIG, R. F. **Craig Mecânica dos solos**. 8 ed. Editora LTC, 2018.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Calc 6.4**. Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/CG70/CG70-CalcGuide-Master.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

LIBREOFFICE COMMUNITY. **Guia do Writer 7.1**. Disponível em: <<https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/WG71/WG71.pdf>>. Acesso em 16 nov. 2023.

MARCHETTI, O. **Muros de arrimo**. São Paulo: Blucher, 2008.

MILITITSKY, J.; CONSOLI, N. C.; SCHNAID, F. **Patologia das fundações**. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2015.

PFEIL, W; PFEIL, M. **Estruturas de aço**: dimensionamento prático. 8. ed. Editora LTC, 2009

XEREZ NETO J.; CUNHA; A. S. **Estruturas metálicas**: manual prático para projetos, dimensionamento e laudos técnicos. Oficina de textos, 2a ed. 2020.

WEIMER, B. F.; THOMAS, M.; DRESCH, F. **Patologia das estruturas**. Grupo A, 2018.

## ENGENHEIRO CLÍNICO

**Conhecimentos específicos:** 1. Eletrônica aplicada. 2. Eletroeletrônica. 3. Instalações hospitalares. 4. Equipamentos laboratoriais e médico hospitalares. 4.1. Manutenção. 4.2. Segurança. 4.3. Calibração. 4.4. Qualificação. 4.5 Teste de Segurança Elétrica. 4.6 Procedimento Operacional Padrão. 5 Metrologia. 6. HFMEA. 7. Manutenção Baseada em Evidências. 8. Higiene e segurança hospitalar. 9. Estratégia em saúde. 10. Administração hospitalar. 11. Compras na Administração Pública. 11.1. Licitações e contratos. 11.2. Princípios básicos da licitação. 11.3. Definição do objeto a ser licitado. 11.4. Planejamento das compras. 11.5. Controles e cronogramas. 12. Custo total de propriedade. 13. Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa): 13.1. RDC nº 509/2021 que dispõe sobre gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde. 13.2. RDC nº 579/2021 que dispõe sobre a importação, comercialização e doação de dispositivos médicos usados e reconicionados. 13.3. RDC nº 665/2022 que regulamenta boas práticas de fabricação de equipamentos eletromédicos.

### Bibliografia:

ARAUJO, E. P.; SUZUKI, F. H. **Instalações prediais para estabelecimentos de saúde**. Rio de Janeiro: Rio Books, 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4). Serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-04-atualizada-2022-2-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da diretoria colegiada - RDC nº 509, de 27 de maio de 2021**. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2020/rdc0509\\_27\\_05\\_2021.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2020/rdc0509_27_05_2021.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da diretoria colegiada - RDC nº 579, de 25 de novembro de 2021**. Dispõe sobre a importação, comercialização e doação de dispositivos médicos usados e reconicionados. Disponível em: <[https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/4859043/RDC\\_579\\_2021\\_.pdf/c4523607-f1fb-](https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/4859043/RDC_579_2021_.pdf/c4523607-f1fb-)

4192-8056-df71b8e0d292>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da diretoria colegiada - RDC nº 665, de 30 de março de 2022.** Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro. Disponível em: <[https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6415268/RDC\\_665\\_2022\\_COMP.pdf/2f120843-4c93-4d88-956b-51a195e0d9f3](https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6415268/RDC_665_2022_COMP.pdf/2f120843-4c93-4d88-956b-51a195e0d9f3)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Equipamento de proteção individual.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12). Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-12-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

CREDER, H. **Instalações elétricas.** 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016.

FIGUEIREDO, C. R. **Equipamentos elétricos e eletrônicos.** Brasília: Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2008/eletricos\\_eletronicos.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2008/eletricos_eletronicos.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

VIRIATO, A.; MOURA, A. **Administração Hospitalar.** Barueri: Manole, 2021.

## ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Conhecimentos específicos:** 1. NR-17 - Adaptação das condições de trabalho às características psico fisiológicas dos trabalhadores. 1.1. Conceitos e características da ergonomia. 1.2. Fisiologia do trabalho. 1.3. Aplicações de forças. 1.4. Aspectos antropométricos. 1.5. Situações de trabalho: trabalho em turnos e noturno, fadiga, vigilância e acidentes. 2. Gerência de Riscos. 2.1. NR-4 - Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. 2.2. Inspeção de segurança, investigação e análise de acidentes. 2.3. Custo de acidentes. 2.4. Levantamento de riscos ambientais. 2.5. Análise Preliminar de Riscos (APR), Análise de Modos de Falha e Efeito (AMFE), Análise de Árvore de Falhas (AAF) e Análise de Perigos e Operabilidade (HAZOP). 2.6. Avaliação de Riscos. 3. Ruídos e Vibrações. 3.1. NR-15 - Atividades e operações insalubres. 3.2. Conceituação, classificação e reconhecimento dos riscos físicos. 3.3. Ruídos: conceitos gerais e ocorrência, física do som, critérios de avaliação, práticas e técnicas de medição e medidas de controle. 3.4. Vibrações: conceitos gerais e ocorrência, física das vibrações, critérios de avaliação, práticas e técnicas de medição e medidas de controle. 4. Temperatura Extremas e Pressões. 4.1. NR-13 e NR-14 - caldeiras e vasos de pressão e fornos. 4.2. Sobrecarga térmica. 4.3. Temperaturas baixas. 4.4. Ventilação geral. 5. Agentes Químicos. 5.1. Classificação e reconhecimento dos riscos químicos. 5.2. Limites de tolerância. 5.3. Técnicas de reconhecimento. 5.4. Contaminantes sólidos, líquidos e gasosos. 5.5. Medidas de controle individual e coletivo para agentes químicos. 6. Acidentes de trabalho. 6.1. Conceituação, classificação, causas e consequências dos acidentes. 6.2. Agente do acidente e fonte de lesão. 6.3. Riscos das principais atividades laborais. 7. Legislação e Administração Aplicada à Engenharia de Segurança. 7.1. Normas regulamentadoras NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), NR-6 - equipamento de proteção individual, NR-16 - atividades e operações perigosas e NR-28 - fiscalização e penalidades. 7.2. Consolidação das Leis do Trabalho. 7.3. Atribuições e responsabilidades do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT). 8. Ambiente e doenças do trabalho. 8.1. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. 9. Programa de prevenção de riscos ambientais. 9.1. NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. 9.2. NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. 9.3. NR-8 - Edificações. 9.4. NR-21 - Trabalhos a céu aberto. 9.5. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. 9.6. NR-33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados. 10. Proteção ao meio ambiente. 10.1. NR-25 - Resíduos industriais. 11. Proteção contra incêndios e explosões. 11.1. NR-23 - Proteção contra incêndios. 11.2. NR-26 - Sinalização de segurança.

### Bibliografia:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14276:** Brigada de incêndio e emergência - Requisitos e procedimentos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14280:** Cadastro de acidentes do trabalho - Procedimento e classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2001.

BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.** Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm)>. Acesso em 25 out. de 2023.

BRASIL. **Instrução normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.** Disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-128-de-28-de-marco-de-2022-389275446>>. Acesso em

25 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm)>. Acesso em 25 de out. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.** Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em: <[https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria\\_3-214\\_aprova\\_as\\_nrs.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria_3-214_aprova_as_nrs.pdf)>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4). Serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-04-atualizada-2022-2-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5). Comissão interna de prevenção de acidentes.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-05-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Equipamento de proteção individual.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7). Programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-07-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 8 (NR-8). Edificações.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-08-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11). Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-11-atualizada-2016.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12). Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-12-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 13 (NR-13). Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de Armazenamento.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-13-atualizada-2022-retificada.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 14 (NR-14). Fornos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-14-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15). Atividades e operações insalubres.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16). Atividades e operações perigosas.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/nr-16-atualizada-2023.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17). Ergonomia.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-17-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 21 (NR-21). Trabalhos a Céu Aberto.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-21.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23). Proteção contra incêndios.**



Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-23-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24). Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-24-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 25 (NR-25). Resíduos industriais.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-25-atualizada-2022-1.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 26 (NR-26). Sinalização De Segurança.** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-26-atualizada-2022.pdf>>. Acesso em 25 out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33). Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.** Disponível em: <[https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-33-atualizada-2022-\\_retificada.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-33-atualizada-2022-_retificada.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.

## FARMACÊUTICO 180H E 200H

**Conhecimentos específicos:** 1. Legislação farmacêutica: Lei 5.991/73, Lei 3.820/60, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98 (e atualizações), RDC 786/2023, RDC 67/2007. Código de Ética Farmacêutica. 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. 3. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. 4. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. 5. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 6. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. 7. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides. 8. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos, antidiabéticos e antibióticos. 9. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. 10. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. 11. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. 12. Padronização de técnicas e controle de qualidade. 13. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. 14. Nanotecnologia farmacêutica. 15. Biossegurança. 16. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa. 17. Farmácia Clínica - Atenção farmacêutica. 18. Apoio Matricial, Educação Permanente, Projeto Terapêutico Singular e outras estratégias de cuidado no território.

### Bibliografia:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Farmacopeia Brasileira:** Volumes 1 e 2. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/farmacopeia-brasileira>>. Acesso em 24 out. 2023.

ALLEN Jr., H. C.; POPOVICH, N. G.; ANSEL, H. C. **Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos.** 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

ARAUJO, C. E. P; TESCAROLLO, I. L; ANTÔNIO, M. A. (Orgs.). **Farmácia clínica e atenção farmacêutica.** Ponta Grossa, Atena Editora, 2019. Disponível em: <<https://cdn.atenaeditora.com.br/documentos/ajustado/2019/11/E-book-Farmacia-Clinica-e-Atencao-Farmacautica.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

BATISTUZZO, J. A. O.; ITAYA, M; ETO, Y. **Formulário médico farmacêutico.** 6. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2021. Disponível em: <[https://cienciasfarmaceuticas.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Formulario\\_Medico\\_Farmacautico\\_6ed.-2021-Lan%C3%A7amentopdf.pdf](https://cienciasfarmaceuticas.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Formulario_Medico_Farmacautico_6ed.-2021-Lan%C3%A7amentopdf.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Boletim de farmacovigilância nº 9 - Ano 2020.** Disponível em <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/monitoramento/farmacovigilancia/boletins-de-farmacovigilancia/boletim-de-farmacovigilancia-no-09.pdf/view>>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Vocabulário controlado de formas farmacêuticas, vias de administração e embalagens de medicamentos.** Disponível em

<<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/medicamentos/publicacoes-sobre-medicamentos/vocabulario-controlado.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família**: Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39) Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_39.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf)>. Acesso em 16 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos\\_farmaceuticos\\_atencao\\_basica\\_saude.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf)> Acesso em 16 nov. 2023

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia básico para farmácia hospitalar**. Brasília, 1994. Disponível em: <[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/guia\\_farmacia1.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/guia_farmacia1.pdf)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 31, de 11 de agosto de 2010**. Dispõe sobre a realização dos Estudos de Equivalência Farmacêutica e de Perfil de Dissolução Comparativo. Disponível em: <[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0031\\_11\\_08\\_2010.html](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0031_11_08_2010.html)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007**. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Disponível em: <[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067\\_08\\_10\\_2007.html](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 166, de 24 de julho de 2017**. Dispõe sobre a validação de métodos analíticos e dá outras providências. Disponível em: <[https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2721567/RDC\\_166\\_2017\\_COMP.pdf/d5fb92b3-6c6b-4130-8670-4e3263763401](https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2721567/RDC_166_2017_COMP.pdf/d5fb92b3-6c6b-4130-8670-4e3263763401)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução nº 786, de 5 de maio de 2023**. Dispõe sobre os requisitos técnico sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-786-de-5-de-maio-de-2023-482394228>>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998**. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974**. Regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d74170.htm#:~:text=DECRETO%20No%2074.170%2C%20DE%2010%20DE%20JUNHO%20DE%201974.&text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C3%BAmero%205.991,medicamentos%2C%20insumos%20farmac%C3%AAuticos%20e%20correlatos.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d74170.htm#:~:text=DECRETO%20No%2074.170%2C%20DE%2010%20DE%20JUNHO%20DE%201974.&text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C3%BAmero%205.991,medicamentos%2C%20insumos%20farmac%C3%AAuticos%20e%20correlatos.)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 85.878, de 7 de abril de 1981**. Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/Antigos/D85878.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D85878.htm)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960**. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3820.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3820.htm)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5991.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5991.htm)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999**. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9782.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm)>. Acesso em 24 out. 2023.

BRUNTON, L. L.; HILAL-DANDAN, R.; KNOLLMANN, B. C. **As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman**. 13. ed. Porto Alegre: AMGH, 2019.

CAPUCHO, H.C. Farmacovigilância hospitalar: processos investigativos em farmacovigilância. In: SCHOSTACK, J. (Org.). **Farmacovigilância Hospitalar**: coletânea de práticas e conceitos. Conselho Federal de Farmácia, 2017. Disponível em: <[https://www.cff.org.br/userfiles/capa%20colet%C3%A2nea%20farm%C3%A1cia%20hospitalar\\_29AGO2017-merged.pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/capa%20colet%C3%A2nea%20farm%C3%A1cia%20hospitalar_29AGO2017-merged.pdf)>. Acesso em: 24 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022**. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-402116878>>. Acesso em 24 out. de 2023.

MOTTA, V.T. **Bioquímica clínica para o laboratório**: princípios e interpretações. 5. ed. Medbook. 2009.

PINTO, T. J. A.; KANEKO, T. M.; PINTO, A. F. **Controle biológico de qualidade de produtos farmacêuticos, correlatos e cosméticos**. 4. ed. Manole, 2015.

RANG, H. P.; DALE, M.M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.J.; HENDERSON, G. **Ragn & Dale Farmacologia**. 8. ed. GEN Guanabara Koogan, 2015.

## FISIOTERAPEUTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Fundamentos de fisioterapia. 2. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 3. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. 4. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. 5. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. 6. Indicação, contra indicação, técnicas - e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. 7. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. 9. Apoio Matricial, Educação Permanente, Projeto Terapêutico Singular e outras estratégias de cuidado no território.

### Bibliografia:

**III Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica.** Jornal Brasileiro de Pneumologia: Volume 33 (Supl 2). 2007. Disponível em: <<https://www.jornaldepneumologia.com.br/details-suppl/47>>. Acesso em 25 out. 2023.

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA. **Diretrizes brasileiras de ventilação mecânica - 2013.** Disponível em <[https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/Cap\\_Suple\\_91\\_01.pdf](https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/Cap_Suple_91_01.pdf)>. Acesso em 25 out. de 2023.

AZEREDO, C. A. C.; MACHADO, M. G. R. **Fisioterapia respiratória moderna**. 2. ed. São Paulo: Manole, 1993.

BOCCOLINI, F. **Reabilitação:** amputados, amputações e próteses. São Paulo: Robe Livraria e Editora, 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. **Guia prático de matriciamento em saúde mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_matriciamento\\_saudemental.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família:** Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39) Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_39.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf)>. Acesso em 16 nov. 2023.

CAVALHEIRO, L. V.; GOBBI, F. C. M. **Fisioterapia hospitalar**. Barueri: Manole, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013.** Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Disponível em <<https://www.coffito.gov.br/insite/?p=3187>>. Acesso em 25 out. 2023

COOK, C. E; HEGEDUS, E. J. **Testes ortopédicos em fisioterapia**. 2. ed. São Paulo: Manole, 2015.

DUTTON, M. **Fisioterapia ortopédica:** exame, prevenção e intervenção. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 231-1274.

FAILACE, R.; FERNANDES, F. **Hemograma:** manual de interpretação. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FREITAS, E. V. **Tratado de geriatria e gerontologia**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

GUYTON, A. C.; HALL, J. E. **Tratado de fisiologia médica**. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

HERDY, A. H. [et al]. **Diretriz sul-americana de prevenção e reabilitação cardiovascular.** Sociedade Brasileira de Cardiologia, v. 103, p. 1-31, 2014. Disponível em: <[http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2014/Diretriz\\_de\\_Consenso%20Sul-Americano.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2014/Diretriz_de_Consenso%20Sul-Americano.pdf)>. Acesso em 25 out. 2023.

HUTER-BECKER, A.; DOLKEN, M. **Fisioterapia em neurologia**. São Paulo: Santos, 2008.

KITCHEN, S. **Eletroterapia:** prática baseada em evidências. 11. ed. São Paulo: Manole, 2003.

KOPCZYNSKI, M C. **Fisioterapia em neurologia**. São Paulo: Manole, 2012.

MOORE, K. L.; DALLEY, A. F.; AGUR, A. M. R. **Anatomia orientada para clínica**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

MORCH, P.; PEREIRA, G. N.; BÓS, A. J. G. (Orgs.). **Fisioterapia em gerontologia**. Rio de Janeiro: RuBio, 2018.

PEREIRA, P.; BARATELLA, T. V. **Fisioterapia aquática**. São Paulo: Manole, 2011.

PRESTO, B; PRESTO, L D N. **Fisioterapia na UTI**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009

RODRIGUES MACHADO, M. G. **Bases da fisioterapia respiratória:** terapia intensiva e reabilitação. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

SARMENTO, G. J. V. **Fisioterapia respiratória no paciente crítico**. 4. ed. São Paulo: Manole, 2016.

SARMENTO, G. J. V.; RIBEIRO, D. C.; SHIGUEMOTO, T. S. **O ABC da fisioterapia respiratória**. 2. ed. São Paulo: Pini, 2015.

SCANLAN, C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. Fundamentos da terapia respiratória de Egan. 7. ed. São Paulo: Manole, 2000.

SISTO, I. R. **Fisiologia aplicada à fisioterapia**. Porto Alegre: SAGAH, 2018.

STARKEY, C. **Recursos terapêuticos em fisioterapia**. São Paulo: Manole, 2017.

## FONOAUDIÓLOGO

**Conhecimentos específicos:** 1. Anatomia e fisiologia dos órgãos da respiração, fala, audição, mastigação e deglutição. 2. Acústica, psicoacústica e audiologia clínica (métodos e técnicas na avaliação audiológica de adultos e crianças) e terapia no deficiente auditivo. 3. Motricidade oral e seus distúrbios. Fala e linguagem (aquisição e desenvolvimento) e seus distúrbios. 4. Voz e seus distúrbios. 5. Psicomotricidade. 6. Leitura e escrita e seus distúrbios. 7. Distúrbios de fluência gagueira. 8. Distúrbios neurológicos (afasias, disartrias, agnosias e apraxias). 9. Paralisia cerebral. 10. Disfagia e outros distúrbios alimentares. 11. Biossegurança em fonoaudiologia. 12. Deficiência mental. 13. Apoio Matricial, Educação Permanente, Projeto Terapêutico Singular e outras estratégias de cuidado no território.

### Bibliografia:

- ALMEIDA, K.; IÓRIO, M. C. M. **Próteses auditivas:** fundamentos teóricos e aplicações clínicas. São Paulo: Lovise, 1996.
- ANDRADE, C. R. F.; LIMONGI, S. C. O. **Disfagia:** prática baseada em evidências. São Paulo: Sarvier, 2012.
- BEHLAU, M. B. (Org.). **Voz: o livro do especialista.** v. 2. Rio de Janeiro: Revinter, 2002.
- BOÉCHAT, E. M. [et al]. **Tratado de audiologia.** 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. **Guia prático de matriciamento em saúde mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_matriciamento\\_saudemental.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família:** Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39) Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_39.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf)>. Acesso em 16 nov. 2023.
- CABRAL, C. P. **Correlações entre distúrbios do espectro do autismo e apraxia de fala na infância.** 2022. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Código de ética da fonoaudiologia.** 5. ed. 2021. Disponível em <[https://fonoaudiologia.org.br/Codigo\\_de\\_Etica/2021/12/codigo-de-etica-fonoaudiologia-2023.pdf](https://fonoaudiologia.org.br/Codigo_de_Etica/2021/12/codigo-de-etica-fonoaudiologia-2023.pdf)>. Acesso em 25 out. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Resolução nº. 320, de 17 de fevereiro de 2006.** Dispõe sobre as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes\\_html/CFFa\\_N\\_320\\_06.htm](https://www.fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes_html/CFFa_N_320_06.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.
- CRISTÓFARO-SILVA, T. **Fonética e fonologia do português:** roteiro de estudos e guia de exercícios. 11. ed. São Paulo: Contexto, 2019.
- Departamento de Motricidade Orofacial da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia e Associação Brasileira de Motricidade Orofacial. **Parecer sobre o Bristol Tongue Assessment Tool (BTAT).** São Paulo (BR): 2018. Disponível em: <[https://www.sbf.org.br/portal2017/themes/2017/departamentos/artigos/resolucoes\\_197.pdf](https://www.sbf.org.br/portal2017/themes/2017/departamentos/artigos/resolucoes_197.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- JOTZ, G. P.; ANGELIS, E. C.; BARROS, A. P. B. **Tratado de deglutição e disfagia:** no adulto e na criança. Rio de Janeiro, Revinter, 2009.
- LAMPRECHT, R.R. **Perfil da aquisição da fonologia do português.** [Tese]. Porto Alegre (RS): Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Instituto de Letras e Artes; 1990.
- LOPES FILHO, O. (Editor). **Novo tratado de fonoaudiologia.** 3. ed. São Paulo: Editora Manole, 2013.
- MADEIRA, M. C. **Anatomia facial com fundamentos de anatomia sistêmica geral.** Roelf Justino Cruz Rizzolo, 2004.
- MARCHESAN, I. Q.; SILVA, H. J.; TOMÉ, M. C. (Org.). **Tratado das especialidades em fonoaudiologia.** São Paulo: Roca, 2014.
- MARCHESAN, I. Q. **Terapia fonoaudiológica em motricidade orofacial.** São José dos Campos: Pulso; 2013.
- MOORE, K. L.; DALLEY, A.F. **Anatomia orientada para a clínica.** 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2001.
- RIOS, I. J. A. **Fonoaudiologia hospitalar:** conhecimentos essenciais para atender bem. São Paulo: Pulso, 2003.
- VIEIRA, R. M.; VIEIRA, M. M., AVILA, C. B; PEREIRA, L. D. **Fonoaudiologia e saúde pública.** Carapicuíba: PróFono; 2000.

## JORNALISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Comunicação e sociedade. 2. Ética na comunicação. 3. Estética na comunicação. 4. Comunicação e planejamento gráficos. 5. Introdução ao jornalismo. 6. Jornalismo corporativo. 7. Teoria da imagem. 8. Fotografia. 9. Comunicação organizacional. 10. Técnicas de redação em assessoria de imprensa. 11. Media training. 12. Elaboração de pautas. 13. Linguagem jornalística e publicitária. 14. Conhecimento de gênero e narrativas. 15. Especificidades dos veículos de comunicação e seus públicos. 16. Estratégias de veiculação. 17. Pesquisa e uso das informações. 18. Interação entre tipo de veiculação e mensagens. 19. Adequação da mensagem ao veículo e ao público alvo. 20. Relacionamento do jornalismo, publicidade e relações públicas com as novas tecnologias de comunicação. 21. Gestão de portais corporativos. 22. Características, conceitos e aplicações de linguagens na web. 23. Padrões de website. 24. Redação para mídias eletrônicas. 25. Adaptação de conteúdos para multi-plataformas. 26. Comunicação online. 27. Mídias web e

digitais. 28. Planejamento, produção e edição de publicações. 29. Técnicas de edição. 30. Comunicação como ferramenta de gestão. 31. Gestão de crises. Gestão de marca e imagem institucional. 32. Práticas de gestão e resultados.

#### **Bibliografia:**

BAITELLO JUNIOR, N. **A era da iconofagia: reflexões sobre imagem, comunicação, mídia e cultura.** São Paulo: Paulus, 2014.

BOAS, A. V. **Produção gráfica para designers.** São Paulo: 2AB Editora, 2015.

BUCCI, E. **Sobre ética e imprensa.** São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRASIL. Presidência da República. **Manual de redação da presidência da república.** 3. ed. Brasília-DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

DEFLEUR, M. L. **Teorias da comunicação em massa.** Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever aprendendo a pensar.** 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

HURST, B. **Manual de técnicas de comunicação.** São Paulo: Literra Mundi, 2008.

KARAM, F. J. **Jornalismo, ética e liberdade.** 4. ed. São Paulo: Summus, 2014.

KUNSCH, M. M. K. (Org). **Gestão estratégica em comunicação organizacional e relações públicas.** 2.ed. São Caetano do Sul: Difusão Editora, 2009.

KUNSCH, M. M. K. (Org). **Comunicação organizacional: histórico, fundamentos e processos.** Vol.1. São Paulo: Saraiva, 2012.

MEDEIROS, J. B. **Redação científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas.** 13. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

NOBLAT, R. **A arte de fazer um jornal diário.** 8. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

PENA, F. **Teoria do jornalismo.** São Paulo: Contexto, 2005.

PINTO, A. N. S. **Jornalismo diário: reflexões, recomendações, dicas e exercícios.** Publifolha, 2009.

RICHARSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

RODRIGUES, C. **Jornalismo on-line: modos de fazer.** São Paulo: Sulina, 2013.

SARAIVA, E. **Democracia e regulação dos meios de comunicação de massa.** Rio de Janeiro: FGV, 2008.

SHORT, M. **Contexto e narrativa em fotografia.** São Paulo: GG Brasil, 2013.

WOLFF, M. **Teorias das comunicações de massa.** São Paulo: Martins Fontes, 2013.

## **MÉDICO CARDIOLOGISTA**

**Conhecimentos específicos:** 1. Cardiopatias isquêmicas (angina estavel, Prinzmetal, instavel, infarto agudo do miocárdio sem supra e com supra de ST). 2. Aneurisma de aorta. 3. Dissecção aguda de aorta. 4. Insuficiência cardíaca. 5. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). 6. Hipertensão arterial sistêmica. 7. Miocardiopatias. 8. Endocardite bacteriana. 9. Cor pulmonale agudo e crônico. 10. Acometimento Reumático no coração. 11. Pericardiopatias. 12. Arritmias cardíacas. 13. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). 14. Choque cardiogênico. 15. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. 16. Pós-operatório em Cirurgia Cardíaca. 17. Dislipidemias. 18. Regulação. 19. Complicações cardiológicas após COVID-19.

#### **Bibliografia:**

AVEZUM, A. [et al.]. **Situações especiais em insuficiência cardíaca.** São Paulo: Atheneu, 2018.

AVEZUM, A. [et al.]. **Diagnóstico e tratamento baseado em casos clínicos.** São Paulo: Atheneu, 2017.

AVEZUM, A. [et al.]. **Cardiologia: atualização e reciclagem.** São Paulo: Atheneu, 2017.

CASTRO, I. **Livro texto da Sociedade Brasileira de Cardiologia.** 3. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2021.

FARSKY, P. S.; MARTINS, W. A. **Provas para obtenção do título de especialista em cardiologia.** 4 ed. Santana de Parnaíba: Manole; 2016.

JATENE, I. B. [et al.]. **Tratado de cardiologia SOCESP.** 5. ed. Santana de Parnaíba: Manole; 2022.

MOREIRA, M. C. V. [et al.]. **Livro-texto da Sociedade Brasileira de Cardiologia.** Barueri: Manole, 2015.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **Diretrizes, posicionamentos e normatizações.** Disponível em <<https://diretrizes.cardiol.online/>>. Acesso em 26 out. 2023.

SOEIRO, A. M. [et al.]. **Treinamento em diretrizes cardiologia.** 4. ed. Santana de Parnaíba: Manole; 2022.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **Posicionamento sobre avaliação pré-participação cardiológica após a COVID-19.** São Paulo, 20 out. 2020. Disponível em: < <https://www.portal.cardiol.br/post/posicionamento-sobre-avaliacao-pre-participacao-cardiologica-apos-a-covid-19>>. Acesso em: 15, nov., 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de regulação ambulatorial: cardiologia adulto**. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2022. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/166314/001048224.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 16 nov. 2023.

ZIPES, D. P. [et al.]. **Braunwald tratado de doenças cardiovasculares**. 11 ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2022.

## MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

**Conhecimentos específicos:** 1. Noções básicas de anatomia cirúrgica vascular. 2. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. 3. Fisiopatologia da aterosclerose. 4. Fisiopatologia da Isquemia e reperfusão. 5. O exame clínico do paciente vascular. 6. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 7. Angiografias. 8. Insuficiência arterial crônica de extremidades. 9. Vasculites. 10. Trombofilias. 11. Arteriopatias vasomotoras. 12. Aneurismas. 13. Síndromes do desfiladeiro cervical. 14. Insuficiência vascular visceral. 15. Pé Diabético. 16. Hipertensão renovascular. 17. Doença tromboembólica venosa. 18. Varizes e Insuficiência venosa crônica. 19. Linfangites e erisipela. 20. Linfedemas. 21. Úlceras de perna. 22. Oclusões arteriais agudas. 23. Traumatismos vasculares. 24. Bases da Cirurgia endovascular. 25. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. 26. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. 27. Terapêutica venotônica e linfocinética. 28. Amputações. 29. Angiodisplasias. 30. Insuficiência vascular cerebral de origem extra-craniana. 31. Regulação.

### Bibliografia:

AMORIM, J. E. [et al.]. **Manual de angiologia e cirurgia vascular e endovascular**. Barueri: Manole, 2020.

BRITO, C. J. **Cirurgia vascular: cirurgia endovascular, angiologia**. Volumes 1 e 2. 4 ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2019.

DIAS, F. A. L.; PEREIRA, D. A. G.; FREGONEZI, G. A. F. **Fisioterapia vascular periférica**. Curitiba: Appris, 2020.

FRANCO, R. F. Fisiologia da coagulação, anticoagulação e fibrinólise. **Medicina (Ribeirão Preto)**, [S. l.], v. 34, n. 3/4, p. 229-237, 2001. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/3998>>. Acesso em 14 nov. 2023.

GOTTLIEB, M. G. V.; BONARDI, G.; MORIGUCHI, E. H. Fisiopatologia e aspectos inflamatórios da aterosclerose. **Scientia Medica**, Porto Alegre: PUCRS, v. 15, n. 3, jul./set. 2005. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/scientiamedica/article/view/1568/1171>>. Acesso em 14 nov. 2023.

MAFFEI, F. H. [et al.]. **Doenças vasculares periféricas: volumes 1 e 2**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

MASOCATTO, N. O. [et al.]. Síndrome do desfiladeiro torácico: uma revisão narrativa. **Rev Col Bras Cir** 46(5):e20192243. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rcbc/a/wgzsx6qzz5gYCVBxc7LRYKL/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 14 nov. 2023.

OLIVEIRA, J. C. P.; ARAUJO, W. B.; BELCZAK, S. Q. **Livro da sociedade brasileira de angiologia e de cirurgia vascular**. Rio de Janeiro: Di Livros, 2021.

SILVEIRA, M.; YOSHIDA, W. B. Isquemia e reperfusão em músculo esquelético: mecanismos de lesão e perspectivas de tratamento. **J Vasc Br** 2004, Vol. 3, Nº4. Disponível em: <<https://www.jvascbras.org/article/5df12fd40e8825206cb5f736/pdf/jvb-3-4-367.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR. **Diretrizes da sociedade brasileira de angiologia e de cirurgia vascular**. Disponível em: <<https://sbacv.org.br/profissionais-da-saude/diretrizes/>>. Acesso em 26 out. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Protocolos de encaminhamento para Cirurgia Vascular. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2020. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/Protocolo\\_Cirurgia\\_Vascular\\_TSRS\\_002.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/Protocolo_Cirurgia_Vascular_TSRS_002.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

## MÉDICO CLÍNICO

**Conhecimentos específicos:** 1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepátopatias crônicas. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 14. Código de ética profissional. 15. Regulação.

### Bibliografia:

AMERICAN HEART ASSOCIATION, **Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (ACLS): Manual do profissional de saúde**.

- São Paulo: Editora Atheneu, 2017.
- AZEVEDO, L. C. P. [et al.]. **Medicina intensiva: abordagem prática**. Barueri: Manole, 2018.
- BOLOGNIA, J. L. **Dermatologia essencial**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue\\_manejo\\_adulto\\_crianca\\_5ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_5ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde: volume único**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia prático sobre a hanseníase**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_hanseniaze.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_hanseniaze.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_diretrizes\\_terapeutica\\_atencao\\_integral\\_pessoas\\_infecoes\\_sexualmente\\_transmissiveis.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite B e coinfeções**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/h/hepatites-virais/publicacoes/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-hepatite-b/view>>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite viral C e coinfeções**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos\\_diretrizes\\_hepatite\\_viral\\_c\\_coinfecoes.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_diretrizes_hepatite_viral_c_coinfecoes.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <[https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2013/hiv-aids/pcdt\\_manejo\\_adulto\\_12\\_2018\\_web.pdf/view](https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2013/hiv-aids/pcdt_manejo_adulto_12_2018_web.pdf/view)>. Acesso em 26 out. 2023.
- CARDOSO, A. P. [et al.]. **Diagnóstico e tratamento em pneumologia**. Santana de Parnaíba: Manole, 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- DUNCAN, B. B. [et al.]. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- GOLDMAN, L.; SCHAFER, A. I. **Goldman-Cecil Medicina: adaptado à realidade brasileira**. 25. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Kooga, 2018.
- HALL, J. E. **Tratado de fisiologia médica**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021.
- JAMESON, J. L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison: 2 Volumes**. Porto Alegre: AMGH, 2019.
- LOPES, A. C. **Tratado de clínica médica: volumes 1 e 2**. 3. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.
- PORTO, C. C. **Semiologia médica**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2019.
- RIELLA, M. C. **Princípios de nefrologia e distúrbios hidroeletrólíticos**. 5. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2010.
- RODRIGUES, M. M.; BERTOLUCCI, P. H. F. **Neurologia para o clínico-geral**. São Paulo: Manole, 2014.
- SALOMÃO, R. **Infectologia: bases clínicas e tratamento**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2017.
- SHINJO, S. K.; MOREIRA, C. **Livro da Sociedade Brasileira de Reumatologia**. 3. ed. Barueri: Manole, 2023.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Regulação Ambulatorial: Psiquiatria Adulto**. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2021. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/Psiquiatria.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/Psiquiatria.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Encaminhamento para Psiquiatria Pediátrica**. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2018. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/ptrs\\_psiquiatriapediatrica.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/ptrs_psiquiatriapediatrica.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

## MÉDICO CLÍNICO - SAÚDE COLETIVA 180H E 200H

**Conhecimentos específicos:** 1. Avaliação, abordagem, acolhimento e assistência da família. 2. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. 3. Promoção da Saúde. 4. Determinantes sociais da saúde e redes de saúde. 5. Fundamentos epidemiológicos. 6. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde: idoso, criança e adolescente,

adulto, mulher. 7. Transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 8. Assistência à estação normal, ao parto e ao puerpério. 9. Atendimento à gestação de alto risco e encaminhamento. 10. Puericultura. 11. Afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 12. Reconhecimento, primeiros cuidados e encaminhamento em urgência e emergência. 13. Exames complementares na clínica diária. 14. Atendimento ambulatorial e encaminhamento em Psiquiatria. 15. Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamento. 16. Orientação e cuidados pré e pós-operatórios das intervenções cirúrgicas mais simples. 17. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. 18. Noções de saúde ocupacional. 19. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 20. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. 21. Gerenciamento de serviços de saúde. 22. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra - referência. 23. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. 24. Estudos de demanda e de aspectos específicos da unidade. 25. Programa de Imunização. 26. Treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde. 27. Código de Ética Médica. 28. Regulação.

#### **Bibliografia:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue\\_manejo\\_adulto\\_crianca\\_5ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_5ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde: volume único**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_diretrizes\\_terapeutica\\_atencao\\_integral\\_pessoas\\_infecoes\\_sexualmente\\_transmissiveis.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

CAMPOS, G. W. S. [et.al.]. **Tratado de saúde coletiva**. São Paulo: Hucitec, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

DUNCAN, B. B. [et al.]. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. Porto Alegre: Artmed, 2014.

FLORIANI, C. A.; SCHRAMM, F. R. Desafios morais e operacionais da inclusão dos cuidados paliativos na rede de atenção básica. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 23(9):2072-2080, set, 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/KPxkWPpNcmTLPgTJhf8fwwt/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 16 nov. 2023.

FREEMAN, T. R. **Manual de medicina de família e comunidade de McWhinney**. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2017.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. Porto Alegre: ARTMED, 2019.

REDE DE PESQUISA EM APS (Org.). **Bases para uma Atenção Primária à Saúde integral, resolutiva, territorial e comunitária no SUS: aspectos críticos e proposições**. Brasília: Organização Pan-americana de Saúde, Rio de Janeiro: Abrasco; 2022. Disponível em: <[https://abrasco.org.br/wp-content/uploads/2021/02/e-book\\_rede\\_APS\\_29\\_07.pdf](https://abrasco.org.br/wp-content/uploads/2021/02/e-book_rede_APS_29_07.pdf)>. Acesso em 16 nov. 2023.

ROCHA, J. S. Y. **Manual de saúde pública & saúde coletiva no Brasil**. São Paulo: Atheneu, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Regulação Ambulatorial: Psiquiatria Adulto**. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2021. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/Psiquiatria.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/Psiquiatria.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

## **MÉDICO DERMATOLOGISTA**

**Conhecimentos específicos:** 1. Fundamentos de Dermatologia. 2. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. 3. Fototerapia. 4. Patologia cutânea. 5. Alterações morfológicas cutâneas epidermo-dérmicas. 6. Afecções dos anexos cutâneos; foliculares; hidroses; tricoses; onicoses. 7. Infecções e infestações: dermatoses por vírus, dermatoses por riquetsias, piodermites e outras dermatoses por bactérias. Tuberculoses e micobacterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. 8. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 9. Inflamações e granulomas não infecciosos; inflamações não infecciosas; granulomas não infecciosos. 10. Dermatoses metabólicas. 11. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 12. Dermatoses por imunodeficiência. 13. Afecções congênitas e hereditárias. 14. Cistos e neoplasias: cistos; nevos organoides; tumores cutâneos benignos e malignos. 15. Terapêutica: terapêutica tópica. 16. Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia; cirurgia dermatológica; eletrocirurgia, eletrocoagulação, eletrólise e iontoforese; quimioterapia; actinoterapia, laserterapia e radioterapia. 17. Regulação. 18. Código de ética profissional. 19. Fundamentos Epidemiológicos.

#### **Bibliografia:**



- AZULAY, R. D. [et al.] **Dermatologia**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.
- BAKER, S. R. **Retalhos locais em reconstrução facial**. 2. ed. Rio de Janeiro: Di Livros, 2009.
- BARAN, R.; NAKAMURA, R. **Doenças da unha: do diagnóstico ao tratamento**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- BELDA JR, W.; CHIACCHIO, N. D.; CRIADO, P. R. **Tratado de dermatologia: Volumes 1 e 2**. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2018.
- BOLOGNIA, J. L. **Dermatologia essencial**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2015.
- DUARTE, A. A. **Colagenoses e a Dermatologia**. Rio de Janeiro: Di Livros, 2012.
- FERREIRA, L. M. **Guia de Cirurgia Plástica**. Barueri: Manole, 2007.
- GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.
- KADUNK, B. [et al.]. **Tratado de cirurgia dermatológica, cosmiatria e laser**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- PRIDE, H. B.; YAN, A. C.; ZAENGLEIN, A. L. **Pediatric Dermatology: Requisites in Dermatology**. Saunders Ltd, 2008.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA. **Publicações da SBD**. Disponível em: <<https://www.sbd.org.br/publicacoes-da-sbd/>>. Acesso em 26 out. 2023.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Regulação Ambulatorial: Dermatologia**. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2023. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/Dermatologia.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/Dermatologia.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.
- VIDIMOS, A. L.; AMMIRATI, C. T.; POBLETE-LOPEZ, C. **Dermatologia Cirúrgica**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

## MÉDICO DO TRABALHO

**Conhecimentos específicos:** 1. Agravos à saúde do trabalhador. 1.1. Saúde mental. 1.2. Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. 1.3. Câncer. 1.4. Sistema musculoesquelético. 1.5. Sangue. 1.6. Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. 1.7. Doenças da pele. 2. Aspectos legais da medicina do trabalho. 2.1. Responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional. 2.2. Saúde ocupacional como um direito humano. 2.3. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 3. Saúde e segurança no local de trabalho. Emprego precário. 4. O sistema previdenciário brasileiro (Decreto no 3.048/99). 4.1. Prestações do regime geral de previdência social. 4.2. Das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. 4.3. Da comunicação do acidente. 4.4. Das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. 4.5. Da habilitação e reabilitação profissional. 4.6. Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial. 4.7. Doenças profissionais e do trabalho. 4.8. Classificação dos agentes nocivos. 4.9. Formulários de informações. 4.10. Nexo técnico epidemiológico. 5. Bioestatística. 6. Bioética. 6.1. Princípios fundamentais. 6.2. Direitos e deveres do médico. 6.3. Responsabilidade profissional. 6.4. Sigilo médico. 6.5. Atestado e boletim médicos. 6.6. Perícia médica. 6.7. Pesquisa médica. 6.8. Código de ética do médico do trabalho. 7. Epidemiologia ocupacional. 7.1. Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. 7.2. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. 7.3. Medidas de exposição no local de trabalho. 7.4. Medição dos efeitos das exposições. 7.5. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 8. Ergonomia. 8.1. Princípios de ergonomia e biomecânica. 8.2. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. 8.3. Análise ergonômica de atividades. 8.4. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. 8.5. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 9. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. 9.1. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. 9.2. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. 9.3. Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. 9.4. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 10. Perícias médicas judiciais. 10.1. Exame clínico e anamnese ocupacional. 10.2. Análise das condições de trabalho. 10.3. Laudos médicos e ambientais. 11. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. 11.1. Normas regulamentadoras. 11.2. Normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho. 11.3. Inspeção médica dos locais de trabalho. 12. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. 12.1. Programas preventivos. 12.2. Avaliação do risco em saúde. 12.3. Condicionamento físico e programas de aptidão. 12.4. Programas de nutrição. 12.5. A saúde da mulher. 12.6. Proteção e promoção de saúde. 12.7. Doenças infecciosas. 12.8. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. 12.9. Gestão do estresse. 13. Programa de prevenção de riscos ambientais. 13.1. Higiene ocupacional. 13.2. Prevenção de acidentes. 13.3. Política de segurança, liderança e cultura. 13.4. Proteção Pessoal. 14. Toxicologia. 14.1. Toxicologia e Epidemiologia. 14.2. Monitoração biológica. 14.3. Toxicocinética. 14.4. Toxicologia básica. 14.5. Agentes químicos no organismo. 14.6. Toxicocinética. 14.7. Toxicodinâmica dos agentes químicos.

### Bibliografia:

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO. **Código de conduta do médico do trabalho**. Disponível em: <[https://www.anamt.org.br/site/upload\\_arquivos/legislacao\\_-\\_cogidos\\_19122013849447055475.pdf](https://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/legislacao_-_cogidos_19122013849447055475.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. **Apostila de Toxicologia Básica**. Disponível em: <[https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/Apostila\\_CIAVE\\_Ago\\_2009\\_A4.pdf](https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/Apostila_CIAVE_Ago_2009_A4.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999**. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm)>. Acesso em 26 out. de 2023.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. **Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978**. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da

Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em: <[https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria\\_3-214\\_aprova\\_as\\_nrs.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/1978/portaria_3-214_aprova_as_nrs.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A epidemiologia da saúde do trabalhador no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/epidemiologia\\_saude\\_trabalhador\\_brasil.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/epidemiologia_saude_trabalhador_brasil.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde do trabalhador e da trabalhadora**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cadernoab\\_saude\\_do\\_trabalhador.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cadernoab_saude_do_trabalhador.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

EQUIPE ATLAS (Org.). **Segurança e medicina do trabalho**. 89. ed. Barueri: Atlas, 2023.

FRISON, F. S. et al.]. Situação vacinal e status sorológico contra a hepatite B entre trabalhadores da saúde vítimas de acidentes de trabalho com exposição a material biológico. **Rev Bras Med Trab**. 2023; 21(3). Disponível em: <<https://cdn.publisher.gn1.link/rbmt.org.br/pdf/v21n3aop963.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

MUNOZ, D. R. **Medicina do trabalho**. São Paulo: Atheneu, 2022.

## MÉDICO EMERGENCISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Monitorização. 2. Reanimação cardio-pulmonar. 3. Desequilíbrio hidroeletrólítico e ácido base. 4. Choque. 5. Patologias. 6. Psicopatologias. 7. Coma. 8. Terapia intensiva. 8. Entubação naso e orotraqueal. 9. Ventilação mecânica (invasiva e não invasiva). 10. Falência de sistemas orgânicos. 11. Manejo de equipamentos. 12. Urgências e emergências clínicas. Cardiológicas; hematológicas e em hemoterapia; gastrointestinais e coloproctológicas; neurológicas; vasculares; psiquiátricas; oftalmológicas; otorrinolaringológicas; obstétricas; ginecológicas e gênito-urinárias; em doenças infecciosas; pneumológicas e respiratórias; traumáticas; endocrinológicas e metabólicas; nefrológicas; neurológicas e psiquiátricas; músculo-esqueléticas e extremidades; toxicológicas. 13. Acidentes com animais peçonhentos. 14. Queimados. 15. Afogamentos e acidentes em mergulho. 16. Farmacologia e interação medicamentosa. 17. Código de Ética Médica.

### Bibliografia:

CHENIAUX, E. **Manual de psicopatologia**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

COUTO, R. C. [et. al.]. **Ratton, Emergências médicas e terapia intensiva**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

GOMES, D. B. D. [et al.]. **Fundamento de emergências clínicas**. São Paulo: Atheneu, 2012.

GUIMARÃES, H. P. [et al.]. **Tratado de medicina de urgência e emergência: pronto-socorro e UTI**. São Paulo: Atheneu, 2010.

KNOBEL, E. **Condutas no paciente grave**. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

LOPES, A. C. [et al.]. **Emergências: manual de diagnóstico e tratamento**. SP: Sarvier, 2003.

MOORE, K. L. [et al.]. **Anatomia orientada para a clínica**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

NAEMT. **PHTLS: Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

NUSSBAUM, R. L; MCINNES, R. R.; WILLARD, H. F. **Thompson e Thompson Genética médica**. 8. Ed. Rio de Janeiro: RJ: GEN, 2022.

## MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. 2. Doenças da hipófise e do hipotálamo. 3. Doenças da tireoide. 4. Doenças das paratireoides. 5. Doenças das supra-renais. 6. Diabetes mellitus. 7. Testes dinâmicos em endocrinologia. 8. Interpretação dos testes em endocrinologia. 9. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. 10. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. 11. Osteoporose. 12. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. 13. Deficiência de vitamina D. 14. Emergências endocrinológicas. 15. Dislipidemias. 16. Hipogonadismo, infertilidade, amenorréia e disfunção erétil. 17. Distúrbios da puberdade. 18. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. 19. Síndromes de baixa estatura e obesidade infantil. 20. Neoplasias endócrinas múltiplas. 21. Síndromes poliglandulares auto-imunes. 22. Regulação.

### Bibliografia:

GUIMARÃES, J. Neoplasias endócrinas múltiplas. **Acta Médica Portuguesa**. Lisboa, Portugal, 20(1), pp. 65–72. Disponível em: <<https://www.actamedicaportuguesa.com/revista/index.php/amp/article/view/830/506>>. Acesso em 26 out. 2023.

MARTINS, M. A. [et al.]. **Clínica médica, volume 5: doenças endócrinas e metabólicas, doenças ósseas, doenças reumatológicas**. Barueri: Manole, 2016.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA. **Guia prático em doenças adrenais e hipertensão**

**endócrina.** São Paulo: CLANNAD, 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA. **Guia prático em doenças da tireoide.** São Paulo: CLANNAD, 2022.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA. **Guia prático em obesidade.** São Paulo: CLANNAD, 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA. **Guia prático em osteometabolismo.** São Paulo: CLANNAD, 2022.

SPINOLA-CASTRO, A. M. [et al]. O papel do hormônio de crescimento no tratamento dos distúrbios endócrino-metabólicos do paciente com a síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). **Arq Bras Endocrinol Metab.** 2008; 52/5. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/abem/a/k9F9ryspdMpswzqTC3SL4b/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 26 out. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de encaminhamento para Endocrinologia Pediátrica.** Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2023. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/Protocolo\\_Endocrinologia\\_Pediatrico.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/Protocolo_Endocrinologia_Pediatrico.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Regulação Ambulatorial: Endocrinologia Adulto.** Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2021. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/protocolos\\_encaminhamento\\_endocrinologia\\_revisado\\_TSR\\_SSES04jan.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/protocolos_encaminhamento_endocrinologia_revisado_TSR_SSES04jan.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

VILAR, L. **Endocrinologia clínica.** 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

WAJCHENBERG, B. L.; LERÁRIO, A. C.; BETTI, R. T. B. **Tratado de endocrinologia clínica.** Rio de Janeiro: GEN Grupo Editorial Nacional, 2014.

## MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Hemorragia varicosa e não varicosa. 2. Esofagite péptica e complicações. 3. Esofagite por cândida herpes e citomegalovírus. 4. Esôfago de Barrett. 5. Neoplasias de esôfago. 6. Estenose esofágica. 7. Úlcera péptica. 8. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. 9. Diarreia. 10. Colelitíase e colecistite. 11. Pancreatite. 12. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e doença hepática crônica. 13. Neoplasia gástrica precoce e avançada. 14. Infecção pelo *Helicobacter pylori*. 15. Pólipos em tubo digestivo. 16. Desinfecção do endoscópio. 17. Sedação em endoscopia. 18. Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas. 19. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa; hemorragia digestiva e baixa. 20. Neoplasia de cólon. 21. Código de ética profissional 22. Fundamentos Epidemiológicos.

### Bibliografia:

BAIMA, J. P.; IMBRIZI, M.; ANDRADE, A. R.; CHEBLI, L. A.; ARGOLLO, M. C.; QUEIROZ, N. S. F. Second Brazilian Consensus On The Management Of Ulcerative Colitis In Adults: a consensus of the brazilian organization for crohn's disease and colitis (GEDIIB). **Arq Gastroenterol.** 2022;59:51–84. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ag/a/SMR4MpFv9Z7jKfFRVbSVSDQ/?format=pdf&lang=en>>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução-RDC nº 6, de 10 de março de 2013.** Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0006\\_10\\_03\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0006_10_03_2013.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite B e coinfeções.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/h/hepatites-virais/publicacoes/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-hepatite-b/view>>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018.** Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023

COELHO, L. G. V., MARINHO, J. R., GENTA, R., RIBEIRO, L. T., PASSOS, M. do C. F., ZATERKA, S., ASSUMPÇÃO, P. P., BARBOSA, A. J. A., BARBUTI, R., BRAGA, L. L., BREYER, H., CARVALHAES, A., CHINZON, D., CURY, M., DOMINGUES, G., JORGE, J. L., MAGUILNIK, I., MARINHO, F. P., MORAES-FILHO, J. P. Iv<sup>th</sup> Brazilian Consensus Conference on *Helicobacter Pylori* Infection. **Arquivos De Gastroenterologia,** 55(2), 97–121. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ag/a/DQtgqHCHth5R6xx75G8tVtC/?lang=en>>. Acesso em 26 out. 2023.

DE FRANCHIS, R.; BOSCH J.; GARCIA-TSAO G.; REIBERGER T.; RIPOLL II C. Baveno VII - Renewing consensus in portal hypertension. **J Hepatol.** 2022 Apr;76(4):959-974. doi: 10.1016/j.jhep.2021.12.022. Epub 2021 Dec 30. Erratum in: *J Hepatol.* 2022 Apr 14;: PMID: 35120736. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35120736/>>. Acesso em 26 out. 2023.

EUROPEAN ASSOCIATION FOR THE STUDY OF THE LIVER. **Clinical Practice Guidelines.** Disponível em: <<https://easl.eu/publication-category/clinical-practice-guidelines/>>. Acesso em 26 out. 2023.

EUROPEAN CROHN'S AND COLITIS ORGANISATION. **ECCO Guidelines.** Disponível em: <<https://www.ecco-ibd.eu/publications/ecco-guidelines-science.html>>. Acesso em 26 out. 2023.

EUROPEAN SOCIETY OF GASTROINTESTINAL ENDOSCOPY. **Guidelines.** Disponível em: <<https://www.esge.com/home>>. Acesso em 26 out. 2023.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

IMBRIZI, M.; BAIMA, J. P.; AZEVEDO, M. F. C.; ANDRADE, A.R.; QUEIROZ, N. S. F.; CHEBLI, J. M. F. Second Brazilian Consensus on the Management of Crohn's disease in adults: a consensus of the Brazilian organization for Crohn's disease and colitis (GEDIIB). **Arq Gastroenterol.** 2022;59:20-50. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ag/a/HBTzdmQfG5fGSnHs8kRqzYy/?format=pdf&lang=en>>. Acesso em 14 nov. 2023

FELDMAN, M.; FRIEDMAN, L. S.; BRANDT, L. J. **Sleisenger & Fordtran - Tratado gastrointestinal e doenças do fígado**. 9. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2013.

ZABOT, G. P.; CASSOL, O. S.; QUARESMA A. B.; GONÇALVES FILHO, F. A.; BAIMA J. P.; IMBRIZI M. Surgical management of adult Crohn's disease and ulcerative colitis patients: a consensus from the Brazilian organization of Crohn's disease and colitis (gediib). **Arq Gastroenterol** 2022;59:1-9. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ag/a/SpZtHyTtcrvt9qpqg8GwglD/?format=pdf&lang=en>>. Acesso em 14 nov. 2023.

ZATERKA, S.; EISIG, J. N. **Tratado de gastroenterologia: da graduação à pós-graduação**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

## MÉDICO GINECOLOGISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, malformações müllerianas e síndromes genéticas, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória pélvica aguda e crônica. 3. Doenças sexualmente transmissíveis. 4. Abdômen agudo em ginecologia. 5. Endometriose. 6. Distopias genitais. 7. Distúrbios urogenitais. 8. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. 9. Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino. 10. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 11. Regulação. 12. Código de ética profissional. 13. Fundamentos Epidemiológicos.

### Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero**. 2. ed. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <[https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes\\_para\\_o\\_rastreamento\\_do\\_cancer\\_do\\_colo\\_do\\_uterio\\_2016\\_corrigido.pdf](https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_para_o_rastreamento_do_cancer_do_colo_do_uterio_2016_corrigido.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Parâmetros técnicos para rastreamento do câncer de mama**. Rio de Janeiro: INCA, 2021. Disponível em: <[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/parametros\\_tecnicos\\_rastreamento\\_cancer\\_mama\\_2021.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/parametros_tecnicos_rastreamento_cancer_mama_2021.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

BEREK, J. S. **Berek e Novak tratado de ginecologia**. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

CUNDIFF, G. W.; AZZIZ, R.; BRISTOW, R. E. **Te Linde - Atlas de cirurgia ginecológica**. Rio de Janeiro: Revinter, 2015.

FERNANDES, C. E.; SILVA DE SÁ, M. F. **Tratado de Ginecologia da FEBRASGO**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

HOFFMAN, B. L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. 2 ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.

LASMAR, R. B. **Tratado de ginecologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

MARCHETTA, J.; DESCAMPS, P. **Colposcopia: técnica, indicações, diagnóstico e tratamento**. Rio de Janeiro: Revinter, 2016.

PODGAEC, S. **Endometriose**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

ROSA E SILVA, J. C.; [et al.]. Endometriose: Aspectos clínicos do diagnóstico ao tratamento. **Femina**. 2021;49(3):134-41. Disponível em: <<https://www.febasgo.org.br/media/k2/attachments/FeminaZ2021Z49Z-Z3.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Regulação Ambulatorial: Ginecologia**. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2023. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/protocolo\\_ses\\_ginecologia\\_20170911\\_v016.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/protocolo_ses_ginecologia_20170911_v016.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

## MÉDICO GINECOLOGISTA /OBSTETRA

**Conhecimentos específicos:** 1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. 3. Endometriose. 4. Distopias genitais. 5. Distúrbios urogenitais. 6. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. 7. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 8. Anatomia e fisiologia da gestação. 9. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. 10. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. 11. Doenças hipertensivas na gestação. 12. Pré-eclâmpsia. 13. Diabetes gestacional. 14. Cardiopatias. 15. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. 16. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. 17. Mecanismo do trabalho de parto. 18.

Assistência ao parto e uso do partograma. 19. Indicações de cesárias e fórceps. 20. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. 21. Hemorragia de terceiro trimestre. 22. Sofrimento fetal crônico e agudo. 23. Prevenção da prematuridade. 24. Anticoncepção no puerpério. 25. Regulação. 26. Código de ética profissional. 27. Fundamentos Epidemiológicos.

#### **Bibliografia:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero**. 2. ed. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <[https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes\\_para\\_o\\_rastreamento\\_do\\_cancer\\_do\\_colo\\_do\\_uterio\\_2016\\_corrigido.pdf](https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_para_o_rastreamento_do_cancer_do_colo_do_uterio_2016_corrigido.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Manual de gestação de alto risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_gestacao\\_alto\\_risco.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gestacao_alto_risco.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.

BEREK, J. S. **Berek e Novak tratado de ginecologia**. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

CUNDIFF, G. W.; AZZIZ, R.; BRISTOW, R. E. **Te Linde - Atlas de cirurgia ginecológica**. Rio de Janeiro: Revinter, 2015.

FERNANDES, C. E.; SILVA DE SÁ, M. F. **Tratado de Ginecologia da FEBRASGO**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

FERNANDES, C. E.; SILVA DE SÁ, M. F. **Tratado de Obstetrícia da FEBRASGO**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

HOFFMAN, B. L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. 2 ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.

MARCHETTA, J.; DESCAMPS, P. **Colposcopia: técnica, indicações, diagnóstico e tratamento**. Rio de Janeiro: Revinter, 2016.

MONTENEGRO, C. A. B.; REZENDE FILHO, J. **Rezende Obstetrícia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Regulação Ambulatorial: Ginecologia**. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2023. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/protocolo\\_ses\\_ginecologia\\_20170911\\_v016.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/protocolo_ses_ginecologia_20170911_v016.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Regulação Ambulatorial: Planejamento Reprodutivo**. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2023. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/protocolo\\_encaminhamento\\_planejamento\\_familiarTSRS\\_20180209\\_v001.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/protocolo_encaminhamento_planejamento_familiarTSRS_20180209_v001.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

ZUGAIB, M. **Zugaib obstetrícia**. 4 ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2019.

### **MÉDICO INFECTOLOGISTA**

**Conhecimentos específicos:** 1. Febre. Sepsis. Infecções em imunodeprimidos. 2. Tétano, Leptospirose. 3. Meningite por vírus, bactérias e fungos. 4. Raiva, Rickettsioses e doença de Lyme. 5. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. 6. Gripe e pneumonias bacterianas. 7. Toxoplasmose, Malária, doença de Chagas, Leishmaniose cutânea e visceral. 8. Hantavirose. 9. Micoses sistêmicas. 10. Endocardite infecciosa. 11. Hepatites virais agudas e crônicas. 12. Dengue, Varicela, Sarampo, Rubéola, Herpes simples e zoster. 13. Esquistossomose, parasitoses por helmintos e protozoários. 14. Cólera. 15. Imunizações. 16. Doenças sexualmente transmissíveis. 17. Controle de infecções hospitalares. 18. Aids e doenças oportunistas. 19. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. 20. Sistema de agravos notificáveis. 21. Mecanismos de resistência bacteriana. 22. Bioestatística aplicada no monitoramento e avaliação das doenças infectocontagiosas. 23. Epidemiologia clínica. 24. Diagnóstico Laboratorial - Biologia Molecular aplicada ao diagnóstico de doenças infecciosas. 25. Regulação.

#### **Bibliografia:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue\\_manejo\\_adulto\\_crianca\\_5ed.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_5ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde: volume único**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia prático sobre a hanseníase**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_hanseniasse.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_hanseniasse.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf)>. Acesso em 26

out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_diretrizes\\_terapeutica\\_atencao\\_integral\\_pessoas\\_infecoes\\_sexualmente\\_transmissiveis.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite B e coinfeções**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/h/hepatites-virais/publicacoes/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-hepatite-b/view>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite viral C e coinfeções**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos\\_diretrizes\\_hepatite\\_viral\\_c\\_coinfecoes.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_diretrizes_hepatite_viral_c_coinfecoes.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <[https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2013/hiv-aids/pcdt\\_manejo\\_adulto\\_12\\_2018\\_web.pdf/view](https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2013/hiv-aids/pcdt_manejo_adulto_12_2018_web.pdf/view)>. Acesso em 26 out. 2023.

FARHAT, C. K.; CARVALHO, L. H. F. R.; SUCCI, R. C. M. **Infectologia Pediátrica**. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Regulação Ambulatorial: Condições pós-COVID-19**. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2022. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/protocolo\\_condi%C3%A7%C3%B5es\\_p%C3%B3s-covid-19.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/protocolo_condi%C3%A7%C3%B5es_p%C3%B3s-covid-19.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

VERONESI, R.; FOCACCIA, R. **Tratado de infectologia**. 5. ed. São Paulo: Atheneu. 2015.

SALOMÃO, R. **Infectologia: Bases clínicas e tratamento**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

## MÉDICO INFECTOLOGISTA PEDIÁTRICO

**Conhecimentos específicos:** 1. Pediatria preventiva. 2. Imunizações. 3. Aleitamento materno. 4. Alimentação de lactentes e crianças. 5. Desnutrição. 6. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico: tratamento da desidratação. 7. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 8. Neonatologia: gestação de alto risco, assistência ao RN na sala de parto, distúrbios metabólicos, distúrbios respiratórios, doença hemolítica, hiperbilirrubinemia indireta e colestase, infecções congênitas, malformações congênitas e prematuridade. 9. Imunodeficiências primárias e síndrome da imunodeficiência adquirida. 10. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, doença da arranhadura do gato, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, histoplasmose, mononucleose infecciosa, sepses, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado e gripe. 11. Controle e profilaxia das infecções hospitalares. 12. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, derrame pleural, pneumotórax e fibrose cística. 13. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 14. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 15. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, hemoglobinopatias e púrpuras. 16. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, glomerulonefrites e síndrome nefrótica. 17. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 18. Regulação.

### Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue\\_manejo\\_adulto\\_crianca\\_5ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_5ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde: volume único**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia prático sobre a hanseníase**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_hanseniasse.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_hanseniasse.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_diretrizes\\_terapeutica\\_atencao\\_integral\\_pessoas\\_infecoes\\_sexualmente\\_transmissiveis.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite B e coinfeções**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/h/hepatites-virais/publicacoes/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-hepatite-b/view>>.

z/h/hepatites-virais/publicacoes/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-hepatite-b/view>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite viral C e coinfeções**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos\\_diretrizes\\_hepatite\\_viral\\_c\\_coinfeccoes.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_diretrizes_hepatite_viral_c_coinfeccoes.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <[https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/08/pcdt\\_infantil\\_04\\_2019\\_web.pdf](https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/08/pcdt_infantil_04_2019_web.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

FARHAT, C. K.; CARVALHO, L. H. F. R.; SUCCI, R. C. M. **Infectologia Pediátrica**. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Regulação Ambulatorial: Condições pós-COVID-19**. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2022. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/protocolo\\_condi%C3%A7%C3%B5es\\_p%C3%B3s-covid-19.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/protocolo_condi%C3%A7%C3%B5es_p%C3%B3s-covid-19.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

VERONESI, R.; FOCACCIA, R. **Tratado de infectologia**. 5. ed. São Paulo: Atheneu. 2015.

SALOMÃO, R. **Infectologia: Bases clínicas e tratamento**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

## MÉDICO MASTOLOGISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Patologias benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação e indicação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. 2. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama. 3. Tratamento neo-adjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia. 4. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. 5. Aspectos anatomo-patológicos em câncer de mama. 6. Rastreamento em câncer de mama. 7. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. 8. Sarcomas de mama. 9. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. 10. Lesões precursoras do câncer de mama. 11. Tipos especiais de câncer de mama. 12. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa e mulher jovem. 13. Metástases em câncer de mama. Recidivas loco - regionais do câncer de mama. 14. Código de ética profissional 15. Fundamentos Epidemiológicos.

### Bibliografia:

AGUILLAR, V.; BAUAB, S.; MARANHÃO, N. **Mama: diagnóstico por imagem**. São Paulo: Revinter, 2009.

BIAZÚS, J. V.; ZUCATTO, A. E.; MELO, M. P. **Cirurgia da Mama**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

BRASIL. Ministério da saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Parâmetros técnicos para rastreamento do câncer de mama**. Rio de Janeiro: INCA, 2021. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/parametros\\_tecnicos\\_rastreamento\\_cancer\\_mama\\_2021.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/parametros_tecnicos_rastreamento_cancer_mama_2021.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

CHAGAS, C. R. [et al.]. **Tratado de Mastologia da SBM**. Rio de Janeiro: Revinter, 2015.

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CBR). **Atlas BI-RADS do ACR: sistema de laudos e registro de dados de imagem da mama/ American College of Radiology**. 2. ed. São Paulo: Colégio Brasileiro de Radiologia, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. **Manual de orientação mastologia**. São Paulo, 2010. Disponível em: <<https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/13162/material/MASTOLOGIA%20-%20FEBRASGO%202010.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

FILASSI, J. R.; MAESAKA, J. Y.; BARACAT, E. C. **Mastologia**. São Paulo: Atheneu, 2019.

GONÇALVES, A.; FERREIRA, C. G. M.; FERRARI, B.; MANO, M. **Câncer de Mama: A visão do oncologista para residentes de mastologia**. 2. ed. Rio de Janeiro, DOC, 2022.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

KOPANS, D. B. **Diagnóstico por imagem da mama**. Rio de Janeiro: Guanabara. 2008.

VIEIRA, R. **Tema: perguntas e respostas em mastologia**. Rio de Janeiro: Revinter, 2016.

## MÉDICO NEUROLOGISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. 2. Semiologia e exame físico neurológico. 3. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. 4. Tumores do SNC. 5. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. 6. Hipertensão intracraniana. 7. Doenças desmielinizantes. 8. Demências. 9. Neuropatias periféricas. 10. Doenças neurológicas com manifestações extra-piramidais. 11. Miopatias. Miastemia grave e polimiosite. 12. Diagnóstico de traumatismo crânio-encefálico. 13. Doenças infecciosas e

parasitárias do SNC. 14. Distúrbio do sono. 15. Preenchimento da declaração de óbito. 16. Regulação. 17. Código de ética profissional. 18. Fundamentos Epidemiológicos.

#### **Bibliografia:**

- BERTOLUCCI, P. H. F. [et al.]. **Neurologia: diagnóstico e tratamento**. 3. ed. São Paulo: Manole, 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de instruções para o preenchimento da declaração de óbito**. 3. ed. Brasília: FUNASA, 2001. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_declaracao\\_obitos.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_declaracao_obitos.pdf)>. Acesso em 14 nov. 2023.
- BRASIL NETO, J. P.; TAKAYANAGUI, O. M. (Org.) **Tratado de neurologia da academia brasileira de neurologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- FERREIRA, C. G. [et al.]. **Oncologia de Precisão**. Rio de Janeiro: DOC, 2022.
- GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.
- LEITE, C. C. [et al.]. **Diagnóstico por imagem em neurologia**. Barueri: Manole, 2016.
- LOUIS, E. D.; MAYER, S. A.; ROWLAND, L. P. **Merritt tratado de neurologia**. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
- MARTINS, M. A. [et al.]. **Clínica médica**: volume 6: doenças dos olhos, doenças dos ouvidos, nariz e garganta, neurologia, transtornos mentais. Barueri: Manole, 2016.
- RODRIGUES, M. M.; BERTOLUCCI, P. H. F. **Neurologia para o clínico-geral**. São Paulo: Manole, 2014.
- STAATZ, G. [et al.]. **Diagnóstico por imagem: neurologia**. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- STÁVALE, M. **Hemodinâmica encefálica: fisiopatologia em neurointensivismo e neuroanestesia**. São Paulo: Santos, 2013.
- TOY, E. C.; SIMPSON E.; TINTNER R. **Casos clínicos em neurologia**. 2 ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de encaminhamento da atenção básica para a atenção especializada: Neurologia Adulto**. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2022. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/protocolo\\_ministerio\\_da\\_saude\\_neurologia\\_adulto.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/protocolo_ministerio_da_saude_neurologia_adulto.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

### **MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO**

**Conhecimentos específicos:** 1. Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente. 2. Infecções do sistema nervoso. 3. Epilepsia e distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica. 4. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso. 5. Encefalopatias não progressivas e progressivas. 6. Doenças neurocutâneas. 7. Tumores do SNC. 8. Hipertensão intracraniana. 9. Distúrbios do sono. 10. Distúrbios do comportamento. 11. Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar. 12. Cefaléias. 13. Doenças neuromusculares. 14. Doenças neurológicas hereditárias. 15. Ataxias agudas. 16. Infecções congênitas. 17. Afecções dos gânglios da base. 18. Peroxissomopatias. 19. Lisossomopatias. 20. Doenças desmielinizantes. 21. Comas. 22. Traumatismo crânioencefálico. 23. Acidentes vasculares cerebrais na infância. 24. Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas. 25. Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. 26. Morte encefálica. 25. Código de ética profissional. 26. Fundamentos Epidemiológicos.

#### **Bibliografia:**

- BERTOLUCCI, P. H. F. [et al.]. **Neurologia: diagnóstico e tratamento**. 3. ed. São Paulo: Manole, 2021.
- BRASIL. Ministério de Saúde. **Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia e/ou alterações do sistema nervoso central (SNC)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <<https://www.cosemssp.org.br/downloads/protocolo-microcefalia-10-marco-16.pdf>>. Acesso em: 16 nov. 2023.
- BRASIL NETO, J. P.; TAKAYANAGUI, O. M. (Org.) **Tratado de neurologia da academia brasileira de neurologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- DIAMENT, A. J.; CYPEL, S. **Neurologia infantil**. São Paulo: Atheneu, 1996.
- GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.
- LEITE, C. C. [et al.]. **Diagnóstico por imagem em neurologia**. Barueri: Manole, 2016.
- LOUIS, E. D.; MAYER, S. A.; ROWLAND, L. P. **Merritt tratado de neurologia**. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
- MARTINS, M. A. [et al.]. **Clínica médica**: volume 6: doenças dos olhos, doenças dos ouvidos, nariz e garganta, neurologia, transtornos mentais. Barueri: Manole, 2016.
- RODRIGUES, M. M.; BERTOLUCCI, P. H. F. **Neurologia para o clínico-geral**. São Paulo: Manole, 2014.



STAATZ, G. [et al.]. **Diagnóstico por imagem: neurologia**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

STÁVALE, M. **Hemodinâmica encefálica: fisiopatologia em neurointensivismo e neuroanestesia**. São Paulo: Santos, 2013.

TOY, E. C.; SIMPSON E.; TINTNER R. **Casos clínicos em neurologia**. 2 ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

REED, U. C.; MARQUES-DIAS, M. J. **Neurologia: Col. Pediatria do Instituto da Criança HC-FMUSP**. São Paulo: Manole, 2012.

### MÉDICO OFTALMOLOGISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Embriologia ocular. 2. Anatomia e Histologia Ocular: órbita, conteúdo e relações anatômicas; Pálpebras e conjuntiva; Globo ocular e túnica fibrosa, vascular e nervosa; Meios dióptricos; Músculos extrínsecos; Aparelho lacrimal. 3. Fisiologia da visão. 4. Refração: noções de óptica oftálmica: Vícios de refração; Prescrição de óculos e lentes de contato. 5. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. 6. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. 7. Retina e Vítreo: Doenças vasculares da retina, Degenerações da mácula, Distrofias, Degenerações periféricas da retina, Descolamentos da retina. 8. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. 9. Urgências em oftalmologia: clínicas cirúrgicas. 10. AIDS—manifestações oculares. 11. Plástica ocular: Blefaroptose, Ectrópio, Entropião, Triquíase, Paralisia Facial, Blefaroespasma, Reconstrução palpebral, Cavidades anoftálmicas, Orbitopatia distireoidiana, Propedêutica da drenagem lacrimal, Obstrução lacrimal do recém-nascido, Dacriocistorrinostomia. 12. Estrabismos: Ambliopia, Avaliação clínica, Forias e anormalidades da vergência, Esotropias, Exotropias, Disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos, Estrabismos complexos: paralíticos, restritivos, torcicolo ocular e desvio vertical dissociado, Síndromes especiais. 13. Banco de Olhos e Transplante de Córnea: Banco de Olhos, Ceratoplastia lamelar, Ceratoplastia penetrante. 14. Código de ética profissional 15. Fundamentos Epidemiológicos.

#### Bibliografia:

ALVES, M. R. **Série oftalmologia brasileira**: 19 volumes. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2016.

ALVES, M. R.; POLATI, M. S.; SOUZA, J. F. E. **Refratometria ocular e a arte da prescrição médica**. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2016.

AMERICAN ACADEMY OF OPHTHALMOLOGY. **Basic and Clinical Science Course**: Complete Set - 13 volumes. American Academy of Ophthalmology, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

FRIEDMAN, N. J.; KAISER, P. K. **Manual ilustrado de oftalmologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

PARANHOS Jr, A.; MELO Jr, L. A. S. **Manual de exame em glaucoma**. São Paulo: Leitura Médica Ltda, 2015.

SALMON. J. F. **Kanski's Clinical Ophthalmology**: A systematic approach. John F. Salmon. Elsevier, 2020.

SILVA, R.; FARAH, M. E. **Manual de Retina**. Lisboa: Lidel - Edições Técnicas, Ltda, 2015.

SOUZA-DIAS, C. GOLDCHMIT, M. **Os estrabismos**: Teoria e casos comentados. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2011.

YANOFF, M.; DUKER, J. S. **Oftalmologia**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2022.

WILSON II, F. M. **Oftalmologia prática**: manual para residente. Livraria e Editora Revinter Ltda, 2004.

WRIGHT, K. W. **Wright's Strabismus Review**: A comprehensive review made crazy easy. California: Wright Foundation, 2017.

### MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. 2. Semiologia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. 3. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. 4. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. 5. Doenças ulcero granulomatosas em otorrinolaringologia. 6. Deficiências auditivas. 7. Anomalias congênitas da laringe. 8. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. 9. Afecções e síndromes otoneurológicas. 10. Paralisia facial periférica. 11. Afecções benignas e malignas do pescoço. 12. Abordagem do paciente com zumbido - diagnósticos diferenciais. 13. Traumas em otorrinolaringologia. 14. Labirintopatias periféricas e centrais. 15. Tratamento cirúrgico e não cirúrgico do Ronco. 15. Ronco e apneia obstrutiva do sono. 16. Doenças benignas da laringe. 17. Código de ética profissional. 18. Fundamentos Epidemiológicos.

#### Bibliografia:

BENTO, R. F.; MARTINS, G. S. Q.; PINNA, M. H. **Tratado de otologia**. São Paulo: Atheneu, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

FÁVERO, M. L.; PIRANA, S. **Tratado de Foniatria**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2019.

FLINT, P. W. [et al.]. **Cummings otorrinolaringologia**: cirurgia de cabeça e pescoço. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2017.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

HUNGRIA, H. **Otorrinolaringologia**. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

LAVINSKY, L. **Tratamento em otologia**. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.

MAGALHÃES, E. J. C (Org.). **Otorrinolaringologia pediátrica**. Santana de Parnaíba: Manole; 2023.

PIGNATARI, S. S. N. (Org.); ANSELMO-LIMA, W. T. (Org.). **Tratado de otorrinolaringologia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

PILTCHER, O. B. [et al.]. **Rotinas em otorrinolaringologia**. Porto Alegre: Artmed, 2015.

SIH, T. **Infectologia em otorrinopediatria**: uso criterioso de antibióticos em infecções das vias aéreas superiores. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

SLATTERY III, W.; AZIZADEH, B. **The facial nerve**. Thieme Medical Publishers, 2014.

### MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Sistema músculo-esquelético. 1.1. Estrutura do tecido ósseo. 1.2. Crescimento e desenvolvimento. 1.3. Calcificação, ossificação e remodelagem. 1.4. Estrutura do tecido cartilaginoso. 1.5. Organização, crescimento e transplante. 1.6. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 2. Deformidades congênitas e adquiridas. 2.1. Pé torto congênito. 2.2. Displasia do desenvolvimento do quadril. 2.3. Luxação congênita do joelho. 2.4. Pseudoartrose congênita tíbia. 2.5. Talus vertical. 2.6. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. 2.7. Polidactilia e sindactilia. 2.8. Escoliose. 3. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. 3.1. Artrite Piogênica, osteomielite aguda e crônica. 3.2. Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral. 3.3. Sinovites. 3.4. Artrite reumatóide. 4. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. 5. Osteocondroses. 6. Alterações degenerativas osteoarticulares. 7. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. 8. Tratamento do paciente politraumatizado. 9. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco lombar. 10. Fraturas, luxações, - lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. 11. Código de ética profissional. 12. Fundamentos Epidemiológicos.

#### Bibliografia:

AZAR, F. M.; BEATY, J. H. **Campbell's operative orthopaedics**: 4 volume set. 14. ed. Philadelphia: Elsevier, 2021.

BARROS FILHO, T. E. P.; LECH, O. **Exame físico em ortopedia**. 3. ed. São Paulo: Sarvier, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

HERRING, J. A. **Tachdjian's pediatric orthopaedics**: from the texas scottish rite hospital for children: 2 volume Set 6. ed. Philadelphia: Elsevier, 2022.

LEITE, N. M.; FALOPPA, F. **Propedêutica ortopédica e traumatologia**. Porto Alegre: Artmed, 2013.

MOTTA FILHO, G. R.; BARROS FILHO, T. E. P. **Ortopedia e traumatologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

NETTER, F. H. **Atlas de anatomia humana**. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

HEBERT, S. K. [et al.]. **Ortopedia e traumatologia**: princípios e prática. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

TORNETTA II, P. T. [et al.]. **Rockwood and Green's Fractures in Adults**. 9th edition. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2020.

WATERS, P. M.; SKAGGS, D. L.; FLYNN, J. M. **Rockwood and Wilkins' fractures in children**. 9th edition. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2020.

WEINSTEIN, S. L.; FLYNN, J. M.; CRAWFORD, H. **Lovell and Winter's Pediatric Orthopaedics**. 8th edition. LWW, 2020.

### MÉDICO PEDIATRA

**Conhecimentos específicos:** 1. Pediatria. 2. Saúde da criança e do adolescente. 3. Anamnese e exame físico. 4. Acompanhamento da criança saudável. 5. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 6. Segurança da criança e do adolescente. 7. Intoxicações e envenenamentos. 8. Psicopatologias. 9. Prevenção de injúrias físicas. 10. Cuidados primários. 11. Saúde escolar. 12. Saúde mental. 13. Alergia e imunologia em pediatria. 14. Cardiologia em pediatria. 15. Cardiopatias congênitas. 16. Dermatologia em pediatria. 17. Doenças exantemáticas da infância. 18. Endocrinologia em pediatria. 19. Gastroenterologia em pediatria. 20. Parasitoses intestinais. 21. Refluxo gastroesofágico. 22. Dor abdominal aguda. 23. Hepatites. 24. Diarreia. 25. Desidratação e distúrbios eletrolíticos. 26. Genética clínica. Infectologia. 27. Nefrologia em pediatria. 28. Neonatologia. 29. Assistência ao recém-nascido sadio. 30. Sala de parto, rotinas em alojamento conjunto. 31. Exame semiológico do recém-nascido. 32. Recém-nascido de baixo peso. 33. Medicina intensiva. 34. Distúrbios metabólicos do recém-nascido. 35. Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 36. Enterocolite necrosante. 37. Infecções neonatais. 38. Icterícia neonatal. 39. Recém-nascido de alto risco. 40. Lesões ao nascimento. 41. Triagem neonatal. 42. Neurologia em

pediatria. 43. Desenvolvimento neuropsicomotor. 44. Nutrologia. 45. Aleitamento materno e alimentação artificial. 46. Nutrição na infância e adolescência. 47. Desnutrição. 48. Terapia nutricional. 49. Oncologia em pediatria. 50. Tumores na infância. 51. Hematologia em pediatria. 52. Coagulopatias. 53. Leucoses. 54. Otorrinolaringologia em pediatria. 54. Pediatria ambulatória. 55. Programa de doenças respiratórias. 56. Tuberculose. 57. Asma. 58. Bronquiólite. 59. Pneumonias. 60. Obstrução respiratória alta. 61. Reumatologia em pediatria. 62. Osteoartrites. 63. Ortopedia. 64. Cirurgia pediátrica. 65. Oftalmologia em pediatria. 66. Imunizações. 67. Doenças infecto-contagiosas. 68. Sepses. 69. Emergência em Pediatria: queimaduras; afogamento; parada cardiorrespiratória; insuficiência respiratória.

#### Referências:

ALMEIDA, M. F. B, GUINSBURG R.; **Reanimação do recém-nascido  $\geq 34$  semanas em sala de parto:** diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2022. Disponível em <[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/sbp/2022/junho/06/DiretrizesSBP-Reanimacao-RNigualMaior34semanas-MAIO2022a.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/sbp/2022/junho/06/DiretrizesSBP-Reanimacao-RNigualMaior34semanas-MAIO2022a.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

ALMEIDA, M. F. B, GUINSBURG R.; **Reanimação do recém-nascido <34 semanas em sala de parto:** diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2022. Disponível em <[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/sbp/2022/junho/06/DiretrizesSBP-Reanimacao-RNmenor34semanas-MAIO2022a.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/sbp/2022/junho/06/DiretrizesSBP-Reanimacao-RNmenor34semanas-MAIO2022a.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia\\_da\\_crianca\\_2019.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica.** 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_7ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

CLOHERTY J. [et al.]. **Manual de neonatologia.** 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Genética médica para não especialistas:** o reconhecimento de sinais e sintomas. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2018. Disponível em: <<https://docs.bvsalud.org/biblioref/2023/06/1436683/issue-90306a0237c000d33f4dbd3f8f41ba7c.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Dor abdominal crônica na infância e adolescência:** Departamento Científico de Gastroenterologia. In: Sociedade Brasileira de Pediatria Nº 6, janeiro de 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Guia prático de atualização dos departamentos científicos de gastroenterologia e infectologia (2019-2021):** Parasitoses intestinais: diagnóstico e tratamento. Disponível em: <[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22207d-GPA\\_-\\_Parasitoses\\_intestinais\\_-\\_diagnostico\\_e\\_tratamento.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22207d-GPA_-_Parasitoses_intestinais_-_diagnostico_e_tratamento.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Guia prático departamento científico de aleitamento materno (2019-2021).** Disponível em: <[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22800f-GUIAPRATICO-GuiaPratico\\_de\\_AM.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22800f-GUIAPRATICO-GuiaPratico_de_AM.pdf)>. Acesso em: 23 out. 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Infecções Fúngicas Superficiais:** Departamento científico de dermatologia (2019-2021) In: Sociedade Brasileira de Pediatria nº 8, julho de 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Recomendações para alta hospitalar do Recém-Nascido:** Termo Potencialmente Saudável. Disponível em: <<https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/programas-de-reanimacao/programa-de-reanimacao-neonatal/>>. Acesso em 26 out. 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Toxoplasmose congênita:** Departamento Científico de Neonatologia (2019-2021). In: Sociedade Brasileira de Pediatria, nº 6, Julho de 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Tratado de pediatria.** 5.ed. Barueri: Manole, 2021.

## MÉDICO PNEUMOLOGISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Semiologia e exame físico nas doenças pulmonares. 2. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. 3. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. 4. Asma e Bronquite. 5. Tabagismo. 6. DPOC. 7. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. 8. Infecções respiratórias. 9. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. 10. Neoplasias respiratórias. 11. Pneumopatias supurativas. 12. Ventilação mecânica. 13. Broncoscopia. 14. Doenças pulmonares intersticiais difusas. 15. Doenças ocupacionais e ambientais. 16. Tosse. 17. Distúrbio respiratórios do sono. 18. Fibrose Pulmonar Idiopática. 19. Reabilitação pulmonar. 20. Código de ética profissional. 21. Fundamentos Epidemiológicos.

#### Referências:

AZEREDO, C. A. C.; MACHADO, M. G. R. **Fisioterapia respiratória moderna.** 2. ed. São Paulo: Manole, 1993.

BROADDUS, V. C. [et al.]. **Murray & Nadel Tratado de medicina respiratória.** 6. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2017.

CARDOSO, A. P. [et al.]. **Diagnóstico e tratamento em pneumologia.** Santana de Parnaíba: Manole, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018.** Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em:

<[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

MACIEL, R.; AIDÉ, M. A. **Prática Pneumológica**. 2. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2016.

MARTINS, M. A. [et al.]. **Clínica médica**: volume 2: doenças cardiovasculares, doenças respiratórias, emergências e terapia intensiva. Barueri: Manole, 2016.

PEREIRA, C. A. C.; HOLANDA, M. A. **Medicina respiratória**. São Paulo: Editora Atheneu, 2014.

RODRIGUES, S. L. **Reabilitação pulmonar**: Conceitos Básicos. São Paulo: Manole, 2002.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. **Consensos e diretrizes da SBPT**. Disponível em: <<https://sbpt.org.br/portal/consensos-e-diretrizes-da-sbpt/>>. Acesso em 26 out. 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. **Sociedade brasileira de pneumologia e tisiologia: 85 anos dedicados à saúde respiratória**. Brasília: SBPT, 2023. Disponível em: <<http://digitalmag.des.br/ac/SBPT/>>. Acesso em 26 out. 2023.

WEST, J. B. **Fisiologia respiratória**: princípios básicos. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

## MÉDICO PROCTOLOGISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Anatomia cirúrgica do cólon, reto e canal anal. 2. Fisiologia colônica e ano-retal (técnicas de investigação e aplicação clínica). 3. Anestesia local na cirurgia anorretal. 4. Cicatrização das feridas. 5. Infecção em cirurgia. 6. Antibióticos. 7. Pré e pós-operatório. 8. Equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido-básico. 9. Complicações respiratórias, abdominais e vasculares. 10. Nutrição em cirurgia. 11. Alimentação enteral e parenteral. 12. Transtornos hemorrágicos. 13. Mecanismos de hemostasia. 14. Transfusão de sangue e derivados. 15. Técnica geral das laparotomias. 16. Incisões abdominais. 17. Cirurgia vídeo-laparoscópica. 18. Diagnóstico das doenças do cólon, reto e canal anal. 19. Exame abdominal e proctológico. 20. Colonoscopia. 21. Exame radiológico simples e contrastado. 22. Tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia endorretal e petscan. 23. Doença hemorroidária: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e terapêutica. 24. Criptite e papilite. 25. Abscesso anorretal. 26. Fissura anal. 27. Fístula anal. 28. Hidroadenite supurativa. 29. Doença pilonidal sacro-coccígea. 30. Prurido anal. 31. Doenças sexualmente transmissíveis. 32. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 33. Prolapso e procidência de reto. 34. Doenças dermatológicas perianais. 35. Incontinência anal. 36. Abdômen agudo em coloproctologia: aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. 37. Obstrução intestinal. 38. Traumatismo abdominal. 39. Lesões do cólon, reto, canal anal e perineo. 40. Princípios fundamentais de oncologia. 41. Bases da cirurgia oncológica. 42. Quimioterapia, radioterapia, imunoterapia no câncer do cólon, reto, canal anal e margem anal. 43. Neoplasia maligna do cólon, reto e canal anal. 44. Tumores neuroendócrinos e estromais. 45. Megacólon congênito e adquirido. 46. Enterocolopatias parasitárias. 47. Helmintíases, protozooses. 48. Doenças inespecíficas do cólon e do reto. 49. Doenças específicas do cólon e do reto. 50. Doença isquêmica do cólon e do reto. 51. Doença diverticular dos cólons. 52. Ectasias vasculares do cólon. 53. Hemorragia digestiva baixa. 54. Alteração do hábito intestinal. 55. Síndrome do intestino irritável. 56. Dietas em colopatias. 57. Vólculo do cólon. 58. Complicações actínicas no intestino delgado, cólon e reto. 59. Fístula reto-vaginal. 60. Tumores retro-retais: classificação, patologia, apresentação clínica e terapêutica. 61. Procedimentos ambulatoriais. 62. Preparação pré-operatória, manejo cirúrgico e pós-operatório. 63. Videolaparoscopia colo-retal: indicações, equipamento, cuidados pós-operatório, resultados, complicações e sua prevenção. 64. Síndrome da úlcera solitária do reto. 65. Endometriose. 66. Proctalgia Fugax. 67. Código de ética profissional. 68. Fundamentos Epidemiológicos.

### Bibliografia:

AVERBACH, M.; CORRÊA, P. **Colonoscopia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2020. CAMPOS, C. M.; REGADAS, F. S.; PINHO, M. **Tratado de coloproctologia**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2012.

COELHO, J. C. U. **Aparelho digestivo**: clínica e cirurgia: Volumes 1 e 2. Rio de Janeiro: Atheneu, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

CORMAN, M. L.; BERGAMASCHI, R. C. M.; NICHOLLS, R. J.; FAZIO, V. W. **Corman cirurgia colorretal**. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 2017.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

NETTER, F. H. **Netter atlas de anatomia humana**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

ROCHA, J. J. R. **Coloproctologia**: princípios e práticas. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2011.

SAAD-HOSSNE, R.; SASSAKI, Y. L. **Tratado de doença inflamatória intestinal**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2023. SILVA, R. G.; CAMPOS, F. C. C. M.; RODRIGUES, B. D. S. **Câncer de reto**: fundamentos do tratamento multidisciplinar. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2017.

STEELE, S. R.; HULL T. L.; HYMAN, N. **Manual ASCRS de cirurgia de cólon e cirurgia retal**. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Dilivros, 2020.

TOWNSEND, C. M. **Sabiston tratado de cirurgia**: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

## MÉDICO PSIQUIATRA

**Conhecimentos específicos:** 1. Transtornos do Neurodesenvolvimento. 2. Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos. 3. Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados. 4. Transtornos Depressivos. 5. Transtornos de Ansiedade. 6. Transtorno Obsessivo Compulsivo e Transtornos Relacionados. 7. Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores. 8. Transtornos Dissociativos. 9. Transtornos de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados e Simulação. 10. Transtornos Alimentares e Obesidade. 11. Transtornos da Eliminação. 12. Transtornos do Sono-Vigília. 13. Disfunções Sexuais. 14. Disforia de Gênero. 15. Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta. 16. Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos. 17. Transtornos Neuro cognitivos. 18. Transtornos da Personalidade. 19. Transtornos Parafilicos. 20. Psicofármacos, Fármacos Relacionados à Psiquiatria, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos e Outros Efeitos Adversos de Medicamentos. 21. Aspectos Epidemiológicos Relacionados à Psiquiatria. 22. Anamnese Psiquiátrica, Exame do Estado Mental e Instrumentos de Avaliação Psiquiátrica e Psicológica. 23. Psiquiatria no Hospital Geral e Interconsulta Psiquiátrica. 24. Eletroconvulsoterapia, Estimulação Magnética Transcraniana e Neurocirurgia. 25. Psicoterapias. 26. Urgências e Emergências Psiquiátricas. 27. Reabilitação Neuropsicológica e Psicossocial. 28. Saúde Mental e Atenção Básica. 29. Abordagens dos Transtornos Psiquiátricos na Gestaç o, no Puerp rio e na Lacta o. 30. Psiquiatria Forense. 31. Suic dio. 32. Apoio Matricial, Educa o Permanente, Projeto Terap utico Singular e outras estrat gias de cuidado no territ rio. 33. Regula o. 34. C digo de  tica profissional. 35. Fundamentos Epidemiol gicos.

### Bibliografia

- ABDALLA-FILHO, E; CHALUB, M; BORBA TELLES, L. E. **Psiquiatria forense de Taborda**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual Diagn stico e Estat stico de Transtornos Mentais: DSM-5-TR**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- BOTEGA, N. J. (Org.). **Pr tica psiqui trica no hospital geral: interconsulta e emerg ncia**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- BRASIL. Minist rio da Sa de. Centro de Estudo e Pesquisa em Sa de Coletiva. **Guia pr tico de matriciamento em sa de mental**. Bras lia: Minist rio da Sa de, 2011. Dispon vel em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_matriciamento\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolu o CFM n  2.217/2018**. Aprova o C digo de  tica M dica. Dispon vel em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- DIEHL, A.; CORDEIRO, D. C. **Depend ncia qu mica: preven o, tratamento e pol ticas p blicas**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
- GOLDBERG, J. F.; STAHL, S. M. **Psicofarmacologia pr tica**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2023.
- GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publica es LTDA, 2017.
- GUIMAR ES-FERNANDES, F. [et al.]. **Cl nica psiqui trica: guia pr tico**. 2. ed. Santana de Parna ba: Manole, 2021.
- MIGUEL, E. C. [et al.]. **Cl nica psiqui trica**: 3 volumes. Santana de Parna ba: Manole, 2020.
- NARDI, A. E.; SILVA, A. G.; QUEVEDO, J. **Tratado de Psiquiatria da Associa o Brasileira de Psiquiatria**. Porto Alegre: Artmed, 2022.
- SADOCK, B. J.; SADOCK, V. A.; RUIZ, P. **Comp ndio de Psiquiatria: Ci ncia do Comportamento e Psiquiatria Cl nica**. 11. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- STAHL, S. M. **Psicofarmacologia: bases neurocient ficas e aplica es pr ticas**. 4. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2014.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Regula o Ambulatorial: Psiquiatria Adulto**. Porto Alegre: Telessa deRS-UFRGS, 2021. Dispon vel em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/Psiquiatria.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/Psiquiatria.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

## M DICO REUMATOLOGISTA

**Conhecimentos espec ficos:** 1. Laborat rio em reumatologia. 2. Exames por imagem em reumatologia. 3. Semiologia das doen as reumatol gicas. 4. Estruturas morfol gicas e funcionais das articula es. 5. Auto-imunidade. 6. Auto-anticorpos e sistema de complemento. 7. Reumatismo de partes moles. 8. Fibromialgia. 9. Lombalgias. 10. Osteoartrite. 11. Osteoporose e osteomal cia. 12. Osteopatias microcristalinas. 13. Artrites infecciosas. 14. Artropatia associada a doen as sist micas. 15. Artrite reumat ide. 16. Espondilite anquilosante. 17. Artropatia psori tica. 18. Artrite reativa. 19. Artrite das colopatias. 20. Febre reum tica. 21. S ndrome do anticorpo antifosfol pide. 22. S ndrome Catastr fica. 23. Doen a do Still do adulto. 24. Artropatia idiop tica juvenil. 25. Lupus eritematoso sist mico. 26. Esclerose sist mica. 27. S ndrome de Sj gren. 28. Doen a mista do tecido conjuntivo. 29. Vasculite sist mica. 30. Neoplasias articulares. 31. Miopatias inflamat rias. 32. Doen as auto inflamat rias. 33. Regula o. 34. C digo de  tica profissional. 35. Fundamentos Epidemiol gicos.

### Bibliografia:

- CHRISTOPOULOS, G. B. (Coord.). **A  tica e os reumatologistas**. S o Paulo: ETCetera Editora, 2004. Dispon vel em: <<https://reumatologia.org.br/downloads/pdf/livro-a-etica-e-os-reumatologistas.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolu o CFM n  2.217/2018**. Aprova o C digo de  tica M dica. Dispon vel em:

<[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

HOCHBERG, M. C. [et al.]. **Reumatologia**. 6. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2016.

MARQUES FILHO, J. (Org.). **Rheuma e ethos**. 2. ed. Araçatuba: Eko Gráfica, 2014. Disponível em: <<https://reumatologia.org.br/downloads/pdf/livro-rheuma-etos.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

MARQUES FILHO, J. (Coord.). **Reumatologia e ética contemporânea**. São Paulo: Leader, 2018. Disponível em: <<https://www.reumatologia.org.br/downloads/pdf/Livro-Reumatologia-%C3%89tica-2018.pdf>>. Acesso em 14 nov. 2023.

NATOUR, J. **A coluna vertebral**. São Paulo: ETCetera Editora, 2004.

SHINJO, S. K.; MOREIRA, C. **Livro da sociedade brasileira de reumatologia**. Barueri: Manole, 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA. **Artrite reumatoide**: cartilha para pacientes. Disponível em: <<https://www.reumatologia.org.br/doencas-reumaticas/artrite-reumatoide/>>. Acesso em 14 nov. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Protocolos de Regulação Ambulatorial**: Reumatologia Adulto. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 2022. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/Psiquiatria.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/Psiquiatria.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2023.

WEST, S. G.; KOLFENBACH, J. **Reumatology Secrets**. 4th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020.

## MÉDICO UROLOGISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. 2. Semiologia e Exame clínico no paciente urológico. 3. Exames laboratoriais e de imagem em urologia. 4. Litíase e infecções do trato geniturinário. 5. Traumatismo do sistema geniturinário. 6. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. 7. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. 8. Bexiga neurogênica. 9. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. 10. Tuberculose do aparelho geniturinário. 11. Doenças específicas dos testículos. 12. Urgências do aparelho geniturinário. 13. Doenças sexualmente transmissíveis. 14. Disfunção erétil. 15. Infertilidade. 16. Cirurgias do aparelho geniturinário. 17. Cirurgias vídeo laparoscópicas em urologia. 18. Transplante renal. 19. Código de ética profissional. 20. Fundamentos Epidemiológicos.

### Bibliografia:

AMERICAN UROLOGICAL ASSOCIATION. **Guidelines and quality**. Disponível em: <<https://www.auanet.org/guidelines-and-quality/guidelines>>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.217/2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: <[https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo\\_etica.pdf](https://cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

DALL'OGGIO, M. **Manuel de Residência em urologia**. Santana de Paranaíba: Manole, 2021.

D'ANCONA, C. A. L. **Avaliação urodinâmica e suas aplicações clínicas**. São Paulo: Atheneu, 2015.

EUROPEAN ASSOCIATION OF UROLOGY. **Guidelines**. Disponível em: <<https://uroweb.org/guidelines>>. Acesso em 26 out. 2023.

GIRON, A. M.; DÉNES, F. T. **Urologia**. 2. ed. Barueri: Manole, 2021.

GORDIS, L. **Epidemiologia**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2017.

LIMA, D. X.; CÂMARA, F. P.; FONSECA, C. E. C. **Urologia**: bases do diagnóstico e tratamento. Rio de Janeiro: Atheneu, 2020.

MALUF, C. [et al.]. **Câncer geniturinário**: tratamento multidisciplinar. Dêntrix, 2007.

NARDI, A. C. [et al.]. **Urologia Brasil**. Rio de Janeiro: SBU-Sociedade Brasileira de Urologia, 2013. Disponível em: <[https://www.portaldaurologia.org.br/medicos/pdf/SBU\\_Livro\\_Urologia\\_Brasil\\_2013.pdf?\\_gl=1\\*zm34o4\\*\\_ga\\*MTA4OTE3NTg5NC4xNjk4NDk4MDk0\\*\\_ga\\_C435NTQ3HG\\*MTY5ODQ5ODEyNy4xLjAuMTY5ODQ5ODEyNy42MC4wLjA.&\\_ga=2.241369226.926134420.1698498094-1089175894.1698498094](https://www.portaldaurologia.org.br/medicos/pdf/SBU_Livro_Urologia_Brasil_2013.pdf?_gl=1*zm34o4*_ga*MTA4OTE3NTg5NC4xNjk4NDk4MDk0*_ga_C435NTQ3HG*MTY5ODQ5ODEyNy4xLjAuMTY5ODQ5ODEyNy42MC4wLjA.&_ga=2.241369226.926134420.1698498094-1089175894.1698498094)>. Acesso em 26 out. 2023.

TANAGHO, E. A.; MCANINCH, J. W. **Urologia geral de Smith**. Porto Alegre: Mc Graw-Hill, 2014.

WEIN, A. J. [et al.]. **Campbell-Walsh Urologia**. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2018.

## NUTRICIONISTA 180H E 200H

**Conhecimentos Específicos:** 1. Importância da alimentação para o homem e para a sociedade; 2. Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção; 3. Finalidades e Leis da alimentação. Determinação de valor calórico total. Necessidades calóricas; 4. Alimentação nos diferentes ciclos da vida; 5. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia; 6. Distúrbio do aparelho digestivo distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, distúrbios renais, gota, doenças carenciais; 7. Transtornos alimentares; 8. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícia; 9. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção; 10. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção; 11. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção; 12. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes,

princípio de cocção; 13. Gorduras: utilização culinária, decomposição; 14. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição; 15. Produção de Alimentos: Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo cocção; 16. Administração aplicada a Unidades de Alimentação e Nutrição: instrumentos administrativos: organograma e fluxograma; 17. Organização dos serviços de alimentação: rotinas, roteiros, empregos e atribuições; 18. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados; 19. Refeições transportadas; 20. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais; 21. Higiene alimentar e segurança no trabalho; 22. Programação de compras: fator de correção, massas alimentares; 23. Técnicas básicas de congelamento; 24. Aproveitamentos de sobras e partes não convencionais dos alimentos; 25. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos; 26. Doenças transmitidas por alimentos: agentes biológicos, físicos e químicos, epidemiologia e medidas preventivas. 27. Apoio Matricial, Educação Permanente, Projeto Terapêutico Singular e outras estratégias de cuidado no território.

#### Referências:

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004.** Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216\\_15\\_09\\_2004.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. **Guia prático de matriciamento em saúde mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_matriciamento\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia\\_da\\_crianca\\_2019.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf)> Acesso em 16 nov. 2023

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf)> Acesso em 16 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_39.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf)>. Acesso em 16 nov. 2023.

CAMPBELL-PLATT, G. **Ciência e tecnologia de alimentos.** São Paulo: Manole, 2014.

CERVATO-MANCUSO, A. M.; FIORE, E. G.; REDOLFI, S. C. S. **Guia de segurança alimentar e nutricional.** Barueri: Manole, 2015.

CHEMIN, S.; MARTINEZ, S. **Cardápio: guia prático para elaboração.** 4. ed. São Paulo: Roca, 2019.

DOMENE, S. M. A. **Técnica dietética: teoria e aplicações.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

DUTRA-DE-OLIVEIRA, J.E.; MARCHINI, J.S. **Ciências nutricionais.** São Paulo: Atheneu, 2009.

GUYTON, A. C. **Tratado de fisiologia médica,** 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, Koogan, 2002.

ORNELLAS, L. H. **Técnica dietética: seleção e preparo de alimentos.** 8. ed. São Paulo: Atheneu, 2013.

MAHAN, L.K.; ESCOTT-STUMP, S.K.; RAYMOND, J. L. **Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia.** 14. ed. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2018.

PHILIPPI, S.T. **Pirâmide dos alimentos: fundamentos básicos da nutrição.** 3. ed. Barueri: Manole, 2018.

PHILLIPI, S.T. **Nutrição e técnica e dietética.** 4. ed. Barueri: Manole, 2019.

ROOS, A. C. [et al.]. **Nutrição moderna de Shils na saúde e na doença.** 11. ed. São Paulo: Manole, 2016.

SILVA JUNIOR, E. A. **Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação.** 7. ed. São Paulo: Varela, 2010.

TEIXEIRA NETO, F. **Nutrição Clínica.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

WAITZBERG, D.L. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica: Volumes 1 e 2.** 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

## PSICÓLOGO

**Conhecimentos específicos:** 1. Relações humanas. 2. Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências. 3. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 4. Análise institucional. 5. Tratamento e prevenção da dependência química. 6. Técnicas de entrevista. 7. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. 8. Programas em saúde mental: atuação em programas de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos. 9. Ética profissional. 10. Educação em saúde. 11. Planejamento e programação, monitoramento e avaliação de programas em saúde. 12. Apoio Matricial, Educação Permanente, Projeto Terapêutico Singular e outras estratégias de cuidado no território.

#### Referências:

AMARANTE, P. **Saúde mental e atenção psicossocial.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

- BERGERET, J. [et al.]. **Psicopatologia: teoria e clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BLEGER, J. **Temas de psicologia: entrevista e grupos**. São Paulo: Martins Fontes, 1980.
- BOTEGA, N. J. **Crise suicida: avaliação e manejo**. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- BRAIER, E. A. **Psicoterapia breve de orientação psicanalítica**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_matriciamento\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_39.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf)>. Acesso em 16 nov. 2023.
- CARTER, B. **As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo**. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Cartilha de avaliação psicológica**. Brasília: CFP, 2013. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Avaliac%CC%A7aopsicologicaCartilha1.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão**. Brasília: CFP, 2010. Disponível em: <<https://satepsi.cfp.org.br/docs/diretrizes.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP 06/2019 comentada: orientações sobre elaboração de documentos escritos produzidos pela (o) psicóloga (o) no exercício profissional**. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas de álcool e outras drogas**. 2. ed. Brasília: CFP, 2019. Disponível em <[https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/AlcooleOutrasDrogas\\_web-FINAL.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/AlcooleOutrasDrogas_web-FINAL.pdf)>. Acesso em 26 out. 203.
- CID-10. **Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID-10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas**. Coord. Organiz. Mund. Da Saúde; trad. Dorgival Caetano. Porto Alegre: Artmed, 1993.
- DEL PRETTE, A.; DEL PRET, Z. A. P. **Psicologia das relações interpessoais: vivências para o trabalho em grupo**. 11 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- DEL PRETTE, A.; DEL PRETTE, Z. A.P. **Competência social e habilidades sociais: manual teórico prático**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
- ERIKSON, E. **O ciclo de vida completo**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- FENICHEL, O. **Teoria psicanalítica das neuroses: fundamentos e bases da doutrina psicanalítica**. São Paulo: Atheneu, 2005.
- GUIRADO, M. **A análise institucional do discurso como analítica da subjetividade**. Coimbra: Annablume, 2012.
- HUTZ, S. C. [et. al.]. **Psicodiagnóstico**. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- JORGE, M. A. S. [et. al.]. **Políticas e cuidado em saúde mental: contribuições para a prática profissional**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014.
- LAURIDSEN-RIBEIRO, E. **Atenção em saúde mental para crianças e adolescentes no SUS**. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2016.
- OCAMPO, M. L. S. [et al.]. **O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas**. São Paulo: Martins Fontes, 1981.
- OSÓRIO, L. C. **Grupoterapias: abordagens atuais**. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- SOUZA, R. C.; [et. al.]. **Construção social da aprendizagem em saúde mental e saúde da família**. Ilhéus: Fapesp e editora da UESC, 2014.
- URIBE RIVERA, F. J. **Planejamento e gestão em saúde: conceitos, história e propostas**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012.
- VIEIRA-DA-SILVA, L. M. **Avaliação de políticas e programas de saúde**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2014.
- ZIMERMAN, D. **Fundamentos psicanalíticos: teoria, técnica e clínica**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

## PSICÓLOGO - SAÚDE DO TRABALHADOR

**Conhecimentos específicos:** 1. As organizações e o trabalho. 1.1. Fenômenos sociais nas organizações. 1.2. O comportamento humano nas organizações. 1.3. Sustentabilidade organizacional. 1.4. Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas empresas. 2. Planejamento e desenvolvimento de pessoas. 2.1. Administração de projetos. 2.2. Atração e retenção de talentos. 2.3. Comportamento organizacional. 2.4. Levantamento de necessidades por competência. 2.5. Programas de treinamento, desenvolvimento e educação. 2.6. Gestão do conhecimento. 2.7. Educação corporativa. 2.8. Estratégias de desenvolvimento da cadeia de valor. 2.9. Técnicas de desenvolvimento de pessoas. 2.10. Espaços de compartilhamento de conhecimento. 3. Teorias da personalidade. 4. Psicopatologia. 5. Técnicas psicoterápicas. 6.



Psicodiagnóstico. 7. Avaliação psicológica. 7.1. Instrumentos de avaliação psicológica. 8. Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. 9. Condições de trabalho, segurança no trabalho e saúde ocupacional. 10. Absenteísmo. 11. Avaliação de desempenho. 12. Motivação, satisfação e envolvimento no trabalho. 13. Gestão da qualidade nas organizações. 13.1. Conceito de qualidade. 13.2. Indicadores de qualidade. 13.3. Passos para implantação. 13.4. Qualidade de vida no trabalho - QVT. 13.5. Ética profissional.

#### Referências:

AMARANTE, P. **Saúde mental e atenção psicossocial**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

ÁVILA, L. V; STECCA, J. P. **Gestão de pessoas**. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, Colégio Politécnico. Disponível em: <<https://central3.to.gov.br/arquivo/453262/>>. Acesso em 26 out. 2023.

BERGERET, J. [et al.]. **Psicopatologia: teoria e clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BLEGER, J. **Temas de psicologia: entrevista e grupos**. São Paulo: Martins Fontes, 1980.

CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas: O novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4. ed. São Paulo: Manole, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo**. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Cartilha de avaliação psicológica**. Brasília: CFP, 2013. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Avaliac%CC%A7aopsicologicaCartilha1.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão**. Brasília: CFP, 2010. Disponível em: <<https://satepsi.cfp.org.br/docs/diretrizes.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP 06/2019 comentada: orientações sobre elaboração de documentos escritos produzidos pela (o) psicóloga (o) no exercício profissional**. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas de álcool e outras drogas**. 2. ed. Brasília: CFP, 2019. Disponível em <[https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/AlcooleOutrasDrogas\\_web-FINAL.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/AlcooleOutrasDrogas_web-FINAL.pdf)>. Acesso em 26 out. 203.

CID-10. **Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID-10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas**. Coord. Organiz. Mund. Da Saúde; trad. Dorgival Caetano. Porto Alegre: Artmed, 1993.

DEL PRETTE, A.; DEL PRET, Z. A. P. **Psicologia das relações interpessoais: vivências para o trabalho em grupo**. 11 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

MOSCOVICI, F. **Desenvolvimento interpessoal: treinamento em grupo**. Rio de Janeiro: Josy Olympio, 1997.

OLIVEIRA, J. A.; MEDEIROS, M. P. M. **Gestão de pessoas no setor público**. 3. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: CAPES: UAB, 2016. Disponível em: <<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/719659/2/Gest%C3%A3o%20de%20Pessoas%20no%20no%20setor%20publico.pdf>>. Acesso em 24 out. 2023.

OSÓRIO, L. C. **Grupoterapias: abordagens atuais**. Porto Alegre: Artmed, 2014.

SAMBIASE, M.; KLEMENT, C.; BARBOSA, C. **Gestão estratégica: sustentabilidade e desenvolvimento empresarial**. São Paulo: Mackenzie, 2017.

ROBBINS, S. P. **Comportamento organizacional**. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

## SANITARISTA

**Conhecimentos específicos:** 1. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, trabalho em equipe, classificação de risco 2. Ferramentas e conceitos para apoio à Saúde da família: territorialização, visita domiciliar, genograma, fluxograma analisador, método clínico centrado na pessoa, clínica baseada em evidências, prontuário orientado por problemas 3. NASF- Núcleos de Apoio à Saúde da Família: inserção na Política Nacional de Atenção Básica; bases legais, objetivos, características e estratégias de atuação 4. Educação em saúde e Intersetorialidade. Conceitos e técnicas pedagógicas de atividades de educação em saúde 5. Diagnóstico de saúde de populações, acompanhamento da situação de saúde no nível local 6. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária 7. Modelos de atenção à saúde: Em Defesa da Vida, Vigilância à Saúde, Cidades Saudáveis, Biomédico, Atenção Primária à Saúde e Saúde da Família (incluindo NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família e SAD - Serviço de Assistência Domiciliar) e PACS (Serviço de Atendimento Domiciliar) 8. Política de Humanização do SUS e seus dispositivos: Acolhimento, Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada 9. Sistema de informação em saúde (SIS): SIM, SINAN, SIA B, SINASC, SIA e SIH/SUS; características e papel dos SIS no sistema de saúde, uso dos SIS na construção de indicadores nos diversos níveis de gestão 10. Avaliação de resultados do sistema, indicadores de avaliação, definição e detalhamento de parâmetros 11. Programa Nacional de Imunizações, vacinas de rotina indicadas para os diferentes grupos etários, vacinas indicadas em situações especiais: viajantes, desastres naturais, pessoas portadoras de imunodepressão, epidemias e pandemias, vacinação antirrábica, campanhas de vacinação, avaliação da cobertura vacinal no nível local 12. Planejamento no nível local, avaliação da cobertura das ações de saúde, avaliação da qualidade do atendimento 13. Epidemiologia: história, conceito e utilização. Indicadores de saúde 14. Fundamentos da vigilância à saúde:

vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; aspectos políticos, técnicos e operacionais do sistema de vigilância em saúde nos seus diversos níveis; investigação de surtos e eventos inusitados 15. Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador 16. Saneamento ambiental 17. Abastecimento de água, doenças relacionadas com a água 18. Esgotamento sanitário, doenças relacionadas com os esgotos 19. Resíduos sólidos: legislação e normas técnicas 20. Noções de Direito Sanitário 21. Educação popular em saúde e sua aplicação na saúde coletiva e na promoção da saúde.

#### **Bibliografia:**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019**. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/previne-brasil/arquivos/portaria-no-2-979-de-12-de-novembro-de-2019.pdf>> Acesso em 16 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Secretaria de Educação Básica. **Caderno temático: verificação da situação vacinal - versão preliminar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno\\_tematico\\_verificacao\\_situacao\\_vacinal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_tematico_verificacao_situacao_vacinal.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018**. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36469447/do1-2018-08-13-resolucao-n-588-de-12-de-julho-de-2018-36469431](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36469447/do1-2018-08-13-resolucao-n-588-de-12-de-julho-de-2018-36469431)>. Acesso em 23 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016**. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825\\_25\\_04\\_2016.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825_25_04_2016.html)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_39.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf)>. Acesso em 16 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da mulher na gestação, parto e puerpério**: nota técnica para organização da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária à saúde e na atenção ambulatorial especializada: guia de orientação para as secretarias estaduais e municipais de saúde. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://atencaobasica.sau.gov.br/upload/arquivos/202001/03091259-nt-gestante-planificasus.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**: Cadernos de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_sexual\\_saude\\_reprodutiva.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. **Atenção domiciliar na atenção primária à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_domiciliar\\_primaria\\_sau.gov.br](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_sau.gov.br)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências**: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/linha\\_cuidado\\_crianças\\_famílias\\_violencias.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violencias.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido**: guia para os profissionais de saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v1.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_classificacao\\_risco\\_servico\\_urgencia.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf)>. Acesso em 27 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. **Diretrizes nacionais da vigilância em saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_sau.gov.br](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_sau.gov.br)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/velhecimento\\_sau.gov.br](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/velhecimento_sau.gov.br)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_7ed.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <[https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2013/hiv-aids/pcdt\\_manejo\\_adulto\\_12\\_2018\\_web.pdf/view](https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2013/hiv-aids/pcdt_manejo_adulto_12_2018_web.pdf/view)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde do trabalhador e da trabalhadora**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cadernoab\\_saude\\_do\\_trabalhador.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cadernoab_saude_do_trabalhador.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde na escola**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_24.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_24.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

FARIA, H. P. **Planejamento, avaliação e programação das ações de saúde**. Belo Horizonte: NESCON/UFMG, 2017. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/modulo-planejamento-avaliacao-saude.pdf>>. Acesso em 26 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. Divisão de Atenção Primária à Saúde. **Acolhimento na atenção primária à saúde**. Porto Alegre: Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: <<https://atencaobasica.sau.gov.br/upload/arquivos/202211/23095813-acolhimento-na-aps-3.pdf>> Acesso em 16 nov. 2023.

## TERAPEUTA OCUPACIONAL

**Conhecimentos específicos:** 1. Processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização. 2. Processos de avaliação em Terapia Ocupacional (condições físicas, psíquica e social). 3. Práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar e afins. 4. Desenvolvimento neuropsicomotor de bebês e crianças. 5. Desenvolvimento humano. 6. Relações de apego entre mães e bebês prematuros e filhos. 7. Processos de apoio emocional para paciente e família/cuidador; 8. Adesão ao tratamento e adaptação. 9. Recursos de Comunicação Complementar ou Alternativa e Tecnologia Assistiva. 10. Orientação familiar/cuidador quanto aos cuidados com o paciente. 11. Terapia Ocupacional para pacientes e familiares em situações de perda e luto. 12. Atividades de vida diária e atividades de vida prática e adaptações no contexto hospitalar. 13. Órteses e adaptações. 14. Aspectos psicossociais e espirituais nos cuidados ao paciente hospitalizado. 15. Criação, promoção e estabelecimento de espaços lúdicos (brinquedotecas – legislação). 16. Ambiência (diferentes ciclos). 17. Cotidiano e Hospital. 18. Papéis sócio-ocupacionais do indivíduo. 19. Alívio da dor e sintomas desconfortáveis, conservação de energia. 20. Cuidados Paliativos e Terapia Ocupacional. 21. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crítico. 22. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crônico em agudização. 23. Terapia Ocupacional com pacientes em crise. 24. Apoio Matricial, Educação Permanente, Projeto Terapêutico Singular e outras estratégias de cuidado no território.

### Bibliografia:

AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION, A. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo. 3. ed. **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**, [S. l.], v. 26, n. esp, p. 1-49, 2015. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/97496>>. Acesso em: 26 out. 2023.

BENETTON, M.J. **Trilhas associativas: ampliando subsídios metodológicos à clínica da terapia ocupacional**. 3. ed. Campinas: Arte Brasil Editora/UNISALESIANO, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde: Volume 4**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_recem\\_nascido\\_%20guia\\_profissionais\\_sau\\_v4.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_sau_v4.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_matriciamento\\_saudemental.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf)>. Acesso em 26 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_39.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf)>. Acesso em 16 nov. 2023.

CAVALCANTI, A; GALVÃO, C. **Terapia ocupacional: fundamentação e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

CESTARI, L. M. Q.; PESSA, R. P.; MARCOLINO T. Q.; **Terapia ocupacional, anorexia e bulimia nervosa**, Editora 24horas, 2018.

COX, L. D. **Terapia ocupacional e síndrome da fadiga crônica**. São Paulo: Santos. 2005.

DE CARLO, M. M. R. P.; QUEIROZ, M. E. G. **Dor e cuidados paliativos: terapia ocupacional e interdisciplinaridade**. São Paulo: Roca, 2007.

DE CARLO, M. M. R. P; LUZO, M. C. M. **Terapia ocupacional: reabilitação física e contextos hospitalares**. São Paulo: Roca, 2004.

FEUERWERKER, L. C. M.; CECILIO, L. C. O. O hospital e a formação em saúde: desafios atuais. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 4, ago. 2007. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/csc/a/GTVTDR4xXB4nMJsmYJYrYR/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 26 out. 2023.

FREITAS, P. P. **Reabilitação da mão**. São Paulo: Ed. Atheneu, 2006.

GOMES, M. A. S. M. As políticas públicas na área da saúde da criança. **Ciênc. saúde coletiva** [online]. 2010, vol.15, n.2, pp. 329-330. ISSN 1413-8123. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/1769/As%20pol%EDticas%20p%FAblicas%20na%20E1rea%20da%20sa%FAde%20da%20crian%E7a.pdf;jsessionid=2E88B161C11F2E00915E5B6A4B0D4CA5?sequence=>>>. Acesso em 26 out. 2023.

GREENE, D.P.; ROBERTS, S.L. **Cinesiologia: estudo dos movimentos nas atividades de vida diárias**. Rio de Janeiro: Revinter, KATZ, N. **Neurociência, reabilitação cognitiva e modelos de intervenção em terapia ocupacional**. 3. ed. Santos, 2014.

2002.

GRIEVE, J; GNANASEKARAN, L. **Neuropsicologia para terapeutas ocupacionais: Cognição no desempenho ocupacional**. 3. ed. São Paulo: Santos, 2010.

IDE, M. G.; YAMAMOTO, B. T.; DA SILVA, C. C. B. Identificando possibilidades de atuação da Terapia Ocupacional na inclusão escolar. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, [S. l.], v. 19, n. 3, 2011. Disponível em: <<https://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/502>>. Acesso em 26 out. 2023.

JOAQUIM, R. H. V. T.; SILVESTINI, M. S.; MARINI, B. P. R. Grupo de mães de bebês prematuros hospitalizados: experiência de intervenção de Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, [S. l.], v. 22, n. 1, 2014. DOI: 10.4322/cto.2014.016. Disponível em: <<https://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/975>>. Acesso em 26 out. 2023.

KUDO, A. M. **Fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional em pediatria**. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 1994.

LANCMAN, S. **Saúde, trabalho e terapia ocupacional**, Roca, São Paulo, 2004.

MATSUKURA, T. S.; FERNANDES, A. D. S. A.; CID, M. F. B. Fatores de risco e proteção à saúde mental infantil: o contexto familiar. **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**, [S. l.], v. 23, n. 2, p. 122-129, 2012. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/49066>>. Acesso em 26 out. 2023.

OLIVEIRA, Y. C. A clínica terapêutica ocupacional com usuários de substâncias psicoativas: o desafio da práxis. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde**, [S. l.], v. 19, n. 4, p. 229–233, 2012. Disponível em: <<https://ojs.unifor.br/RBPS/article/view/987>>. Acesso em 26 out. 2023.

OTHERO, M. B. **Terapia ocupacional: práticas em oncologia**. São Paulo: Roca, 2010.

PARHAM, D. L.; FAZIO, L. S. **A recreação na terapia ocupacional pediátrica**. São Paulo: Santos, 2002.

PEDRETTI, L. W.; EARLY, M.B. **Terapia ocupacional: capacidades práticas para disfunções físicas**. São Paulo: Roca, 2004.

PFEIFER, L. I.; MITRE, R. M. A. Terapia ocupacional, dor e cuidados paliativos na atenção à infância. In: CARLO, M. M. R. P.; QUEIROZ, M. E. G. **Dor e Cuidados Paliativos: terapia ocupacional e interdisciplinaridade**. p. 258-287. São Paulo: ROCA, 2007.

ROCHA, E. F.; PAIVA, L. F. A.; OLIVEIRA, R. H. Terapia ocupacional na Atenção Primária à Saúde: atribuições, ações e tecnologias. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, [S. l.], v. 20, n. 3, 2012. Disponível em: <<https://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/679>>. Acesso em 26 out. 2023.

ROSSIT, R. A. S.; KOVACS, A. C. T. B. Intervenção essencial de terapia ocupacional em enfermaria pediátrica. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, [S. l.], v. 7, n. 2, 2010. Disponível em: <<https://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/254>>. Acesso em 26 out. 2023.

SILVA, C. C. B.; JURDI, A. P.; PONTES, F. V. Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade: possibilidades de atuação da Terapia Ocupacional em contextos educacionais. **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**, [S. l.], v. 23, n. 3, p. 283-288, 2013. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/55644>>. Acesso em 26 out. 2023.

TEIXEIRA, E. [et al.]. **Terapia ocupacional em reabilitação física**. São Paulo: Roca, 2003.

TROMBLY, C. A.; RADOMSKI, M. V. **Terapia ocupacional para disfunções físicas**. 5. ed. Santos: Santos, 2005.